

A TERRA DEVASTADA: OS SETE PECADOS CAPITAIS E A MENTIRA QUE OS JUSTIFICA

ORGANIZAÇÃO

MÁRCIA DIEGUEZ LEUZINGER

FABRÍCIO AUGUSTO DA SILVA MARTINS

CEUB

EDUCAÇÃO SUPERIOR

A TERRA DEVASTADA: OS SETE PECADOS CAPITAIS E A MENTIRA QUE OS JUSTIFICA

Organização

Márcia Dieguez Leuzinger
Fabrício Augusto da Silva Martins

Brasília
2025



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - CEUB

Reitor

Rafael Mesquita Lopes

INSTITUTO CEUB DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO – ICPD

Diretor

João Herculino de Souza Lopes Filho

Diretor Técnico

Rafael Aragão Souza Lopes

CONSELHO EDITORIAL

Solange Teles da Silva

Pós-Doutorado pela Universidade Paris I (Panthéon-Sorbonne)

Professora da Faculdade de Direito - Graduação e Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM).

Letícia Rodrigues da Silva

Doutora pela Universidade Federal do Paraná

Mestre pela Universidade Estadual de Londrina Integrante do grupo de Desenvolvimento e Evolução de Sistemas Técnicos - DEST

Paulo Campanha Santana

Doutor em Direito pelo Centro Universitário de Brasília - CEUB

Coordenador do Curso de Direito e Professor do Programa de Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas do Centro Universitário do Distrito Federal – UDF

Mariana Barbosa Cirne

Doutora e Mestre em Direito pela UnB

Professora de Direito Constitucional e Ambiental pelo CEUB.

Lorene Raquel de Souza

Doutoranda e Mestre em Direito pelo Centro Universitário de Brasília - CEUB

Integrante da Coordenação do Grupo de Pesquisa em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Centro Universitário de Brasília – CEUB

PROJETO GRÁFICO

André Luís César Ramos

DIAGRAMAÇÃO

Biblioteca Reitor João Herculino

CAPA

UniCEUB

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

A terra devastada: os sete pecados capitais e a mentira que os justifica / organizadores, Márcia Dieguez Leuzinger; Fabrício Augusto da Silva Martins. – Brasília: CEUB, 2025.

179 p.

ISBN 978-85-7267-202-3

- I. Impacto ambiental. I. Centro Universitário de Brasília.
- II. Título.

CDU 347.243.8

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Reitor João Herculino

APRESENTAÇÃO

A ideia de escrever um livro sobre a relação entre os sete pecados capitais (e um pecadilho – a mentira) e a degradação ambiental, a partir de uma releitura desses pecados, surgiu no segundo semestre de 2024, no bojo da disciplina Estado, Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável, que integra o curso de Mestrado e Doutorado em Direito e Políticas Públicas do Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB. O aluno de doutorado Fabrício Augusto da Silva Martins não apenas teve a ideia, como também desenvolveu o projeto para o livro, escreveu a sua introdução, acompanhou a realização dos artigos pelos colegas e fez as correções e sugestões necessárias. Por todas essas razões, além de ter sido sempre uma inspiração para todos nós, enchendo a sala de aula de alegria, bom humor e lições de vida durante todo o semestre, agradeço ao Fabrício do fundo do meu coração!

Desse modo, a partir do empenho do Fabrício e de todos os demais alunos/autores, que abraçaram prontamente o projeto, conseguimos finalizar o livro, que aborda, de forma atual, crítica e consistente, as fraquezas históricas dos seres humanos e suas consequências desastrosas para o planeta.

Importante destacar que parte dos autores integra o Grupo de Pesquisa em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do referido Programa de Mestrado e Doutorado do CEUB, e, por essa razão, nós pudemos contar com a ajuda de uma de suas coordenadoras, a Lorene Raquel de Souza, para a sua publicação, a quem agradecemos profundamente.

O resultado alcançado com os artigos é um trabalho com grande qualidade técnico-jurídica, que traz novas perspectivas e dimensões aos tão conhecidos sete pecados capitais, que hoje colocam em risco a própria sobrevivência da espécie humana. Trata-se, assim, de uma importante fonte de pesquisa para todos os operadores do Direito ou acadêmicos que trabalhem ou pesquisem sobre o tema no Brasil.

Márcia Dieguez Leuzinger

Professora do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito e Políticas Públicas do Centro Universitário de Brasília – CEUB. Líder do Grupo de Pesquisa em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do CEUB

SUMÁRIO

**SOBERBA E DESIGUALDADE: O IMPACTO AMBIENTAL DA
ARROGÂNCIA GLOBAL.....7**

Alex Pires Andrade; Rafael Martins Santos

**UMA ANÁLISE SOCIOJURÍDICA DA AVAREZA EM CONTEXTO DE
REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS À LUZ DA LEI Nº 13.123/2015 (LEI DO
PATRIMÔNIO GENÉTICO E CONHECIMENTO TRADICIONAL
ASSOCIADO).....26**

Erika Alves Vieira; Marcelo Mourão Motta Grossi

**APOCALIPSE DO SUPÉRFLUO: A LUXÚRIA QUE SUICIDA O MEIO
AMBIENTE.....52**

Fabício Augusto da Silva Martins; José Antônio de Freitas

**A IRASCIBILIDADE DO SER HUMANO E O RETORNO DA
NATUREZA.....76**

Mikaela Minaré Braúna; Bernardo Barcellos

**NOVAS CONOTAÇÕES PARA UM VELHO PECADO: A GULA E A
DESTRUIÇÃO DA NATUREZA.....97**

Márcia Dieguez Leuzinger

**MACUNAÍMA E O MEIO AMBIENTE: UMA ANÁLISE DA PREGUIÇA
ESTRUTURAL NO BRASIL.....115**

Bernardo Pablo Sukiennik

A MÁSCARA VERDE: A NOVA FACE DO PECADO DA MENTIRA.....134

Jefferson R. Bellomo; Larissa Braga

**A INVEJA E A DESPROTEÇÃO AMBIENTAL: VIOLAÇÕES AOS
PRINCÍPIOS JURÍDICOS E SEUS IMPACTOS NO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL.....159**

Thaís Mara da Costa Silva

SOBERBA E DESIGUALDADE: O IMPACTO AMBIENTAL DA ARROGÂNCIA GLOBAL

PRIDE AND INEQUALITY: THE ENVIRONMENTAL IMPACT OF GLOBAL ARROGANCE

Alex Pires Andrade¹
Rafael Martins Santos²

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo fazer uma relação célere e didática de um dos mais graves pecados capitais com o Direito Ambiental: a soberba. Tem-se como premissa uma apresentação de conceitos relevantes para a compreensão do mencionado pecado, bem como sua relação com temas que dizem respeito ao comportamento de países desenvolvidos (ricos ou industrializados) e de países em desenvolvimento (subdesenvolvidos). Será igualmente apresentada reflexão acerca dos países perante todo o contexto internacional com uma visão realista dos fatos. A metodologia, para além da parte dogmática e conceitual, contará com apresentação de dados advindos de pesquisas empíricas de programas internacionais, em grande parte subsidiados pela ONU. A literatura contará não apenas artigos acadêmicos de alta relevância, mas com notícias do Brasil e do mundo. Ao final, será possível compreender como a soberba dos países levará a ruína da única casa que eles possuem: o Planeta Terra.

Palavras-chave: soberba; Direito ambiental; desenvolvimento; ONU; ruína ambiental.

ABSTRACT

¹ Doutorando em Direito Constitucional pelo CEUB, mestre em Administração Pública pelo IDP, especialista em Educação do Campo, filosofia e Direitos Humanos e graduado em Direito, Administração e Matemática pela UEMG. Atualmente exerce o cargo de Diretor Geral da Faculdade EFAN e assessora os municípios de Natalândia e Santa Fé de Minas.

² Advogado. Mestrando em Direito e Políticas Públicas. Pesquisador da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF). Especialista em Direito Constitucional, Trabalhista e Previdenciário. Conselheiro do Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) junto ao Ministério da Previdência Social (MPS). Secretário-geral da Comissão de Direito Previdenciário junto a OAB/DF (Subs. Águas Claras).

The present article aims to provide a swift and didactic relation of one of the most serious cardinal sins with Environmental Law: pride. The premise is to present relevant concepts for understanding the mentioned sin, as well as its relation to topics concerning the behavior of developed (rich or industrialized) countries and developing (underdeveloped) countries. A reflection on the countries within the whole international context with a realistic view of the facts will also be presented. The methodology, in addition to the dogmatic and conceptual part, will include the presentation of data from empirical research of international programs, largely subsidized by the UN. The literature will include not only highly relevant academic articles but also news from Brazil and the world. In the end, it will be possible to understand how the pride of countries will lead to the ruin of the only home they have: planet Earth.

Keywords: pride; environmental Law; development; UN (United Nations); environmental ruin.

1 INTRODUÇÃO

A soberba, um dos pecados capitais descritos pela filosofia e pela teologia, é frequentemente associada à arrogância e à crença de superioridade que justifica a exploração dos outros. No contexto das relações internacionais, essa característica manifesta-se de forma preocupante nas ações das grandes potências mundiais, que, em sua busca por manter o domínio econômico e político, desconsideram os impactos de suas práticas sobre as nações em desenvolvimento e o meio ambiente global. Este comportamento perpetua desigualdades históricas e evidencia a fragilidade de um sistema internacional que prioriza interesses de curto prazo em detrimento da sustentabilidade e da justiça planetária. Este artigo examina criticamente a soberba como um elemento central nas práticas ambientais e sociais desiguais, com foco particular na exportação de resíduos dos países desenvolvidos para as nações mais vulneráveis, um exemplo concreto das contradições que marcam as dinâmicas globais de poder.

Quando um império se ergue, seu domínio não se restringe aos limites de seu território; ele se estende, muitas vezes, sobre os frágeis alicerces dos outros." (Lovelock, 2006, p. 53). Essa frase sintetiza de maneira incisiva a essência da arrogância estrutural que permeia as ações das grandes potências no cenário internacional, especialmente em sua relação com os países em desenvolvimento. Historicamente, a soberba não se limita a uma presunção de superioridade, mas

reflete uma crença perigosa de que o privilégio justifica a exploração alheia. Tal postura tem sido um motor de práticas destrutivas e desiguais ao longo do tempo. Um exemplo evidente dessa dinâmica no mundo contemporâneo é a exportação contínua de resíduos e lixo por nações desenvolvidas para os territórios de países mais vulneráveis, uma prática que ilustra o desequilíbrio de poder nas relações internacionais.

Este artigo propõe-se a analisar essa dinâmica de poder desigual e suas implicações, relacionando a soberba das nações ricas com a exploração ambiental dos países mais pobres. Faremos uma reflexão sobre como o comportamento de arrogância e presunção dos países desenvolvidos se manifesta em sua relação com o meio ambiente global, com especial atenção à questão do despejo de resíduos sólidos em territórios de países subdesenvolvidos. Esses países, que muitas vezes buscam a todo custo o "desenvolvimento", acabam cedendo às pressões econômicas e sociais, permitindo que se tornem depósitos de lixo das potências que já alcançaram o ápice do progresso material e tecnológico.

A soberba das nações que já se consideram desenvolvidas é uma arrogância que transcende as questões econômicas, se estendendo à política e ao meio ambiente. Essas potências, que por muito tempo buscaram e continuam a buscar um crescimento desenfreado, parecem ignorar ou, pior ainda, minimizar a destruição que suas práticas causam ao meio ambiente global, ao despejarem seus resíduos nos países mais pobres. Mais do que isso, estas nações adotam uma postura contraditória: enquanto se posicionam como líderes na defesa de políticas ambientais e sociais, pregando que é hora de conscientizarmos sobre a importância da sustentabilidade, continuam, sem constrangimento, a empurrar para outros países os problemas que elas mesmas não querem enfrentar.

Nesse contexto, o artigo explorará, de maneira detalhada, a relação entre a soberba dessas nações e a contínua prática de despejo de lixo nos países subdesenvolvidos. Analisaremos como os países em desenvolvimento, muitas vezes em uma posição de vulnerabilidade econômica e política, acabam aceitando o recebimento de resíduos, como uma forma de conseguir recursos para seu próprio "desenvolvimento". Essa necessidade de crescimento a qualquer custo, imposta por

um sistema global que privilegia as potências, gera um círculo vicioso de dependência e exploração, em que as potências podem continuar a produzir de forma insustentável sem arcar com os custos ambientais de suas ações.

Além disso, a questão dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU será abordada, particularmente o ODS nº 17, que propõe a cooperação internacional como um pilar fundamental para o progresso global. A análise será centrada na contradição entre os discursos das grandes potências, que clamam por um mundo mais sustentável e justo, e suas ações concretas, que continuam a marginalizar os países mais pobres, empurrando-os para a linha de frente de uma crise ambiental global. A postura das grandes potências em relação ao "desenvolvimento" dos outros, assim, será vista sob a ótica de uma política que não só ignora, mas também perpetua a desigualdade, a injustiça e a degradação ambiental.

Ao longo deste artigo, será explorado o conceito de soberba como uma força motriz nas relações internacionais, que orienta a forma como os países ricos manipulam e controlam as nações mais pobres. A soberba, entendida não apenas como vaidade, mas como uma presunção fatal que distorce a visão de mundo daqueles que se consideram superiores, revelará como as potências desenvolvidas continuam a tratar os países subdesenvolvidos com uma falta de empatia e responsabilidade, seja em termos econômicos, seja ambiental. O artigo também discutirá os limites dessa "cooperação internacional" e os reais interesses que a sustentam, buscando questionar se, de fato, as grandes potências estão dispostas a promover o desenvolvimento global ou se continuam a jogar a responsabilidade pelo futuro ambiental e social nas costas dos mais fracos.

Em síntese, este artigo visa não apenas expor as relações de poder e exploração entre países desenvolvidos e subdesenvolvidos, mas também refletir sobre as possíveis consequências dessa soberba para o futuro do planeta e das gerações vindouras. A reflexão proposta busca abrir um espaço para um debate mais honesto e profundo sobre a verdadeira natureza do desenvolvimento, da justiça social e ambiental, e da responsabilidade compartilhada entre as nações.

2 A SOBERBA E O DIREITO AMBIENTAL

No campo do Direito Ambiental, a soberba reflete relações marcadas pela desigualdade e exploração, onde práticas ambientalmente irresponsáveis perpetuam um sistema global insustentável. De um lado, encontram-se nações que, em busca de progresso a qualquer custo, negligenciam os impactos de suas ações; de outro, países em desenvolvimento que, em sua vulnerabilidade, frequentemente aceitam condições que comprometem seus recursos e futuro. Essas dinâmicas destacam a conexão entre arrogância, poder econômico e os desafios ambientais globais.

Neste tópico, será analisada a manifestação da soberba no âmbito do Direito Ambiental, evidenciando como ela influencia as relações internacionais e reforça desigualdades. A discussão abordará tanto as práticas exploratórias e negligentes das grandes potências quanto a fragilidade das nações em desenvolvimento, que, pressionadas, sacrificam seu equilíbrio ambiental em prol de um crescimento econômico insustentável.

2.1 A soberba das potências e seus efeitos no meio ambiente global

A soberba das potências mundiais não é uma simples presunção, mas uma arrogância que transita na fronteira da negligência e da destruição ambiental. Essas nações, em sua busca insaciável pelo poder econômico, têm ignorado de maneira sistemática os danos que suas práticas geram ao planeta. A história das grandes potências é marcada pela exploração desmedida dos recursos naturais e a disseminação de um modelo de desenvolvimento que desconsidera os limites ecológicos do mundo. O descompasso entre a exploração que essas nações fazem dos recursos e o impacto que geram é uma manifestação clara da soberba global. Quando um país de primeiro mundo decide, com indiferença, ignorar as repercussões ambientais de suas escolhas, ele revela sua verdadeira face: uma arrogância que não reconhece a vulnerabilidade do planeta (Arbulu, 2025).

Em 2023, a ONU alertou que as nações mais desenvolvidas são responsáveis por 75% das emissões de carbono, um dado que revela não apenas um desequilíbrio econômico, mas uma atitude soberba em relação ao futuro coletivo da humanidade.

A história de como as grandes potências se enriqueceram à custa da exploração ambiental continua sendo escrita sem que se tome responsabilidade por esse legado de destruição. As emissões descontroladas e o consumo insustentável não são fenômenos do acaso, mas sim escolhas premeditadas que as potências tomaram em sua ânsia por manter sua supremacia econômica, sem considerar as consequências para o planeta e as gerações futuras. Não há desculpas para tal descaso, e a soberba dessas nações se reflete na resistência a modificar seu padrão de consumo, ainda que o mundo esteja clamando por uma mudança urgente.

A postura negligente das grandes potências em relação ao meio ambiente vai além da inação; ela se traduz na construção de um sistema global que submete a natureza aos interesses econômicos imediatos. Essa perspectiva antropocêntrica e exploratória evidencia como essas nações moldaram uma dinâmica em que o progresso, muitas vezes, é sinônimo de destruição:

As potências econômicas não são apenas responsáveis pela devastação ambiental; elas são as arquitetas de um mundo no qual a natureza foi relegada a um plano secundário, em nome de um progresso cego e arrogante (Arbulu, 2025).

É crucial refletir sobre o custo de um modelo de desenvolvimento que se baseia no desperdício de recursos e no consumo excessivo. Nos Estados Unidos, por exemplo, o consumo de energia per capita em 2022 foi 10 vezes superior à média global, um dado que revela a voracidade de um modelo de vida baseado no desperdício. Esse padrão de consumo não é apenas um reflexo de uma civilização avançada, mas de um comportamento exacerbado que ignora os limites naturais do planeta, com uma soberba que não se contenta em ser insustentável, mas que exige que todos os outros países sigam seus passos, independentemente do custo ambiental.

O impacto desse comportamento predatório se reflete diretamente nos padrões de consumo das grandes potências. Sua insaciável demanda por recursos naturais ultrapassa os limites ecológicos do planeta, transferindo os custos sociais e ambientais para outras nações e, muitas vezes, para as gerações futuras: "Quando uma nação consome de forma descontrolada, ela não apenas esgota seus próprios recursos, mas exige que o mundo inteiro suporte os custos desse consumo egoísta" (Lauand, 2024).

Em síntese, a soberba das grandes potências mundiais no campo ambiental não é apenas um reflexo de sua busca por supremacia econômica, mas também uma manifestação de indiferença quanto às consequências globais de suas ações. A insistência em manter padrões de consumo insustentáveis e práticas exploratórias demonstra uma negligência deliberada para com os limites ecológicos do planeta e os direitos das gerações futuras.

Esse comportamento não só aprofunda as desigualdades entre as nações, mas também agrava a crise ambiental global, impondo um fardo desproporcional às nações mais vulneráveis. Para enfrentar essa realidade, é indispensável que as potências assumam sua responsabilidade histórica e liderem uma transição global rumo a um modelo de desenvolvimento mais justo e sustentável.

2.2 A exploração ambiental nos países em desenvolvimento: a soberba invertida

A relação entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento no contexto ambiental é marcada por uma dinâmica de desigualdade estrutural e dependência. Enquanto as grandes potências perpetuam modelos de consumo e produção que resultam na degradação ambiental, os países menos favorecidos, em busca de crescimento econômico, frequentemente se submetem a práticas que comprometem seus recursos naturais e a saúde de suas populações. Essa dinâmica, sustentada por uma lógica global que privilegia o lucro e a exploração, exemplifica como a soberba se manifesta de maneira invertida nos países em desenvolvimento, consolidando um ciclo de exploração ambiental e desigualdade econômica. Neste contexto, é essencial analisar as implicações dessa relação e refletir sobre caminhos para reverter esse cenário.

A soberba não é exclusividade das potências desenvolvidas. Nos países em desenvolvimento, a busca desesperada por crescimento econômico e "modernização" tem levado a um ciclo de exploração ambiental que reflete uma forma invertida de soberba: a submissão ao poder econômico das nações ricas. Muitos desses países, na ânsia de alcançar o status de "desenvolvidos", acabam aceitando práticas que perpetuam a degradação ambiental, tornando-se receptáculos do desperdício global.

Essa dinâmica é alimentada pela promessa ilusória de que, ao aceitar os resíduos e a poluição gerados pelas potências, estarão garantindo seu lugar na fila do progresso.

A prática de enviar resíduos perigosos e lixo para países em desenvolvimento é uma das formas mais visíveis dessa relação de exploração. O comércio de lixo tóxico e resíduos plásticos exportados para países como Indonésia, Malásia e Vietnã revela como a soberba das potências é duplicada em sua face mais perversa: o desrespeito absoluto pelos limites do planeta e pela dignidade dos outros povos. A ONU Meio Ambiente (2021) informou que, em 2019, mais de 1,7 milhão de toneladas de resíduos plásticos foram exportadas para países do sudeste asiático, uma prática que denuncia a lógica de que os "desenvolvidos" podem descarregar suas responsabilidades em países mais pobres. Esse é o preço da arrogância: não apenas o desperdício, mas a transferência de danos irreversíveis aos mais vulneráveis: os países em desenvolvimento não recebem apenas resíduos, mas a herança da soberba das nações ricas, que descarregam suas culpas e seus excessos nos ombros dos mais fracos"(Silva, 2009).

É importante frisar que essa situação não é apenas uma consequência de falta de infraestrutura ou tecnologia, mas uma clara manifestação da subordinação econômica e política a uma lógica global que privilegia os interesses das potências. Em muitos casos, esses países se veem obrigados a aceitar tais práticas, pois a esperança de um futuro melhor está atrelada a acordos comerciais e investimentos que, paradoxalmente, perpetuam um ciclo de destruição ambiental (Oliveira, 2021).

Além disso, é imprescindível entender que a soberba das nações desenvolvidas não se limita à questão dos resíduos. No contexto do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) número 17 da ONU, que visa promover parcerias globais para o desenvolvimento, as grandes potências deveriam assumir o compromisso de apoiar os países em desenvolvimento na transição para um modelo de desenvolvimento mais sustentável. No entanto, o que se vê é uma pressão constante para que esses países aceitem modelos econômicos que geram dependência, ao invés de estimular práticas ambientais sustentáveis e tecnológicas que favoreçam a preservação ambiental. Essa discrepância entre discurso e ação é uma manifestação clara de soberba: enquanto as nações desenvolvidas pregam a

sustentabilidade, elas continuam a adotar práticas que ampliam as desigualdades e a degradação ambiental.

"Quando as potências exigem que os países em desenvolvimento repitam seus erros, elas não apenas perpetuam a destruição, mas reforçam sua soberba ao ditar o ritmo de um futuro que já está fadado ao fracasso"(Arbulu, 2025).

Inclusive, vale destacar esse comportamento é uma realidade facilmente perceptível na América Latina. O Chile impressionou o mundo ao revelar o seu "cemitério de lixo" no deserto do Atacama. Assim como documentado pelo portal BBC News, o local situado a aproximadamente 1.800 (mil e oitocentos) km da capital Santiago, conhecido como o "lixo do mundo", continha (em 2022) cerca de 59 mil toneladas de roupas descartadas pelos Estados Unidos, Europa e Ásia.

Ainda que as imagens do lixão tenham causado comoção a toda comunidade internacional, trata-se de prática complementemente legal. Assim como consta no "Observatory of Economic Complexity", Observatório de Complexidade Econômica (OEC) ao português, quando o documentário foi internacionalmente divulgado no ano de 2022, constatou-se que o Chile era um dos maiores importadores de roupas usadas na América do Sul.

O estilo de vida extremamente capitalista dos países desenvolvidos bota em evidência como o consumismo desenfreado resultará em problemas ambientais nos países economicamente menos favorecidos. De certa forma, a vaidade sem equilíbrio possui uma relação embriológica com a soberba, e nesse sentido dissertou São Tomás de Aquino:

[...] a soberba, mais que um pecado capital, é a rainha e raiz de todos os pecados. A soberba geralmente é considerada como a mãe de todos os vícios e, em dependência dela, se situam todos os sete vícios capitais, dentre os quais a vaidade é o que lhe é a mais próxima, pois esta visa manifestar a excelência pretendida pela soberba, e, portanto, todas as filhas da vaidade têm afinidade com a soberba (Aquino, 2001, p. 68).

Em levantamento divulgado no ano de 2022 pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), a ONU editou nota oficial informando que a indústria da moda é responsável por cerca de 2% a 8% das emissões globais de carbono. Ademais, ressalta que as temporadas de desfile de moda são celebradas

com grandes eventos em Nova Iorque, Paris, Milão e Londres, sem que existam preocupações com o fim que será dado ao “catálogo de roupas” quando chegar a próxima temporada da moda (Oliveira, 2021).

A tendência de estilo definida por países desenvolvidos rapidamente se tornará descartável e todo aquele acúmulo de produtos "ultrapassados" terá como destino países em desenvolvimento, como por exemplo o Chile. A decomposição dos tecidos utilizados para a produção dos vestuários não ocorre de maneira rápida e simples. Levando em conta que os países desenvolvidos e suas grandes empresas possuem recursos para “transferir esse inconveniente para outro território”, aquele grande estigma resultado do estilo de vida insustentável passa a ser de responsabilidade de uma nação que, na maioria dos casos, sequer tem condições de lidar com a reciclagem de seu próprio resíduo (Silva,2009).

Infelizmente, o "lixão do mundo" não foi um caso isolado que demonstre o comportamento soberbo dos países em desenvolvimento ao ignorar grandes impactos ambientais. Por cerca de dois anos, 1984 a 1985, a mineradora sueca Boliden Mineral AB despejou cerca de 20 mil toneladas de lixo tóxico, contendo altas concentrações de arsênio, mercúrio, cádmio e chumbo, na cidade chilena de Arica (ONU, 2021).

O dano à saúde dos latino-americanos se estendeu a longo prazo. Dentre os efeitos colaterais, assim como divulgado em estudo do Alto Comissariado para os Direitos Humanos (ACNUDH) da ONU, pode-se mencionar: câncer, dores nas articulações, dificuldades respiratórias, alergias, anemia, aborto espontâneo e defeitos congênitos (ONU, 2021).

Os resíduos despejados no território de Arica representa nítido desprezo por parte da empresa sueca com questões ambientais e humanitárias e, até o presente momento, inexistiu a devida responsabilização pelas (estimadas) 12 mil vidas perdidas em razão da contaminação. Trata-se de um caso que clama pela justiça ambiental, mas que por se tratar de fato ocorrido em país subdesenvolvido, não ganhou a atenção merecida.

Ademais, cumpre lembrar que em pesquisa desenvolvida pelo Banco Mundial (The World Bank), os autores Daniel Hoornweg e Perinaz Bhada-Tata, ao apresentar

o livro "Why a waste: a global review of solid waste management", fazem um importante alerta sobre os resíduos tóxicos produzidos de maneira inconsequente por países desenvolvidos. Os autores, mediante pesquisa empírica com levantamento de dados do Banco Mundial, lembram: High-income countries produce the most waste per capita, while low income countries produce the least solid waste per capita (H. Daniel, B. Perinaz, 2012, p. 10).

Em tradução literal, pode-se mencionar que os países de alta renda (ou desenvolvidos) produzem mais resíduos per capita, enquanto os países de baixa renda (subdesenvolvidos ou em desenvolvimento) produzem menos resíduos sólidos per capita. Todo aquele excesso de produção, ou lixo, encontrará um destino afastado do Norte Global (Oliveira, 2021).

A "cooperação" entre os países em diferentes graus de desenvolvimento ocorre, principalmente, por questões econômicas. Assim como observado na pesquisa constante no artigo "Potential gains from trade in dirty industries: revisiting Lawrence Summer's Memo", os autores relacionam de maneira explícita a condição de dependência e anseio de crescimento econômico de países subdesenvolvidos aos prontamente industrializados, que com sua soberba e superioridade, ignoram as consequências de seus lixos em países à "margem global" (Silva, 2009).

Ao realizar reflexões acerca dos motivos que levam países menos industrializados a aceitar os lixos de países desenvolvidos, os autores discorrem o seguinte:

To understand how their perspectives may differ, ask: "If I were near starving, would I be willing to accept a job with higher earnings that increases the risk to my health from pollution?" We can answer this question by examining differences in fundamental measures of well-being such as health and life expectancy (J. Jay, P. Gart, T. Leon, 2007, p. 399).

Em outros termos, se repensarmos a frase ao português, a reflexão se aproximaria de algo como: "Se eu estivesse quase morrendo de fome, aceitaria um trabalho com maior remuneração que aumentasse o risco para minha saúde devido à poluição?" Basicamente, é um risco com ganhos econômicos, sem que sejam avaliados os efeitos a longo prazo.

Portanto, a busca por desenvolvimento econômico de países subdesenvolvidos ignora preceitos essenciais já debatidos pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1987) mediante o saudoso “Relatório Brundtland” (Nosso Futuro Comum) onde foi estabelecido que o desenvolvimento deverá ser sustentável, atendendo as necessidades do presente, sem comprometer o futuro das próximas gerações. Cenário este que se torna distante por ambas categorias de países quando pensada na soberba que domina o anseio de crescimento do ser humano. (Arbulu, 2025).

De toda sorte, assim como observado na leitura de passagem do Relatório Brundtland, a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1987, p. 16) foi objetiva ao mencionar que “a maioria dos tomadores de decisão de hoje estará morta antes que o planeta sinta”. Sendo assim, caberia aos países, independentemente da situação econômica, planejar um desenvolvimento consciente e equilibrado, sem que resulte em grande degradação ambiental. (Silva, 2009).

Para tanto, nos termos do relatório "Global Population Growth and Sustainable Development" (em tradução literal: Crescimento da População Global e Desenvolvimento Sustentável), o Departamento dos Assuntos Econômicos e Sociais da ONU abordou a questão da necessidade de países industrializados, assim como aqueles com situação economicamente favorável, agirem com urgência para conter as emissões de gases efeito estufa (GEE's), veja-se:

Countries with the highest per capita consumption of material resources and emissions of greenhouse gases (GHGs) are generally those where income per capita is high, not those where the population is growing rapidly; for this reason, more affluent countries bear the greatest responsibility for moving rapidly to achieve net-zero GHG emissions and for implementing strategies to decouple human economic activity from environmental degradation (UN DESA, 2021, p. 103).

Em tradução literal, pode-se destacar a parte final da frase, na qual é mencionada que "os países mais ricos têm a maior responsabilidade de avançar rapidamente para atingir emissões líquidas zero de GEEs e de implementar estratégias para dissociar a atividade econômica humana da degradação ambiental". Trata-se de alternativa favorável ao meio ambiente, pois são países que dispõem de recursos e tecnologias para implementar políticas públicas nacionais/regionais em

prol da preservação ambiental, deixando de lado toda a soberba, que consequentemente resultaria no envio de dejetos para países menos desenvolvidos.

Inclusive, a título de curiosidade, os países ricos (especialmente os EUA e a União Europeia) são os mais responsáveis pelo aquecimento global, conforme análise a seguir:

Os resultados mostram que, entre 1970 e 2017, cerca de 2,5 trilhões de toneladas de recursos foram extraídos e usados por nações de altos dividendos - ou seja: países ricos -, com 74% desse volume podendo ser atribuído aos EUA, UE e China, nesta ordem. Mais além, deste número, quase a metade -- ou 1,1 trilhão de toneladas - foram considerados excessivos, ou seja, recursos usados em demasia e que não eram sequer necessários (Arbulu, 2022, 37).

A iniciativa dos países altamente industrializados e desenvolvidos foi questionada em 2024, durante reunião da Cúpula Social do G20, na cidade do Rio de Janeiro, pelo então presidente do Brasil, Luís Inácio da Silva.

Em seu discurso, destacou a urgência de apoio financeiro dos países ricos para que o Brasil possa proteger seus ecossistemas e, ao mesmo tempo, garantir o bem-estar das populações que dependem da floresta para sua sobrevivência (CNN Brasil, 2024). A partir da mencionada fala, pode-se refletir que existe urgência no abandono da soberba entre os países desenvolvidos e subdesenvolvidos, para que juntos possam cooperar e repensar na proteção dos ecossistemas que ainda estão disponíveis, bem como igualmente resguardar os povos originários que fazem parte dele. (Oliveira, 2021).

A cooperação para a conservação da biodiversidade de países em desenvolvimento, ao substituir o despejo de lixos e resíduos, representaria o abandono da soberba em âmbito internacional, de maneira a preservar a única casa de todos os países do globo terrestre (sejam eles ricos ou pobres): o Planeta Terra.

A análise das dinâmicas de soberba no campo ambiental revela como as potências mundiais perpetuam um ciclo de exploração e desigualdade que afeta diretamente os países em desenvolvimento. No entanto, essas práticas não apenas impactam as relações entre nações, mas também expõem a falta de compromisso global com soluções sustentáveis. A questão, então, se estende para além das

relações de poder, alcançando as disparidades nos esforços para mitigar os danos ambientais. Neste contexto, o próximo tópico aborda como a desigualdade global e a ausência de uma verdadeira colaboração internacional dificultam a construção de um futuro sustentável para todos.

3 DESIGUALDADE GLOBAL E A FALTA DE COMPROMISSO PARA UMA SOLUÇÃO SUSTENTÁVEL

Nos tópicos anteriores, foram discutidas as manifestações da soberba no âmbito ambiental, tanto na exploração desmedida das potências mundiais quanto na submissão dos países em desenvolvimento a um ciclo de dependência e degradação. Essas dinâmicas revelam como a arrogância e a desigualdade estruturam as relações globais, perpetuando práticas insustentáveis e aprofundando os desequilíbrios ambientais. Nesse cenário, a soberba não apenas define as relações econômicas e políticas, mas também molda as negociações internacionais, influenciando diretamente os rumos da cooperação global para o enfrentamento da crise climática.

A soberba das potências se reflete de forma nítida nas negociações internacionais sobre o meio ambiente. Em fóruns como a COP, países em desenvolvimento são constantemente pressionados a assumir compromissos com a redução de emissões de carbono, enquanto as grandes potências, principais responsáveis pelos altos níveis de poluição, continuam a priorizar seus interesses econômicos. Essa disparidade demonstra a ausência de um compromisso verdadeiro com soluções globais, em que as nações ricas exigem sacrifícios dos países mais vulneráveis, ao mesmo tempo em que protegem suas próprias vantagens. Em apertada síntese, podemos afirmar que “as grandes potências não apenas ignoram sua responsabilidade histórica, mas esperam que os outros arquem com os custos de suas escolhas egoístas” (Arbulu, 2025).

As disparidades no acesso à tecnologia também revelam uma dimensão crucial da soberba global. As potências desenvolvidas têm acesso a tecnologias avançadas de energia limpa, enquanto os países em desenvolvimento são deixados para trás, lutando para adotar práticas mais sustentáveis. A Agência Internacional de

Energia (AIE, 2022) revela que apenas 30% dos países em desenvolvimento têm acesso a tecnologias limpas, perpetuando a dependência de fontes de energia poluentes, como o carvão. Isso demonstra que, apesar de afirmarem defender a justiça ambiental, as potências não têm se comprometido de forma efetiva a transferir as tecnologias necessárias para mitigar a crise climática.

A posição econômica de um determinado país definirá quais articulações serão utilizadas para contornar as crises climáticas, sempre levando em consideração a disponibilidade de seus recursos. Para melhor exemplificar, enquanto países europeus debatem a transição energética automotiva por meio do Pacto Ecológico para a neutralidade climática até 2050 (Conselho U.E, 2023), países em desenvolvimento estão, a passos curtos, introduzindo veículos eletrificados. As realidades são distintas e desproporcionais, mas o meio ambiente não poderá esperar um futuro alinhamento. Nesse sentido, temos que enquanto os países em desenvolvimento são deixados à mercê de tecnologias ultrapassadas, as potências continuam a acumular riqueza à custa de um planeta em colapso.

A soberba das grandes potências é evidente quando, em vez de adotar uma postura colaborativa, elas preferem ditar as regras e impor condições desfavoráveis aos países em desenvolvimento. A falta de compromisso com uma solução sustentável e justa para todos reflete um egoísmo que só perpetua a desigualdade e a destruição ambiental. A mudança precisa começar pelaqueles que mais causaram danos ao planeta, e a soberba das potências está sendo o maior obstáculo para essa transformação.

Em 2024 foi registrado o ano mais quente de história, com cerca de 1,55°C acima dos níveis pré-industriais (ONU, 2025). Os efeitos das crises climáticas já não podem ser mais ignorados. As consequências ultrapassam barreiras econômicas e sociais, mas, obviamente, são mais graves em regiões menos desenvolvidas. E assim, a humanidade, por seu comportamento egoístico e soberbo, caminha a passos longos para sua ruína.

Se pensarmos no Planeta Terra como a Gaia, um ecossistema vivo e reativo, o dano causado por um impacto de meteorito, ou mesmo por uma civilização industrial

futura, pode levar Gaia primeiro a um dos estados mais quentes e temporariamente estáveis e, finalmente, ao seu colapso final (Lovelock, 2006, p. 53).

O eminente colapso não pode ser tratado como uma inverdade ou de maneira ignorante e a soberba das nações, que afeta seus próprios nacionais e causará efeitos irreversíveis, com certeza trará significativos impactos no estilo de vida (ou sobrevivência) das gerações futuras.

"A soberba das potências não é apenas um obstáculo à justiça ambiental, mas a maior ameaça à sobrevivência do planeta, pois impede a construção de um futuro verdadeiramente coletivo e sustentável" (Lovelock, 2006, p. 53). Como efeito, a soberba emerge como a cultura do ego:

A "soberba deixa a pessoa também cheia de presunção, isto é, pensa que sabe tudo, acha que domina qualquer assunto, mesmo aqueles dos quais, muitas vezes, não tem o menor conhecimento. Não deixa jamais de dar o seu palpite. Podemos dizer que a soberba é a 'cultura do ego'" (Canção Nova, 2024, p. 16).

Em síntese, a soberba das grandes potências revela-se nas negociações internacionais, na disparidade tecnológica e na falta de compromisso com soluções globais e justas para a crise ambiental. Enquanto países ricos priorizam seus interesses econômicos e transferem os custos ambientais para os mais vulneráveis, as nações em desenvolvimento enfrentam limitações estruturais que perpetuam sua dependência e inviabilizam avanços sustentáveis. Essa desigualdade agrava os efeitos das mudanças climáticas, com impactos desproporcionais nas regiões mais frágeis, expondo a urgência de um modelo colaborativo que supere a cultura do ego e promova a preservação do planeta como um esforço verdadeiramente coletivo.

4 CONCLUSÃO

A análise apresentada neste artigo evidencia como a soberba, enquanto pecado capital, permeia as relações internacionais e molda as práticas ambientais de maneira profundamente desigual e insustentável. As grandes potências, ao longo da história, têm exercido uma influência dominadora, ignorando os impactos de suas

ações sobre o meio ambiente global e sobre os países em desenvolvimento. Este comportamento, marcado por arrogância e negligência, não apenas perpetua um sistema de exploração e dependência, mas também compromete a capacidade coletiva de enfrentar os desafios climáticos e ambientais.

A contradição entre discurso e prática no âmbito da sustentabilidade global reforça a urgência de uma revisão crítica das relações internacionais. Enquanto as nações ricas continuam a explorar recursos naturais de forma desproporcional e a transferir os custos ambientais para os mais vulneráveis, os países em desenvolvimento permanecem presos a um ciclo de dependência e degradação, exacerbado por pressões econômicas e políticas que impedem a adoção de modelos verdadeiramente sustentáveis.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), particularmente o ODS nº 17, destacam a importância da cooperação global para enfrentar os desafios ambientais. No entanto, a análise mostrou que a soberba das potências impede a construção de parcerias equitativas, priorizando interesses próprios em detrimento de uma responsabilidade compartilhada. Essa postura não apenas ameaça a justiça ambiental, mas coloca em risco o futuro do próprio planeta.

Por fim, é imprescindível que as nações, especialmente aquelas que mais contribuíram para a degradação ambiental, assumam um papel de liderança na implementação de soluções sustentáveis e justas. A superação da soberba como força motriz das relações globais exige a adoção de um novo paradigma, fundamentado na solidariedade, na justiça social e na preservação ambiental. Apenas com essa transformação será possível assegurar a sobrevivência do planeta e a construção de um futuro digno para todas as nações e gerações futuras.

REFERÊNCIAS

ARBULU, Rafael. **Países ricos são mais responsáveis pelo aquecimento global.** *UDOP, Energia que inova.* União Nacional da Bioenergia. Combustíveis Fósseis. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www.udop.com.br/noticia/2022/04/12/paises-ricos-sao-mais-responsaveis-pelo-aquecimento-global.html>. Último acesso em 12/01/2025.

BBC NEWS. **Deserto do Atacama vira 'cemitério' de roupas usadas.** *BBC Notícias*. Meio Ambiente. Brasil, 2022. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/geral-60178134>>. Último acesso em 10/01/2025.

BRUNDTLAND, Gro Harlem (coord.). **Nosso Futuro Comum**. 1987.

Canção Nova. **Sete Pecados Capitais: Soberba, o primeiro e mais tenebroso pecado capital.** *Fundação João Paulo Segundo*. Formação. Artigos. São Paulo, 2024. Disponível em: <<https://formacao.cancaonova.com/igreja/catequese/soberba-o-primeiro-e-mais-tenebroso-pecado-capital/>>. Último acesso em 18/12/2024.

Conselho Europeu da União Europeia. **Pacto Ecológico Europeu. Infografia – Objetivo 55: porque está a UE a reforçar as normas em matéria de emissões de CO₂ para automóveis de passageiros e veículos comerciais?.** Disponível em: <<https://www.consilium.europa.eu/pt/infographics/fit-for-55-emissions-cars-and-vans/>>. Último acesso em 26/11/2023.

Department of Economic and Social Affairs (UN DESA). **Global Population Growth and Sustainable Development. Population Division.** *United Nations*. New York, 2021. ISBN: 978-92-1-1483505.

H., Danel, B. Perinaz. **What a waste: a global review of solid waste management.** *The World Bank. Urban Development Series Knowledge Papers*. N. 15. March, 2012. Link: <<https://documents1.worldbank.org/curated/en/302341468126264791/pdf/68135-REVISED-What-a-Waste-2012-Final-updated.pdf>>. Último acesso em 11/01/2024.

JOHNSON, Jay; PECQUET, Gary; TAYLOR, Leon. **Potential Gains from Trade in Dirty Industries: Revisiting Lawrence Summer's Memo.** *Cato Institute*. *Cato Journal*, Vol. 27, No. 3 (Fall 2007). P. 399. Link: <<https://www.cato.org/sites/cato.org/files/serials/files/cato-journal/2007/11/cj27n3-6.pdf>>. Último acesso em 12/01/2024.

LAUAND, Jean. S. **Tomás de Aquino e os Pecados Capitais.** *International Studies on Law and Education*. 46 jan-mar 2024. CEMOrOc-Feusp. Disponível em: <<http://www.hottopos.com/isle46/5Jean1.pdf>>. Último acesso em 18/12/2024.

LOVELOCK, James. *A Vingança de Gaia*. Editora Intrínseca. Rio de Janeiro. 2006. P. 53.

Nações Unidas Brasil. **Especialistas da ONU pedem justiça ambiental para vítimas de lixo tóxico sueco no Chile.** *Centro de Imprensa da ONU*. Notícias. Brasil, 2021. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/130793-especialistas-da-onu-pedem-justi%C3%A7a-ambiental-para-v%C3%ADtimas-de-lixo-t%C3%B3xico-sueco-no-chile>>. Último acesso em 10/01/2025.

Observatory of Economic Complexity (OEC). **Chile**. Countries. Imports. 2022. Disponível em:

<<https://oec.world/en/profile/country/chl?flowLineplot=importOption>>. Último acesso em 10/01/2025.

OLIVEIRA, Alex. **Iconografia Medieval - O diabo na representação do juízo final e os sete pecados capitais de Fra Angelico**. *As faces de Lúcifer: O diabo e o diabólico nas artes*. Editora Bordô Grena. Bahia, 2021. ISBN: 978-65-87035-42-0.

Disponível em:

<https://www.editorabordogrena.com/_files/ugd/d0c995_78e501d3ab204688a94bd331d_e734f87.pdf#page=53>. Último acesso em 18/12/2024.

ONU NEWS. **ONU pede a consumidores de moda mais reflexão antes de comprar**. *Perspectiva Global Reportagens Humanas*. Brasil, 20 de outubro de 2022.

Disponível em:

<<https://news.un.org/pt/story/2022/10/1804067#:~:text=Hoje%20em%20dia%2C%20a%20m%C3%A9dia,para%20o%20Meio%20Ambiente%2C%20Pnuma>>. Último acesso em 10/01/2025.

Organização das Nações Unidas (ONU). **ONU confirma 2024 como o ano mais quente já registrado, com cerca de 1,55°C acima dos níveis pré-industriais**.

Notícias. *Casa ONU Brasil*. Brasília, 2025. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/287173-onu-confirma-2024-como-o-ano-mais-quente-j%C3%A1-registrado-com-cerca-de-155%C2%B0c-acima-dos-n%C3%ADveis>>. Último acesso em 13/01/2025.

SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. **Epistemologia das ciências culturais**. Porto Alegre: *Verbo Jurídico*, 2009.

UMA ANÁLISE SOCIOJURÍDICA DA AVAREZA EM CONTEXTO DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS À LUZ DA LEI Nº 13.123/2015 (LEI DO PATRIMÔNIO GENÉTICO E CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO)

Erika Alves Vieira ¹
Marcelo Mourão Motta Grossi ²

RESUMO

O presente artigo realiza uma análise sociojurídica do pecado capital da avareza no contexto ambiental, com ênfase na exploração de riquezas naturais e do patrimônio genético brasileiro, frequentemente acompanhada da apropriação do conhecimento tradicional sem a justa repartição de benefícios. O estudo aborda inicialmente a virtude oposta, a generosidade, como referência antropológica e ética, traçando o histórico do ambientalismo e do desenvolvimento sustentável. A análise concentra-se no marco normativo da Lei nº 13.123/2015 e no Decreto nº 8.772/2016, que regulamentam o acesso ao patrimônio genético e o conhecimento tradicional associado. O caso emblemático da relação entre a empresa Natura e as erveiras do mercado Ver-o-Peso ilustra os desafios da aplicação prática dos princípios de repartição de benefícios. Conclui-se com a proposição de mecanismos para promover justiça e equidade na exploração sustentável, contrapondo-se à lógica predatória de avareza.

Palavras-chave: avareza; patrimônio genético; conhecimento tradicional; repartição de benefícios; lei nº 13.123/2015; justiça ambiental; sustentabilidade.

ABSTRACT

¹ Advogada especializada na área de Direito das Famílias, Sucessões e Infância e Juventude. Membro da comissão da OAB/DF de Direito das Famílias. Membro do IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito das Famílias. Pós-graduada em Direito Público e mestranda em Direito no CEUB. Conciliadora e Mediadora pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com atuação junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT).

² Antropólogo pela Universidade de Brasília (UnB), bacharelado em Direito no CEUB, aluno especial do mestrado em Direito na mesma instituição e servidor público federal da carreira ambiental, lotado no Departamento de Patrimônio Genético (DPG) do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

This article provides a socio-legal analysis of the cardinal sin of avarice in the environmental context, focusing on the exploitation of natural resources and Brazilian genetic heritage, often accompanied by the appropriation of traditional knowledge without fair benefit-sharing. The study initially explores the opposite virtue, generosity, as an anthropological and ethical reference, tracing the history of environmentalism and sustainable development. The analysis centers on the regulatory framework of Law No. 13,123/2015 and Decree No. 8,772/2016, which govern access to genetic heritage and associated traditional knowledge. The emblematic case of the relationship between Natura and the herbal vendors at the Ver-o-Peso market illustrates the challenges in the practical application of benefit-sharing principles. The study concludes with the proposal of mechanisms to promote justice and equity in sustainable exploitation, countering the predatory logic of avarice.

Keywords: avarice; genetic heritage; traditional knowledge; benefit sharing; law no. 13,123/2015; environmental justice; sustainability.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo realiza uma análise sociojurídica do pecado capital da avareza, derivado do latim *avaritia*, um dos sete vícios capitais segundo a tradição católica. Em matéria ambiental, a avareza é identificada na exploração dos recursos naturais e do patrimônio genético brasileiro, frequentemente acompanhada pela apropriação do conhecimento tradicional associado, sem a devida contrapartida na forma de repartição de benefícios. Essa prática reflete uma lógica predatória que compromete tanto os direitos das comunidades tradicionais quanto a preservação da biodiversidade.

A relevância deste estudo reside na necessidade de compreender o papel da legislação ambiental brasileira na garantia de justiça na repartição de benefícios, especialmente diante da exploração econômica de recursos e conhecimentos que são, historicamente, protegidos por comunidades tradicionais. O trabalho busca contribuir para o fortalecimento de práticas jurídicas e éticas que promovam equidade, justiça social e sustentabilidade na interface entre direito, economia e preservação ambiental.

A metodologia empregada é baseada em pesquisa bibliográfica e documental, com análise da legislação nacional aplicável, especialmente a Lei nº 13.123/2015 e o Decreto nº 8.772/2016, que regulamentam o acesso ao patrimônio genético e ao

conhecimento tradicional associado. Além disso, utiliza-se o estudo de caso da relação entre a empresa Natura e as erveiras do mercado Ver-o-Peso como exemplo concreto para ilustrar os desafios práticos da aplicação desses princípios normativos. A abordagem interdisciplinar integra perspectivas do direito, da antropologia e da ética ambiental, permitindo uma compreensão abrangente do tema.

Os objetivos deste artigo incluem, de forma geral, analisar como o pecado da avareza se manifesta no contexto da exploração ambiental e como a legislação busca mitigar os impactos dessa prática. Especificamente, busca-se: (i) refletir sobre a virtude da generosidade como contraponto ético à avareza no contexto antropológico e ambiental; (ii) examinar o desenvolvimento histórico do ambientalismo e sua contribuição para a consolidação do direito ambiental no Brasil; e (iii) avaliar a aplicação prática da Lei nº 13.123/2015, especialmente no que tange à repartição de benefícios oriundos do acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado.

Para alcançar esses objetivos, a estrutura do artigo é dividida em três seções. A primeira aborda a virtude da generosidade como referência antropológica e ética, contrapondo-a à avareza. A segunda seção analisa o surgimento do movimento ambientalista e suas inter-relações com a consolidação do direito ambiental, culminando na Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) de 1992. Por fim, a terceira seção foca na repartição de benefícios no contexto da legislação brasileira, explorando as dificuldades e os avanços na aplicação prática da norma, tendo como pano de fundo o pecado ambiental da avareza.

2 UMA DIGRESSÃO FUNDANTE

Antes de conceituar a avareza, um dos pecados capitais, opta-se por explorar sua virtude oposta: a generosidade. A palavra "virtude" deriva do latim *virtus*, remetendo a características ou práticas que revelam excelência moral e ética. Aristóteles, filósofo grego do período clássico (384 a.C.–322 a.C.), definiu virtude como uma prática voluntária do homem³, algo que não era meramente natural ou um

³ ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. Coleção Os Pensadores. Trad. de Leonel Vallandro e Gerd Bornheim da versão inglesa de W. D. Ross. Rio de Janeiro: Editora Nova Cultural, 1987.

conhecimento passivo, mas uma habilidade adquirida por meio do hábito constante e deliberado. Para ele, a virtude era intrinsecamente ligada à ação e ao equilíbrio, resultando no cultivo de uma vida ética e equilibrada.

Seguindo uma linha de pensamento semelhante, São Tomás de Aquino, importante teólogo medieval, argumentava que as virtudes humanas são adquiridas por meio da repetição de atos bons realizados continuamente. Ele entendia a virtude como uma disposição estável que orienta o ser humano para agir bem, em conformidade com sua natureza racional. Segundo Aquino, o hábito virtuoso é construído pela repetição de escolhas corretas, que, por sua vez, moldam o caráter e predisõem o indivíduo à prática do bem. Assim, tanto Aristóteles quanto São Tomás convergem na ideia de que a virtude não é inata, mas fruto do esforço e da prática cotidiana.

Nesse mesmo sentido, São Tomás de Aquino sustentava que as virtudes humanas eram desenvolvidas por meio da prática constante de atos bons. Para ele, o hábito era uma disposição que orientava a potência de agir em relação a algo, podendo ser classificado como bom ou mau dependendo de sua conformidade com a natureza das coisas. Assim, um hábito seria bom quando predisposto a ações corretas, enquanto hábitos contrários resultariam em más práticas, prejudicando o próprio indivíduo (Aquino, 2015)⁴.

Imagine-se em uma embarcação na vastidão do Pacífico Ocidental, rumando em direção à Kiriwina, principal ilha do arquipélago de Trobriand, no Território de Papua (ex-Nova Guiné Britânica), em 1915, aos 30 anos de idade, natural da Cracóvia, na atual Polônia, e tendo estudado filosofia, física e matemática na Universidade Jaguelônica, “doutorando-se em 1908 com a mais elevada menção” (Young, 2018).

Egresso da London School of Economics (LSE), onde estudou a partir de março de 1910 sob a orientação dos professores Charles Gabriel Seligman e Edvard Westermarck, Bronislaw Kasper Malinowski (1884-1942) chegou à atual Papua Nova Guiné, na Melanésia, pela primeira vez, vindo da Austrália, em setembro de

⁴ AQUINO, Tomás de. Comentário à Ética a Nicômaco de Aristóteles I- III O bem e as virtudes. p. 207-208.

1914, tão logo deflagrada na Europa a Primeira Grande Guerra, para se tornar “o pai fundador da antropologia social britânica” (Young, 2018).

As vivências e experiências advindas de dois períodos de trabalho de campo antropológico, centrado na observação participante, nas ilhas Trobriand, entre 1915 e 1916 e entre 1917 e 1918, permitiram a Bronislaw Malinowski descrever e analisar o “circuito” do kula, “forma de troca de caráter intertribal” em um “extenso círculo de ilhas que formam um circuito fechado” (Malinowski, 2018), e tido como a “mais elevada expressão da noção de valor” (Mello, 2024) desses “nativos”. Em “Argonautas do Pacífico Ocidental”, sua obra-prima, lançada em 1922, tida como “marco fundante do processo de sistematização do trabalho de campo na antropologia moderna” (Oliveira; Kubica, 2022), Malinowski evidenciou o “poder coercitivo da reciprocidade”; além de ter alçado a etnografia ao estatuto de arte profissional (Young, *ibid.*).

Sobre Bronislaw Malinowski, é importante ressaltar que o antropólogo e sua obra foram objeto de críticas contundentes por parte de seus pares, tanto de alguns contemporâneos quanto de seus sucessores nos últimos 100 anos. Embora seja objeto de discussão acadêmica a subordinação do antropólogo aos interesses do colonialismo e da dominação imperialista britânica, é inquestionável sua contribuição para a profissionalização da antropologia (Peirano, 2021).

Grosso modo, especialmente sob a análise sociojurídica que nos interessa aqui, além da dimensão principiológica da reciprocidade, a generosidade é outro princípio subjacente ao kula. E não somente ao kula.

Na obra “Ensaio sobre a dádiva”, publicada em 1925, o antropólogo francês Marcel Mauss (1872-1950), tido como um dos precursores da antropologia econômica e da antropologia jurídica, compara diferentes sistemas de dádivas em sociedades da Polinésia, da Melanésia e do noroeste estadunidense, explicitando a obrigação de dar, receber e retribuir, princípio comum que regula as trocas em cada uma das sociedades analisadas, inerente às prestações e contraprestações sistêmicas. Na economia da dádiva, retribuição, prestígio e honra se inter-relacionam: a generosidade e a capacidade de retribuir dádivas aceitas são basilares.

Na cosmovisão de diversas sociedades indígenas brasileiras, a generosidade é atributo socialmente desejável, definindo relações e status entre os indivíduos e, também, o modo de conceber, entender e avaliar bens materiais.

Para os Yanomami, por exemplo, objetos devem ser repassados, em um contexto de desprendimento desses bens. Essa atitude cria ou reforça laços de amizade e alianças, e o caráter de cada indivíduo é avaliado conforme sua disposição de presentear.

Na obra “A queda do céu: Palavras de um xamã yanomami”, Davi Kopenawa ensina: “trocamos bens entre nós generosamente para estender a nossa amizade. Se não fosse assim, seríamos como os brancos, que maltratam uns aos outros sem parar por causa de suas mercadorias”. A contrario sensu, essa “paixão pela mercadoria” se constitui na ordem do excesso, associando-se à avareza: “por quererem possuir todas as mercadorias, foram tomados de um desejo desmedido”.

Em relação à visão de mundo Yanomami sobre avareza e generosidade, exprimida na obra “A queda do céu”, desenvolvida por Kopenawa em coautoria com o antropólogo francês Bruce Albert, Luzia Thereza Oliveira Lima afirma que avareza é uma característica reprovável entre o grupo étnico. Diferentemente, a generosidade é reconhecida como uma qualidade importante. Quando um homem generoso morre, muitos choram de saudade, recordando sua generosidade. (Lima, 2023).

Para a leitora ou o leitor mais familiarizado com a tradição cristã, o termo mais comum em grego, no Novo Testamento, para designar avareza, é *pleoneksía* (πλεονεξία), relacionado com “pléos”, que significa “cheio”. De acordo com o site “Bible Hub”, o termo *pleoneksía* aparece nos livros de Marcos (7:22), Lucas (12:15), Romanos (1:29), II Coríntios (9:5), Efésios (4:19 e 5:3), I Colossenses (3:5), I Tessalonicenses (2:5) e II Pedro (2:3 e 2:14).

No mesmo campo semântico, mas menos frequente, tem-se *filarguría* (φιλαργυρία), que significa, literalmente, “amor ao dinheiro”. *Argúriou* (ἀργύριον) é “moeda”, “dinheiro”, diminutivo de *árguros* (ἄργυρος), “prata”. Segundo o site “Bible Hub”, termo *filarguría* aparece no livro de I Timóteo (6:10).

Diametralmente oposta à virtude da generosidade, cuja dimensão principiológica, conforme exposto, é basilar no sistema econômico da dádiva, a avareza consiste no desejo insaciável por riquezas materiais (bens ou dinheiro).

Para Tomás de Aquino, cada pecado capital impõe uma cadeia de motivações, com articulação objetiva de finalidades. Nesse sentido, a fraude e o engano se subordinam à avareza enquanto vício capital (Aquino, 2001).

Para ilustrar como a fraude e o engano, sob essa perspectiva de Tomás, motivados pela avareza, podem ser igualmente basilares em qualquer atividade econômica potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais, como a mineração, por exemplo, qualquer leitor ou leitora pode se lembrar das causas sistêmicas e imediatas de desastres ambientais até então sem precedentes no Brasil, como o rompimento de barragens de rejeitos em Mariana (2015) e Brumadinho (2019), em Minas Gerais, que ceifaram, respectivamente, 19 (dezenove) e 272 (duzentas e setenta e duas) vidas humanas.

Nessa linha de ideias, entendemos que a fraude e o engano tendem a ser igualmente basilares na repartição de benefícios advindos do acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado, previstos na Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), de 1992, e, especialmente, no Protocolo de Nagoia, de 2010.

Muitas vezes, opondo-se interesses da indústria e do capital transnacional, de um lado, e dos provedores e detentores do conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade, de outro, numa relação exploratória em que colidem visões de mundo, e são violados direitos pessoais, coletivos e difusos de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais.

Há que se pontuar ainda que essa avareza no campo ambiental atual, decorre de certa herança cultural, que por sua vez, remete à época da colonização, quando os portugueses, recém-chegados ao Brasil, trocavam por meio do escambo com os índios nativos, várias mercadorias sem valor ou utilidade, por riquezas minerais como ouro, prata e até mesmo corte do pau-brasil. Ou seja, não havia uma contrapartida equânime aos recursos ambientais entregues pelos índios.

Atualmente, pode-se afirmar que no campo ambiental, ainda não há no País, uma justa contraprestação à exploração do patrimônio genético e do conhecimento tradicional, conforme será demonstrado ao longo deste trabalho.

3 AMBIENTALISMO NO BRASIL E NO MUNDO

A persistência da exploração predatória do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado reflete uma lógica histórica de avareza ambiental, que muitas vezes negligencia os direitos das comunidades tradicionais e o equilíbrio ecológico. Para compreender o cenário atual e os desafios enfrentados, é essencial analisar o desenvolvimento do movimento ambientalista, tanto no Brasil quanto no mundo, como força transformadora na consolidação do direito ambiental e na promoção de práticas mais justas e sustentáveis. Nesse contexto, o ambientalismo emerge como um marco na luta pela valorização da biodiversidade e pela repartição justa e equitativa de benefícios, tema que será explorado a seguir.

Considerando-se a pretensa relevância do movimento social e político de massas, a partir dos anos 1960, que convencionamos chamar de “ambientalismo”, para a delimitação do direito ambiental como ramo jurídico e para a positivação de direitos inerentes ao meio ambiente, tanto no plano internacional quanto no ordenamento jurídico brasileiro, sobretudo na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, entendemos que a consolidação do Estado de Direito Ambiental deve, necessariamente, garantir o exercício dos direitos individuais, coletivos e difusos concernentes a diversidade biológica (biodiversidade), patrimônio genético, conhecimento tradicional e repartição de benefícios.

Pode-se dizer que a gênese do movimento ambientalista está imbricada à publicação do livro “Primavera Silenciosa”, de Rachel Carson, em setembro de 1962 (Silva, 2012). Em sua obra, considerada um clássico da literatura ambiental, Carson apresentou as consequências nefastas, à saúde humana e ao meio ambiente, do uso indiscriminado do DDT (pesticida), provocando grande repercussão mundial no campo científico, ético e político.

Todavia, é importante destacar que, além dessa perspectiva (tida como) hegemônica sobre o ambientalismo, coexistem outras visões de mundo e outros saberes epistemológicos (Levis et al, 2024), por exemplo, de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, cuja existência e resistência, em consonância com uma perspectiva mais “ambientalista”, podem (e devem) ser entendidas, igualmente, como resultantes de sua militância social e política. E, por outro lado, há diversos exemplos históricos de sociedades que, em virtude de relações “ecocidas” estabelecidas com o meio ambiente e com os recursos naturais, nas palavras de Jared Diamond, entraram em colapso (Diamond, 2005).

Para dimensionar a emergência do chamado ambientalismo no mundo ocidental, convém ressaltar a perspectiva de que “a agenda ambiental saiu do nicho dos especialistas e ganhou mais visibilidade na sociedade na década de 1960”⁵. Bruno de Pierro (2020) atribui justamente à “Primavera Silenciosa” a condição de “ponto de virada do ambientalismo” (Pierro, 2020).

É nesse contexto de preocupação crescente com o meio ambiente que o think-tank conhecido como Clube de Roma encomendou, no verão de 1970, a uma equipe de pesquisadores do Massachusetts Institute of Technology (MIT), liderada pelos professores Donella Hager Meadows e Dennis Linn Meadows, um estudo sobre a sustentabilidade do crescimento econômico e seus impactos sobre o meio ambiente. O relatório científico produzido ficou conhecido como Relatório Meadows, e foi publicado em março de 1972 como “Limites do Crescimento” (Meadows; Meadows; Randers; Behrens III, 1990).

Realizada em junho daquele ano sob considerável impacto advindo da publicação do Relatório Meadows, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano, mais conhecida como Conferência de Estocolmo, foi a primeira grande reunião organizada pelas Nações Unidas para tratar de questões ambientais. Sobre os antecedentes da Conferência, André Aranha Corrêa do Lago afirma que sua convocação foi consequência da crescente atenção internacional para a preservação da natureza, bem como do descontentamento de diversos setores da sociedade em relação às repercussões da poluição sobre a qualidade de vida das populações. A

⁵ PIERRO, 2020.

atenção da opinião pública e as pressões políticas eram mais presentes em países industrializados, onde as comunidades científicas e um número crescente de organizações não governamentais conquistavam amplo espaço para a divulgação de suas denúncias e alertas (Lago, 2006).

Pode-se dizer que o principal resultado da Conferência de Estocolmo foi a Declaração de Estocolmo. Trata-se de instrumento internacional que estabeleceu 26 princípios comuns visando à preservação do meio ambiente e ao uso sustentável dos recursos naturais em contexto de desenvolvimento científico, econômico e social (United Nations, 1973).

No que diz respeito à percepção internacional sobre o Brasil após a Conferência de Estocolmo, Lago destaca que, pelo fato de o País conter grandes reservas de recursos naturais, por exemplo, as maiores reservas de água potável, e por ser o maior repositório de biodiversidade do planeta, é alvo de constante atenção. Ao se concentrar na preservação dos recursos naturais, o foco da opinião pública internacional se chocou, à época, com a ênfase brasileira no desenvolvimento industrial e agrícola. A partir de Estocolmo, consolidou-se a percepção internacional de que o Brasil não seria capaz de preservar esse extraordinário patrimônio. Nos anos subsequentes, tal percepção se fortaleceu. Com a repercussão da intensificação das queimadas na Amazônia, na segunda metade dos anos 1980, agravou-se.

Sobre essa lógica desenvolvimentista no Brasil na década de 1970, Pierro (2020) destaca que grande parte do campo político não levava muito a sério o ativismo ecológico, já que prevalecia no Brasil a lógica desenvolvimentista da ditadura militar (1964-1985), que envolvia a construção de hidrelétricas e estradas em territórios indígenas, com vistas a tornar o país altamente industrializado. A inserção dos ambientalistas nesse campo de disputa política se deu pelo chamado ecodesenvolvimento, conceito desenvolvido pelo economista Ignacy Sachs, da Escola de Altos Estudos em Ciências Sociais, em Paris, em que se buscava a conciliação do desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

No contexto brasileiro, a partir de 1985, tem-se a transição democrática, com o fim da ditadura militar, ainda que com um presidente da República civil eleito

indiretamente por um Congresso Nacional “biônico”⁶. Em 15 de outubro de 1986, houve a eleição dos deputados federais e de dois terços dos senadores para compor a Assembleia Constituinte, entre 1987 e 1988. Trata-se da primeira eleição do Congresso Nacional em que o direito de sufrágio se estendeu aos iletrados (analfabetos), por força da Emenda Constitucional nº 25, de 1985 (Portal da Constituição Cidadã).

Concomitantemente à Assembleia Constituinte brasileira (1987-1988), foi publicada, em outubro de 1987, a obra “Nosso Futuro Comum”, mais conhecido como “Relatório Brundtland”, que apresentou os resultados dos trabalhos da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, criada em 1983 pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), conduzidos pela então primeira-ministra da Noruega, Gro Harlem Brundtland (Brundtland, 1991).

No Brasil, em 5 de outubro de 1988, promulgou-se a Constituição Federal, a chamada “Constituição Cidadã”. Em matéria ambiental, com destaque para os seguintes eixos centrais: “o meio ambiente como direito fundamental; a conservação da diversidade biológica e dos processos ecológicos; a criação de espaços territoriais especialmente protegidos; a necessidade de estudo prévio de impacto ambiental antes da realização de atividades potencialmente causadoras de significativa degradação” (Varella; Leuzinger, 2008).

Sobre “o mérito de conferir status constitucional à proteção do meio ambiente”, Marcelo Dias Varella e Márcia Dieguez Leuzinger ponderam que se trata de um processo de confluência: mais de um terço dos Estados alteraram suas respectivas constituições, com a incorporação de valores ambientais. Cada Estado adaptou sua lei fundamental segundo suas próprias peculiaridades, exprimindo sua visão sobre meio ambiente, proteção e conservação do seu território.

No contexto sócio-histórico de desenvolvimento do ambientalismo no mundo ocidental, é importante destacar que, duas décadas após a Conferência de Estocolmo, realizou-se no Rio de Janeiro, em junho de 1992, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), também conhecida como

⁶ Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/21997-anos-60-e-70-ditadura-bipartidarismo-e-bionicos/>> e <<https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/ha-40-anos-ditadura-impunha-pacote-de-abril-e-adiava-abertura-politica/pacote-de-abril-criou-senadores-e-governadores-bionicos>>.

Eco-92 ou Rio 92. Durante a Eco-92, foi estabelecida a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) da Organização das Nações Unidas (ONU), tida como um dos mais importantes instrumentos internacionais relacionados ao meio ambiente.

Em vigor desde dezembro de 1993, e assinada por mais de 160 países, a Convenção está estruturada sobre três bases principais: a conservação da diversidade biológica, o uso sustentável da biodiversidade e a repartição justa e equitativa dos benefícios provenientes da utilização dos recursos genéticos. Refere-se à biodiversidade em três níveis: ecossistemas, espécies e recursos genéticos (Bensusan, 2006).

No artigo 2 da CDB, apresentam-se os termos utilizados para o propósito do referido tratado. No mencionado dispositivo, conceitua-se diversidade biológica (ou biodiversidade), como a variabilidade entre organismos vivos de todas as origens, compreendendo, entre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte, incluindo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas.

O Brasil é um país megabiodiverso. João Paulo Viana afirma que “é o país de maior biodiversidade no mundo” (Viana, 2024). Thomas Michael Lewinsohn e Paulo Inácio Prado se referem à “incrível biodiversidade de nosso país”, considerando-se que “a fração média da biota mundial representada pela brasileira foi estimada em 13,1%” (Lewinsohn; Prado, 2005).

Em sua dissertação de mestrado em Ciências Jurídico-Civilísticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em Portugal, intitulada “Direito ao Patrimônio Genético”, Stela Marcos de Almeida Neves Barbas se dedicou ao estudo sistemático do “patrimônio genético no sentido de universo de componentes físicos, psíquicos e culturais”, que ela conceitua como “patrimônio não patrimonial”. Portanto, dissociado do “sentido econômico”. Ela perscruta um “novo contexto científico e cultural”, em que “o Homem subiu à ponte da barca da sua existência e tomou o leme do próprio destino” (Barbas, 1998).

Barbas afirma que a descoberta do genoma, ao permitir o acesso à totalidade do nosso material genético, equacionava a grande aposta do final do século XX, por

passar a ser possível “conhecer o homem na própria raiz do seu enigma, prever o futuro e mudar a sua rota”, citando o geneticista lusitano Luís Archer.

Neste artigo, a dimensão de patrimônio genético, objeto de investigação sociojurídica, é significativamente distinta da aceção apresentada por Stela Barbas. Ainda que seu “sentido econômico” não tenha primazia absoluta, necessariamente, é inegável sua dimensão bioeconômica. Afinal, o conceito de patrimônio genético que interessa aqui está positivado no art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, qual seja, “informação de origem genética de espécies vegetais, animais, microbianas ou espécies de outra natureza, incluindo substâncias oriundas do metabolismo destes seres vivos” (Brasil, 2015).

A análise do ambientalismo no Brasil e no mundo revelou a relevância do movimento para a consolidação do direito ambiental e para o fortalecimento de práticas mais justas no uso dos recursos naturais. No entanto, o cenário brasileiro ainda enfrenta desafios significativos na implementação de princípios de sustentabilidade e equidade, especialmente no que diz respeito ao acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado. Esses desafios são particularmente evidentes em casos emblemáticos, como a relação entre grandes corporações e comunidades tradicionais, em que a ausência de uma repartição justa e equitativa de benefícios demonstra a perpetuação de uma lógica predatória e desigual. A seguir, será detalhado como a avareza se manifesta no contexto ambiental brasileiro, com foco na exploração do patrimônio genético e no impacto sobre as comunidades que preservam esses recursos.

4 A AVAREZA NO CONTEXTO AMBIENTAL BRASILEIRA À LUZ DA EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO E DO CONHECIMENTO TRADICIONAL, SEM A REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS

No Brasil, a relação entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental enfrenta desafios significativos, especialmente quando se trata da exploração do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado. Embora o país possua uma vasta biodiversidade e ricos saberes culturais preservados por

comunidades tradicionais, a ausência de uma repartição justa de benefícios revela uma lógica predatória que perpetua desigualdades. Nesse contexto, práticas de exploração sem contrapartida adequada não apenas comprometem a justiça social, mas também desrespeitam direitos fundamentais dessas comunidades, expondo uma faceta da avareza ambiental que será analisada neste tópico, com foco em casos emblemáticos como o ocorrido no mercado Ver-o-Peso, em Belém do Pará.

Apesar da já antiga preocupação com meio ambiente, o que infelizmente se vê no Brasil, é a utilização do patrimônio genético, bem como do conhecimento tradicional sem a devida contrapartida: a repartição de benefícios.

Há casos emblemáticos, onde o uso do patrimônio genético e do conhecimento tradicional para obtenção de lucro comercial causaram comoção social, por ser visto como situação injusta, onde apenas a parte “mais forte” galgou lucro, em detrimento da outra, hipossuficiente e que foi “utilizada” como “meio” para um fim, caracterizado como “biopirataria”.

Um dos mais famosos é a polêmica entre a empresa Natura e a exploração do conhecimento tradicional das vendedoras de ervas do mercado Ver-o-peso, em Belém do Pará.

Apesar da já antiga preocupação com meio ambiente, o que infelizmente se vê no Brasil, é a utilização do patrimônio genético, bem como do conhecimento tradicional sem a devida contrapartida: a repartição de benefícios.

O mercado Ver-o-Peso é considerado a maior feira a céu aberto da América Latina, localizado no coração de Belém do Pará. É um tesouro vibrante de cultura e comércio. Considerado um espetáculo de cores, aromas e sons, o mercado Ver-o-Peso se estende por mais de 25 mil metros quadrados. É renomado por sua diversidade impressionante de produtos, como alimentos frescos, frutas exóticas, peixes e ervas medicinais tradicionais, ou seja, produtos frescos e autênticos da região amazônica⁷.

⁷ Disponível em: https://feitobrasil.com/blogs/blog-feito/ver-o-peso-uma-inspiracao-amazonica?srsId=AfmBOopdYj04jPdTDvSAOMIU_vWoltSGvM7yN049wtZxbOme6hF4_pPN. Acesso em 15 de janeiro de 2025.

O mercado Ver-o-Peso, localizado em Belém do Pará, conta com mais de 80 barracas de venda de plantas e ervas cadastradas no setor de ervas. Muitas dessas bancas são administradas por famílias que transmitem seus conhecimentos sobre a produção artesanal de geração em geração, preservando saberes tradicionais fundamentais para a cultura local⁸. (Stael, 2024)

Por outro lado, a Natura, uma das principais empresas brasileiras de cosméticos e perfumaria, destaca-se por sua presença multiplataforma e forte estratégia de *branding*. Com atuação em sete países da América Latina, além de França, Estados Unidos e Malásia, a empresa possui uma vasta rede de 6,9 mil colaboradores e 2 milhões de consultoras e consultores. Essa dimensão evidencia o "peso" da marca no mercado e sua relevância no caso judicial que envolve a exploração do patrimônio genético e do conhecimento tradicional das vendedoras do Ver-o-Peso no desenvolvimento da linha "Perfume do Brasil".

Pelos dados ora citados, já é possível se compreender o "peso" da marca Natura e sua exposição no caso judicial de exploração do patrimônio genético e conhecimento tradicional das vendedoras do mercado de Ver-o-peso no desenvolvimento da linha "Perfume do Brasil"⁹.

Nesse caso, a Natura utilizou os conhecimentos tradicionais das vendedoras de ervas do mercado, além de explorar matérias-primas como "breu branco", "priprioca" e "cumaru", oriundas do patrimônio genético brasileiro. Essa prática ilustra os desafios de se garantir uma repartição justa de benefícios e o respeito aos direitos das comunidades tradicionais.

Contextualizando a situação, após a divulgação de filmagem realizada pela Natura com várias vendedoras de ervas e raízes do mercado Ver-o-Peso, em Belém do Pará, o caso das feirantes foi levado inicialmente à Comissão de Propriedade Imaterial da OAB do Pará, buscando receber parte dos benefícios do processamento comercial dos recursos genéticos e conhecimentos detidos por comunidades

⁸ Disponível em: < <https://revistacenarium.com.br/ver-o-peso-mercado-em-belem-tem-pocoes-que-prometem-milagres/>>. Acesso em 15 de janeiro de 2025.

⁸ Disponível em: <<https://www.oab.org.br/noticia/7386/natura-reconhece-propriedade-de-vendedoras-do-ver-o-peso>>. Acesso em 15 de janeiro de 2025

⁹ Disponível em: <<https://www.oab.org.br/noticia/7386/natura-reconhece-propriedade-de-vendedoras-do-ver-o-peso>>. Acesso em 15 de janeiro de 2025.

tradicionais, através da comercialização de produtos a base de raízes, principalmente o perfume de Priprioca.

A própria Natura admitiu ter utilizado o conhecimento tradicional das erveiras do Mercado Ver-o-Peso, afirmando que teve acesso ao patrimônio genético da priprioca na comunidade Boa Vista e que está realizando a repartição de benefícios com essa comunidade, uma das fornecedoras da matéria-prima. No entanto, a empresa apontou dificuldades em relação ao conhecimento tradicional por se tratar de um saber difuso, ressaltando que a legislação exige a repartição de benefícios apenas nos casos em que é possível identificar a fonte do conhecimento associado.

Não suficiente a utilização do conhecimento tradicional, com a comercialização das raízes pela Natura, o produto passou a encarecer vertiginosamente, pois a Natura passou a comprar todo o estoque, retirando do mercado Ver-o-Peso a sua disponibilidade para “banho de cheiro” e utilização como cosmético informal.

Foi necessária a intervenção do Ministério Público Federal (MPF) em pelo menos três contratos da Natura Cosméticos com comunidades tradicionais, para que fosse garantida a correta repartição dos benefícios às populações que ofereceram conhecimento e propriedades genéticas à indústria de cosméticos.

De acordo com a procuradora regional da República, Eliana Péres Torelly, que atuou nos casos envolvendo comunidades do Maranhão e do Pará, os valores oferecidos pela Natura às populações tradicionais foram considerados muito baixos. A procuradora destacou que, ao serem procuradas, essas comunidades frequentemente desconhecem o real valor do que estão cedendo. No caso específico dos vendedores de ervas do Mercado Ver-o-Peso, foi alcançado um acordo com a indústria de cosméticos; no entanto, o sigilo imposto aos valores contratuais acabou dificultando negociações semelhantes com outras comunidades, como a que explora o babaçu no interior do Maranhão.

O debate que a pequena e cheirosa priprioca desencadeou em Belém tem em suas raízes um problema de difícil solução: a aplicação dos princípios de respeito às

comunidades tradicionais, apontados, mas não definitivamente estabelecidos nem na Convenção de Diversidade Biológica (CDB) da ONU.¹⁰ (Glass, 2006)

Após a Justiça ter proferido decisão favorável aos produtores, a empresa reconheceu o uso de informações fornecidas por vendedoras de ervas na produção de perfumes. E assim foi firmado um compromisso da empresa em assinar o primeiro contrato de participação de benefícios do país.¹¹ (Stael, 2024)

Há também vasta literatura científica que busca ressaltar o caráter sociológico das erveiras do Ver-o-Peso. Um desses artigos, publicado na revista *Perspectivas em Ciência da Informação*, em 2013, qualifica essa formação como “*a aquisição e transmissão desse saber pela observação e oralidade no contato cotidiano do trabalho com esses produtos*”¹². (Stael, 2024)

No Brasil, a legislação sobre o tema remonta a uma medida provisória promulgada em 2001, que reconhece o direito das comunidades tradicionais a uma parte dos lucros gerados por produtos elaborados com materiais ou conhecimentos desenvolvidos ou utilizados por elas. Além disso, a norma estabelece a obrigatoriedade de anuência prévia para a utilização desse “patrimônio cultural”, buscando proteger os direitos dessas populações e garantir sua participação nos benefícios decorrentes.”¹³. (Glass, 2006)

No entanto, a reflexão persiste: quem confere ao capital o direito de se apropriar de conhecimentos centenários, profundamente enraizados na cultura e, muitas vezes, na espiritualidade de um povo, para transformá-los em mercadorias lucrativas, desprovidas de sua essência comum e coletiva?

Portanto, a análise da avareza no contexto ambiental brasileiro, especialmente no que se refere à exploração do patrimônio genético e do conhecimento tradicional, evidencia a urgente necessidade de práticas mais justas e equilibradas. A

¹⁰ Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2006/05/acusacao-de-biopirataria-contra-natura-expoe-legislacao-falha/>> Acesso em 15 de janeiro de 2025.

¹¹ Disponível em: < <https://revistacenarium.com.br/ver-o-peso-mercado-em-belem-tem-pocoes-que-prometem-milagres/>>. Acesso em 15 de janeiro de 2025.

¹² Disponível em: <<https://revistacenarium.com.br/ver-o-peso-mercado-em-belem-tem-pocoes-que-prometem-milagres/>>. Acesso em 15 de janeiro de 2025.

¹³ Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2006/05/acusacao-de-biopirataria-contra-natura-expoe-legislacao-falha/>> Acesso em 15 de janeiro de 2025.

perpetuação de desigualdades e a ausência de uma repartição de benefícios equitativa refletem uma lógica predatória que não apenas prejudica as comunidades tradicionais, mas também compromete os princípios éticos de sustentabilidade e respeito à biodiversidade. Esses desafios demandam ações concretas, como a efetiva aplicação da legislação existente, a ampliação do conhecimento das comunidades sobre seus direitos e o incentivo à ética empresarial, elementos fundamentais para mitigar os impactos da avareza ambiental e promover maior equidade nas relações econômicas que envolvem os recursos naturais e culturais do Brasil. No tópico seguinte, será explorada a possibilidade e os caminhos para uma repartição de benefícios verdadeiramente justa e equitativa.

5 CAMINHOS PARA UMA REPARTIÇÃO JUSTA E EQUITATIVA DE BENEFÍCIOS: DESAFIOS E PROPOSTAS)

A Repartição de Benefícios (RB) surge como uma ferramenta essencial para promover justiça social e sustentabilidade na exploração do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado (CTA). Essa prática busca assegurar que as comunidades detentoras desses recursos e saberes sejam adequadamente recompensadas, equilibrando interesses econômicos e sociais. No Brasil, país de rica biodiversidade e vasta herança cultural, a RB assume papel central na mitigação de desigualdades históricas e no fortalecimento dos direitos das populações tradicionais, ao mesmo tempo em que promove o uso sustentável dos recursos naturais.

A RB refere-se à divisão de benefícios derivados da exploração econômica de produtos acabados ou materiais reprodutivos desenvolvidos a partir do acesso ao patrimônio genético ou ao CTA. De um lado, encontram-se os usuários, como pesquisadores e indústrias de biotecnologia, farmacêuticos, cosméticos e outros setores econômicos. Do outro, estão as comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas e outros povos que preservam e transmitem conhecimentos ao longo de gerações. Nos casos em que o patrimônio genético não está associado ao CTA, a União atua como representante da população brasileira, garantindo que os benefícios

sejam revertidos para o bem comum. Essa dinâmica evidencia a necessidade de práticas éticas e justas, combatendo a lógica predatória que ainda prevalece em muitas relações comerciais.

A RB pode ocorrer nas modalidades monetária e não monetária, conforme regulamentado pela Lei nº 13.123/2015. Essa legislação estabelece parâmetros para negociação, recolhimento e aplicação dos benefícios, diferenciando os acessos em três categorias: patrimônio genético sem CTA, CTA de origem identificável e CTA de origem não identificável. Para produtos desenvolvidos a partir do patrimônio genético, a RB na modalidade não monetária pode incluir medidas como transferência de tecnologia, capacitação técnica, apoio a projetos de conservação, programas culturais e investimentos em infraestrutura para manejo sustentável.

Além disso, a lei prevê a destinação de recursos ao Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios (FNRB), vinculado ao Ministério do Meio Ambiente. Esses recursos são aplicados em ações que promovem a conservação da biodiversidade, o uso sustentável dos recursos naturais e a valorização dos conhecimentos tradicionais, reforçando o compromisso com o equilíbrio ecológico e a proteção das comunidades detentoras desses saberes.

Alcançar uma repartição de benefícios justa e equitativa requer um esforço conjunto para promover a ética no meio comercial, valorizando os saberes tradicionais e assegurando a devida compensação às comunidades. A aplicação rigorosa da Lei nº 13.123/2015 é fundamental, mas é igualmente importante conscientizar as populações tradicionais sobre seus direitos e incentivar pesquisas que cataloguem a biodiversidade brasileira, facilitando a rastreabilidade dos recursos. A prática da generosidade deve prevalecer sobre a avareza nas transações comerciais, garantindo que o lucro seja acompanhado de responsabilidade social e ambiental. Somente assim será possível promover justiça, sustentabilidade e equidade na exploração do patrimônio genético e do conhecimento tradicional, respeitando a rica diversidade cultural e natural do Brasil.

6 CONCLUSÃO

O presente estudo evidenciou que a avareza, manifestada na exploração predatória do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado, reflete uma lógica histórica de desigualdades estruturais que ainda permeia as relações econômicas e sociais no Brasil. A legislação, especialmente a Lei nº 13.123/2015, apresenta-se como uma tentativa significativa de mitigar tais práticas, promovendo mecanismos de repartição de benefícios que buscam integrar os princípios de justiça social, sustentabilidade e respeito aos direitos das comunidades tradicionais. Contudo, a análise demonstrou que, na prática, ainda persistem desafios na implementação efetiva desses princípios, como a valorização inadequada dos saberes tradicionais, a falta de transparência em acordos e a concentração de lucros por grandes corporações.

Para superar esses desafios, torna-se imperativo adotar uma abordagem ética e inclusiva, que envolva não apenas o cumprimento rigoroso da legislação vigente, mas também a conscientização das comunidades tradicionais sobre seus direitos e a valorização de seus conhecimentos como bens culturais e econômicos fundamentais. A promoção de uma economia baseada na generosidade, no respeito mútuo e na sustentabilidade é crucial para reverter a lógica predatória da avareza e construir um modelo de desenvolvimento mais justo e equitativo.

Ao final, conclui-se que a repartição justa de benefícios não é apenas um dever jurídico, mas um imperativo ético que demanda a cooperação de todos os agentes envolvidos – governos, empresas e comunidades – para a construção de uma sociedade que respeite a biodiversidade, os direitos humanos e o legado cultural das populações tradicionais. Somente por meio da adoção de práticas responsáveis e da promoção de políticas públicas efetivas será possível transformar os desafios em oportunidades para um futuro mais equilibrado e sustentável.

REFERÊNCIAS

AQUINO, Tomás de. Sobre o ensino (De magistro). Os Sete Pecados Capitais. São Paulo, Martins Fontes. 2001. 147 p.

BARBAS, Stela Marcos de Almeida Neves. Direito ao Patrimônio Genético. Coimbra: Almedina. 1998. 267 p.

BIBLE HUB. **Philarguría**. Disponível em: <https://biblehub.com/greek/5365.htm>. Acesso em 11 fev. 2025.

BIBLE HUB. **Pleonexía**. Disponível em: <https://biblehub.com/greek/4124.htm>. Acesso em 11 fev. 2025.

BENSUSAN, Nurit. Conservação da biodiversidade em áreas protegidas. São Paulo: FGV. 2006. 176 p.

BRASIL. [Constituição (1988)] Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 nov. 2024.

_____. Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998. Promulga a Convenção sobre Diversidade Biológica, assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2519.htm. Acesso em: 12 ago. 2024.

_____. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em: 12 ago. 2024.

_____. Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016. Regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8772.htm. Acesso em: 12 ago. 2024.

_____. Decreto nº 11.865, de 27 de dezembro de 2023. Promulga o Protocolo de Nagoia sobre Acesso a Recursos Genéticos e Repartição Justa e Equitativa dos Benefícios Derivados de sua Utilização à Convenção sobre Diversidade Biológica, firmado pela República Federativa do Brasil em Nova Iorque, em 2 de fevereiro de 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11865.htm. Acesso em: 12 ago. 2024.

_____. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 12 ago. 2024.

_____. Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015. Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea *j* do Artigo 8, a alínea *c* do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao

conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/113123.htm. Acesso em: 12 ago. 2024.

_____. Medida Provisória nº 2.052, de 29 de junho de 2000. Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição, os arts. 1º, 8º, alínea "j", 10, alínea "c", 15 e 16, alíneas 3 e 4 da Convenção sobre Diversidade Biológica, dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e a transferência de tecnologia para sua conservação e utilização, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas/2052.htm. Acesso em: 12 ago. 2024.

_____. Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001. Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição, os arts. 1º, 8º, alínea "j", 10, alínea "c", 15 e 16, alíneas 3 e 4 da Convenção sobre Diversidade Biológica, dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para sua conservação e utilização, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2186-16.htm. Acesso em: 12 ago. 2024.

_____. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Patrimônio genético, conhecimento tradicional associado e repartição de benefícios: Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015; Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, 3ª edição, 168 p. Brasília: MMA, 2023.

_____. Protocolo de Nagoya sobre Acesso a Recursos Genéticos e Repartição Justa e Equitativa dos Benefícios Derivados de sua Utilização à Convenção sobre Diversidade Biológica. Disponível em: https://www.cbd.int/abs/doc/protocol/Nagoya_Protocol_Portuguese.pdf. Acesso em: 29 abr. 2024.

BRUNDTLAND, Gro Harlem. **Nosso Futuro Comum**: Relatório da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, 2ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 1991, 430 p.

CARSON, Rachel. Primavera Silenciosa. São Paulo: Gaia. 2010. 327 p.

DIAMOND, Jared. **Colapso**: Como as sociedades escolhem o fracasso ou o sucesso. São Paulo: Record, 2005.

GLOBAL WITNESS. Relatório "Sempre em pé: defensores da Terra e do meio ambiente à frente da crise climática - Setembro de 2023". Disponível em:

https://www.globalwitness.org/documents/20578/GW_Defenders_Standing_Firm_P_T_September_2023_Web_AW.pdf. Acesso em: 9 set. 2024.

GLOBAL WITNESS. Relatório “Vozes silenciadas: a violência contra as pessoas defensoras da terra e do meio ambiente”. Disponível em: https://www.globalwitness.org/documents/20699/Global_Witness_Land_And_Environmental_Defenders_Sep_2024_Report_Portuguese.pdf. Acesso em: 10 set. 2024.

JOLY, Carlos Alfredo. O longo caminho para chegarmos ao Protocolo de Nagoya. Nexo, Brasil, 2020. Disponível em: <https://pp.nexojornal.com.br/opiniaio/2020/o-longo-caminho-para-chegarmos-ao-protocolo-de-nagoya>. Acesso em: 24 ago. 2024.

KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. **A queda do céu: Palavras de um xamã yanomami**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, 729 p.

LAGO, André Aranha Corrêa do. **Estocolmo, Rio, Joanesburgo: O Brasil e as três conferências ambientais das Nações Unidas**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), 2006. Disponível em: https://funag.gov.br/biblioteca-nova/pdf/mostraPdf/1/189/estocolmo_rio_joanesburgo:_o_brasil_e_as_tres_conferencias_ambientais_das_nacoes_unidas. Acesso em: 10 set. 2024.

LANNA, Marcos. Nota sobre Marcel Mauss e o ensaio sobre a dádiva. In: **Revista de Sociologia e Política n° 14**, Universidade Federal do Paraná, 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/DnM89HCd96n5DBcBmPcbVHm/?lang=pt>. Acesso em: 21 nov. 2024.

LAUAND, Jean. Estudos Tomasianos. Série Collectanea, vol. 1. São Paulo: Cemoroc, 2024. 442 p. Disponível em: <http://www2.fe.usp.br/~cemoroc/Lauandiana1Tomas.pdf>. Acesso em 19 nov. 2024.

LEVIS, Carolina et al. **Indigenizing conservation science for a sustainable Amazon: Dialogues between Western and Indigenous systems are critical**. Science, Vol. 386, Ed. 6727, dezembro de 2024, p. 1229-1232. Disponível em: <https://www.science.org/doi/epdf/10.1126/science.adn5616>. Acesso em: 16 dez 2024.

LEWINSOHN, Thomas Michael; PRADO, Paulo Inácio. Quantas espécies há no Brasil? Megadiversidade, v. 1, n.1, p. 36-42, 2005. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/271644747_Quantas_especies_ha_no_Brasil. Acesso em: 19 nov. 2024.

LIMA, Luzia Thereza Oliveira. **O encontro com uma visão de mundo em A queda do céu: palavras de um xamã yanomami**. 2023. 113 f. (Mestrado em Literatura) - Departamento de Teoria Literária e Literaturas do Instituto de Letras, Universidade de Brasília. Brasília.

LUNA, Thayssa Izetti. **Fundo Nacional de Repartição de Benefícios: Instrumento eficaz e eficiente da política de acesso e proteção ao patrimônio**

genético e conhecimento tradicional associado? 2020. 159 f. Dissertação (Mestrado em Economia - Gestão Econômica do Meio Ambiente) - Departamento de Economia, Universidade de Brasília. Brasília.

MALINOWSKI, Bronislaw. **Argonautas do Pacífico Ocidental**: Um relato do empreendimento e da aventura dos nativos nos arquipélagos da Nova Guiné melanésia. São Paulo: Ubu Editora, 672 p.

MAUSS, Marcel. **Ensaio sobre a dádiva**: forma e razão da troca nas sociedades arcaicas In: Sociologia e antropologia. São Paulo: Cosac Naif, 2003.

MEADOWS, Dennys Linn; MEADOWS, Donella Hager; RANDERS, Jørgen; BEHRENS III, William W. Limites do Crescimento.

MELLO, Marcelo Moura, 2024. Os circuitos do kula. Cadernos de Campo, Revista das alunas e alunos do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da USP, v. 33 n. 1 (2024). Disponível em: <https://revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/view/222404/203424>. Acesso em 18 nov. 2024.

OLIVEIRA, Amurabi; KUBICA, Grażyna **A história da antropologia com e além de Malinowski**: entrevista com a professora Grażyna Kubica. In Antropolítica - Revista Contemporânea de Antropologia. Universidade Federal Fluminense. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/56387>. Acesso em 9 dez. 2024.

PEIRANO, Marisa Gomes e Souza. Argonautas, cem anos depois. Horizontes antropológicos, Porto Alegre, ano 27, n. 61, p. 379-403, set./dez. 2021. Disponível em <https://www.scielo.br/j/ha/a/KNfRDFZRwBpSCM87vYMLKQM/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 7 dez. 2024.

PIERRO, Bruno de. **Raízes do ambientalismo**: Exploração no período colonial e contracultura marcaram a trajetória dos estudos e a defesa do meio ambiente no Brasil. **Pesquisa FAPESP**, edição 298, dez. 2020. Disponível em: <https://revistapesquisa.fapesp.br/raizes-do-ambientalismo>. Acesso em: 9 set. 2024.

SILVA, Carlos Eduardo Lins da. Cinco décadas de consciência ecológica: Primavera silenciosa, de Rachel Carson, faz 50 anos e permanece um clássico da literatura ambiental. **Pesquisa FAPESP**, edição 202, dez. 2012. Disponível em: <https://revistapesquisa.fapesp.br/cinco-decadas-de-consciencia-ecologica>. Acesso em: 9 set. 2024.

UNITED NATIONS. *Report of the United Nations Conference on the Human Environment*. New York, 1973. Disponível em: <https://documents.un.org/doc/undoc/gen/n17/300/05/pdf/n1730005.pdf>. Acesso em: 22 out. 2024.

VIANA, João Paulo. Gastos do governo federal na proteção da biodiversidade e das paisagens (2001-2022): as despesas tímidas do país que abriga a maior biodiversidade do planeta. Brasília: Ipea, ago. 2024. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/14645/1/TD_3038_web.pdf. Acesso em: 19 nov. 2024.

YOUNG, Michael W. “O Jasão da antropologia: vida, obra e legado de Bronislaw Malinowski”, in *Bérose - Encyclopédie internationale des histoires de l'anthropologie*, Paris. 2018. Disponível em: <https://www.berose.fr/article1242.html?lang=fr>. Acesso em: 17 nov. 2024.

Sites da internet:

Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/21997-anos-60-e-70-ditadura-bipartidarismo-e-bionicos/>> e <<https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/ha-40-anos-ditadura-impunha-pacote-de-abril-e-adiava-abertura-politica/pacote-de-abril-criou-senadores-e-governadores-bionicos>>. Acesso em 15 de janeiro de 2025.

Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2006/05/acusacao-de-biopirataria-contra-natura-expoe-legislacao-falha/>> Acesso em 15 de janeiro de 2025.

Disponível em: https://feitobrasil.com/blogs/blog-feito/ver-o-peso-uma-inspiracao-amazonica?srsId=AfmBOopdYj04jPdTDvSAOMIU_vWoltSGvM7yN049wtZxbOme6hF4_pPN. Acesso em 15 de janeiro de 2025.

Disponível em: < <https://revistacenarium.com.br/ver-o-peso-mercado-em-belem-tem-pocoes-que-prometem-milagres/>>. Acesso em 15 de janeiro de 2025.

Disponível em: <<https://www.natura.com.br/a-natura-nossa-historia>>. Acesso em 15 de janeiro de 2025.

Disponível em: <<https://www.oab.org.br/noticia/7386/natura-reconhece-propriedade-de-vendedoras-do-ver-o-peso>>. Acesso em 15 de janeiro de 2025.

Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2010/11/09/interna_politica,222334/mp-intervio-em-pelo-menos-tres-contratos-entre-a-natura-e-comunidades.shtml. Acesso em 15 de janeiro de 2025.

Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2006/05/acusacao-de-biopirataria-contra-natura-expoe-legislacao-falha/>>. Acesso em 15 de janeiro de 2025.

Disponível em: < <https://revistacenarium.com.br/ver-o-peso-mercado-em-belem-tem-pocoes-que-prometem-milagres/>>. Acesso em 15 de janeiro de 2025.

Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2006/05/acusacao-de-biopirataria-contra-natura-expoe-legislacao-falha/>>. Acesso em 15 de janeiro de 2025

Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/bioeconomia/patrimonio-genetico/reparticao-de-beneficios>. Acesso em 15 de janeiro de 2025.

Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/patrimonio-genetico/reparticao-de-beneficios-e-regularizacao.html>. Acesso em 15 de janeiro de 2025.

Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/patrimonio-genetico/reparticao-de-beneficios-e-regularizacao.html>. Acesso em 15 de janeiro de 2025.

APOCALIPSE DO SUPÉRFLUO: A LUXÚRIA QUE SUICIDA O MEIO AMBIENTE

Fabrício Augusto da Silva Martins¹
José Antônio de Freitas²

RESUMO

O presente artigo investiga o consumismo contemporâneo como uma manifestação moderna da luxúria, conectando-o à crise ambiental global. Fundamentado no Princípio da Responsabilidade de Hans Jonas e na Teoria do Decrescimento de Serge Latouche, analisa como sistemas culturais e econômicos promovem o consumo supérfluo, resultando no esgotamento de recursos naturais, degradação de ecossistemas e geração de resíduos. A pesquisa revisita a origem histórica dos sete pecados capitais, demonstrando a evolução da luxúria de um conceito moral para um comportamento estrutural que sustenta práticas insustentáveis, como o "fast fashion" e o descarte inadequado de eletrônicos. Propõe soluções práticas, incluindo economia circular, consumo consciente e valorização de modelos colaborativos, que alinham sustentabilidade e justiça social. Conclui-se que mitigar os danos do consumismo exige mudanças culturais e estruturais, bem como a adoção de uma ética ambiental intergeracional que priorize o equilíbrio ecológico e a preservação dos recursos para as futuras gerações.

Palavras-chave: Consumismo; Impactos Ambientais; Pecados Capitais; Degradação Ecológica; Responsabilidade Ética.

ABSTRACT

This article investigates contemporary consumerism as a modern manifestation of lust, linking it to the global environmental crisis. Based on Hans

¹ Doutorando em Direito pelo UniCEUB, Mestre em Políticas Públicas e Governo pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) (2022) e Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB) (2014). Possui especializações em Direito Público, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Tributário e MBA em Acidente de Trabalho. Atua há mais de 15 anos nas áreas Trabalhista, Civil, Previdenciária, Consumidor, Família e Tributária.

² Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Uni-Anhanguera (1998), especialização em Direito Processual Civil pela Universidade Gama Filho (2009) e mestrado em Direitos Sociais e Processos Reivindicatórios pelo Centro Universitário IESB (2020). Atualmente, atua como analista judiciário no Superior Tribunal de Justiça, com experiência destacada nas áreas de Direito Público, especialmente em Direito Processual Civil e Direito Tributário.

Jonas's Principle of Responsibility and Serge Latouche's Theory of Degrowth, it analyzes how cultural and economic systems promote superfluous consumption, leading to resource depletion, ecosystem degradation, and waste generation. The research revisits the historical origins of the seven deadly sins, demonstrating the evolution of lust from a moral concept to a structural behavior that sustains unsustainable practices, such as "fast fashion" and improper disposal of electronics. It proposes practical solutions, including circular economy, conscious consumption, and the promotion of collaborative models, aligning sustainability with social justice. The conclusion highlights that mitigating the harm caused by consumerism requires cultural and structural changes, as well as adopting an intergenerational environmental ethic that prioritizes ecological balance and resource preservation for future generations.

Keywords: Consumerism; Environmental Impacts; Deadly Sins; Ecological Degradation; Ethical Responsibility.

1 INTRODUÇÃO

A luxúria, historicamente reconhecida como um dos sete pecados capitais, é reinterpretada no contexto contemporâneo como uma manifestação do desejo excessivo e desmedido por bens materiais. Este comportamento, marcado pelo consumismo exacerbado, ultrapassa as necessidades essenciais e se revela como um dos fatores críticos para a crise ambiental global. Este artigo propõe iniciar uma reflexão sobre como a luxúria, em sua forma moderna, contribui para a degradação ambiental, reforçando a necessidade de compreender suas implicações culturais, econômicas e ecológicas no cenário atual.

No "Dicionário Filosófico" de Voltaire, a palavra "apocalipse" é derivada do grego "ἀποκάλυψις" (apokálypsis), significando "revelação" ou "descobrimto". Refere-se ao livro do Novo Testamento que descreve visões proféticas sobre o fim dos tempos e o confronto entre o bem e o mal, culminando na renovação divina do mundo. Paralelamente, Voltaire usa "supérfluo" para descrever o que é desnecessariamente óbvio, como a existência do amor-próprio, que é um traço humano universal e essencial para a autoconservação. A junção dessas ideias no título "Apocalipse do Supérfluo: A Luxúria que Suicida o Meio Ambiente" destaca como comportamentos excessivos e desnecessários podem levar à destruição ambiental, enfatizando a crítica à indulgência desmedida e suas consequências catastróficas (Voltaire, 2024, pp.37, 60).

A luxúria, identificada como um dos sete pecados capitais, é descrita por Rezende e Bianchet (2014) como um conceito associado ao excesso e extravagância. O termo latino *luxuria* inclui não só o prazer sensual exagerado, mas também luxo, suntuosidade e frivolidade. Além disso, a palavra *praevaricari*, que significa desviar-se do caminho correto ou pecar, ressalta a transgressão contra as normas morais estabelecidas. Assim, a luxúria não somente simboliza a indulgência excessiva em prazeres, mas também uma transgressão mais abrangente, que pode conduzir tanto à autodestruição quanto ao dano ambiental (Rezende e Bianchet, 2014, p. 218).

Os sete pecados capitais foram classificados por Papa Gregório Magno no século VI, estabelecendo uma hierarquia baseada na gravidade de cada pecado em relação à ofensa contra Deus. Essa classificação identifica os pecados como "capitais" ou principais, dos quais outros vícios podem derivar. Orgulho foi considerado o mais grave, seguido por inveja, ira, acídia (preguiça espiritual), avareza, gula e luxúria (Maia, 2020).

Na obra "Os Novos Pecados Capitais", João Baptista Herkenhoff apresenta uma recontextualização dos pecados capitais clássicos para abordar questões contemporâneas pertinentes à sociedade moderna. Herkenhoff identifica a avareza contemporânea com o materialismo, a preguiça com o individualismo, a gula com uma incessante busca por lucros, a luxúria com o consumismo, o orgulho com o imperialismo, e a ira com a corrida armamentista. Adicionalmente, ele interpreta a inveja como sendo exacerbada pela ostentação da riqueza. O referido estudo evidencia a transformação e a persistência dos pecados capitais na era moderna, sugerindo uma reflexão crítica sobre a moralidade e ética na sociedade atual (Herkenhoff, 2003).

Este artigo focará exclusivamente no pecado da luxúria no contexto ambiental, investigando como o consumismo desenfreado se tornou um dos principais fatores de degradação ambiental. A análise buscará compreender como o desejo exacerbado por bens e serviços, incentivado por padrões culturais e práticas de mercado, contribui para o esgotamento dos recursos naturais, a degradação dos ecossistemas e o aumento de resíduos. Além disso, será feita uma reflexão crítica sobre como essa lógica de consumo excessivo está enraizada em sistemas

econômicos que frequentemente priorizam o crescimento em detrimento da sustentabilidade, propondo uma reflexão aprofundada das implicações desse modelo para o futuro do planeta.

O problema da pesquisa consiste em compreender como o consumismo desenfreado, interpretado como uma manifestação contemporânea do pecado da luxúria, contribui para a degradação ambiental. Busca-se investigar de que maneira o desejo excessivo por bens e serviços, alimentado por padrões culturais e econômicos, tem impactos negativos nos recursos naturais, nos ecossistemas e na geração de resíduos, além de refletir criticamente sobre as implicações dessa dinâmica para a sustentabilidade e o futuro do planeta.

O objetivo deste estudo é refletir criticamente sobre como o consumismo desenfreado, interpretado como uma manifestação contemporânea do pecado da luxúria, impacta negativamente o meio ambiente. Busca-se analisar sua relação com o esgotamento de recursos naturais, a degradação de ecossistemas e a geração de resíduos, bem como investigar os padrões culturais e econômicos que incentivam esse comportamento, propondo uma reflexão sobre as implicações dessa dinâmica para a sustentabilidade planetária.

A justificativa reside na crescente relevância do tema do consumismo desenfreado e seus impactos ambientais no contexto contemporâneo. À medida que os padrões de consumo excessivo continuam a impulsionar o esgotamento dos recursos naturais, a degradação dos ecossistemas e a produção excessiva de resíduos, torna-se imprescindível uma reflexão crítica sobre as raízes culturais e econômicas desse comportamento.

Ao reinterpretar a luxúria como consumismo e vinculá-la à crise ambiental, o artigo contribui para o debate sobre sustentabilidade, evidenciando a necessidade de compreender os fatores que perpetuam essa dinâmica e suas conseqüências para o futuro do planeta. Essa abordagem inovadora permite conectar questões éticas e ambientais, ampliando a compreensão dos desafios globais relacionados ao consumo e à preservação dos recursos naturais.

Este estudo está delimitado à análise qualitativa da luxúria, reinterpretada como consumismo, e seus impactos no meio ambiente, com foco nos efeitos do

consumo excessivo na degradação de recursos naturais, ecossistemas e geração de resíduos. A pesquisa utiliza como base teórica fontes secundárias, incluindo literatura acadêmica, dados ambientais e estudos sobre práticas de consumo contemporâneas. O recorte temporal concentra-se nas dinâmicas atuais, explorando as implicações culturais e econômicas desse comportamento no contexto global, sem abordar diretamente políticas públicas ou soluções específicas.

A metodologia adotada será qualitativa, fundamentada na análise de fontes secundárias, como artigos acadêmicos, livros, relatórios ambientais e documentos relevantes que discutam o consumismo e seus impactos no meio ambiente. A pesquisa terá caráter interpretativo, buscando compreender como o consumo excessivo, associado à luxúria enquanto pecado capital recontextualizado, influencia a degradação dos recursos naturais, a destruição de ecossistemas e o aumento de resíduos. A abordagem qualitativa permitirá uma reflexão crítica e aprofundada sobre as conexões entre cultura de consumo, ética ambiental e sustentabilidade, promovendo insights sobre os desafios contemporâneos relacionados à preservação ambiental.

O artigo está estruturado em quatro partes principais. A fundamentação teórica examinará a origem dos sete pecados capitais, com ênfase na luxúria e sua reinterpretação como consumismo, explorando suas conexões com aspectos culturais e éticos. A análise dos impactos do consumismo no meio ambiente abordará questões como o esgotamento de recursos naturais, a degradação de ecossistemas e a geração de resíduos. A reflexão crítica discutirá as implicações éticas e ambientais desse comportamento, promovendo uma análise aprofundada sobre a necessidade de repensar práticas culturais e econômicas. Por fim, a conclusão sintetizará as principais ideias do estudo e destacará as consequências do consumismo desenfreado, reforçando sua relevância no contexto da sustentabilidade.

Compreender a relevância da luxúria no contexto contemporâneo exige uma análise de suas raízes históricas e culturais. Por isso, antes de explorar sua manifestação no consumismo e no impacto ambiental, é essencial revisitar a origem dos sete pecados capitais e como eles evoluíram ao longo dos séculos para refletir diferentes realidades culturais e éticas.

2 ORIGEM E SIGNIFICADO DOS SETE PECADOS CAPITAIS

Antes de abordarmos o tema Apocalipse do Supérfluo: A Luxúria que Suicida o Meio Ambiente de forma mais aprofundada, é essencial compreender a origem e o significado dos Sete Pecados Capitais, conceito que fundamenta a análise proposta neste estudo. A compreensão de sua evolução e reinterpretação ao longo dos séculos é crucial para estabelecer as bases teóricas que conectam a luxúria, em sua forma moderna, ao consumismo desenfreado e seus impactos no meio ambiente.

Os Sete Pecados Capitais têm origem nos "oito pensamentos malignos" sistematizados por Evágrio Pôntico, monge do século IV, que buscava categorizar as principais tentações que afastam a alma da virtude. Em sua lista original, Evágrio incluiu gula, luxúria, avareza, tristeza, ira, acídia (preguiça espiritual), vanglória e orgulho. Esses pensamentos representavam as principais forças que desviam o ser humano do caminho espiritual. Essa classificação foi posteriormente adaptada pelo Papa Gregório I no século VI, que consolidou a lista em sete pecados ao fundir tristeza e acídia e estabelecer a versão conhecida hoje: luxúria, gula, avareza, ira, inveja, preguiça e orgulho (Pôntico, 2001; Bloomfield, 1967).

Na teologia cristã, os Sete Pecados Capitais foram identificados como vícios cardinais, ou seja, raízes de outros pecados e desvios morais. Eles se contrapõem às virtudes teológicas e cardeais, como a caridade, a temperança e a humildade, servindo como um guia moral essencial no pensamento medieval. Essa estrutura de classificação influenciou não apenas a espiritualidade cristã, mas também o pensamento filosófico de figuras como Tomás de Aquino, que aprofundou seu significado na *Summa Theologiae* (Aquino, 2013).

Além de sua importância teológica, os Sete Pecados Capitais transcenderam os limites da religião e tornaram-se símbolos culturais universais, explorando as fragilidades do comportamento humano. Obras como *A Divina Comédia*, de Dante Alighieri, personificam esses vícios de forma poética e profunda, enquanto suas representações no cinema, literatura e psicologia contemporânea abordam as lutas internas e sociais geradas por essas inclinações. Essa rica tradição cultural demonstra

a perenidade dos Sete Pecados como um espelho crítico da condição humana e de seus desafios éticos e espirituais (Alighieri, 2001; Minnis, 1984).

Os "oito pensamentos malignos" sistematizados por Evágrio Pôntico incluem: gula, desejo excessivo de comida e bebida; fornicação, desejo sexual desordenado; avareza, apego desmedido aos bens materiais; tristeza, desânimo ou frustração diante da perda ou ausência de prazeres; cólera, raiva ou irritação descontrolada; acídia, letargia espiritual ou desinteresse pelas práticas virtuosas, frequentemente chamada de "demônio do meio-dia"; vanglória, desejo de reconhecimento e louvor humano por atos virtuosos; orgulho, excesso de autossuficiência e arrogância espiritual (Pôntico, 2001).

Essas categorias formam a base para a compreensão das principais tentações que afastam o ser humano da virtude e da vida espiritual plena. O Papa Gregório I consolidou essas ideias no século VI, incluindo os pecados que conhecemos hoje: luxúria, desejo sexual desordenado; gula, consumo excessivo de comida e bebida; avareza, apego desmedido às riquezas e bens materiais; ira, raiva ou violência descontrolada; inveja, ressentimento pelo sucesso ou pelas posses alheias; preguiça, desinteresse ou negligência espiritual; orgulho, excesso de autossuficiência e arrogância (Gregório I, 590; Bloomfield, 1967).

Esses pecados não apenas serviram como base para a análise moral e espiritual na tradição cristã, mas também se tornaram símbolos fundamentais para o entendimento das falhas humanas em diferentes contextos históricos e culturais. Ao consolidar essas categorias, Gregório I destacou os desafios éticos do indivíduo e forneceu uma base para reflexões posteriores, como as de Tomás de Aquino, que aprofundaram seu significado como um guia para a prática das virtudes e o combate aos vícios (Aquino, 2013).

Os Sete Pecados Capitais encontram novas aplicações em reflexões éticas e sociais. No contexto ambiental, esses pecados são analisados como condutas humanas que causam danos ao meio ambiente. A luxúria, por exemplo, é reinterpretada como um dos sete pecados capitais que transcende sua conotação estritamente moral e religiosa para refletir sobre suas implicações no âmbito ambiental.

A investigação aborda como o desejo desordenado por prazer, consumo e exploração se manifesta nas práticas humanas contemporâneas, contribuindo para a degradação dos ecossistemas e exacerbando o desequilíbrio entre as necessidades humanas e os limites naturais do planeta. Exemplos incluem o consumo excessivo de recursos naturais para atender a demandas supérfluas, como a produção excessiva de bens descartáveis, e a exploração intensiva de territórios para extrair matérias-primas.

A luxúria, assim, é discutida como um fator-chave na dinâmica do desperdício e da insustentabilidade, estabelecendo conexões entre os impulsos supérfluos e os desafios ambientais globais. Desta forma, esses conceitos antigos continuam a oferecer um espelho crítico das escolhas humanas e suas consequências (Minnis, 1984; Bloomfield, 1967).

Em suma, este tópico explorou a origem histórica e cultural dos Sete Pecados Capitais, destacando como a luxúria foi tradicionalmente associada ao excesso e à transgressão contra limites morais. Essa análise histórica prepara o terreno para compreender como, no contexto contemporâneo, a luxúria evolui para se manifestar como consumismo, transformando-se em um dos principais fatores de degradação ambiental. O próximo tópico analisará essa transição, enfatizando as conexões entre os impulsos supérfluos e os desafios ecológicos globais.

3 DA LUXÚRIA COMO CONSUMISMO

No tópico anterior, abordou-se como a luxúria foi reinterpretada no contexto ambiental como um fator de desperdício e insustentabilidade. Agora, analisaremos como essa característica se manifesta no âmbito do consumismo moderno, destacando suas implicações sociais, culturais e ambientais.

Todos nós, em algum nível, já nos pegamos praticando a luxúria, seja pelo desejo constante de adquirir bens móveis, aparelhos eletrônicos, roupas ou outros itens de consumo que, muitas vezes, vão além das nossas necessidades essenciais. Essa busca incessante por novidades, alimentada por um sistema cultural e econômico que incentiva o consumo, reflete a indulgência com o supérfluo e a

satisfação imediata. Entretanto, esse comportamento, aparentemente inofensivo, tem implicações profundas tanto no âmbito pessoal quanto no ambiental, pois perpetua padrões de produção e consumo insustentáveis que impactam negativamente os recursos naturais e os ecossistemas.

Esse comportamento, que ultrapassa as necessidades básicas e promove o consumo supérfluo, é a representação da luxúria defendida no presente artigo. A luxúria é reinterpretada como um desejo desmedido e exacerbado por bens e prazeres materiais. Sob essa perspectiva, deixa de ser apenas um conceito moral ou teológico e passa a ser vista como um fator cultural e econômico que influencia diretamente as escolhas humanas, contribuindo para a degradação ambiental. Essa busca incessante por bens não essenciais, incentivada por práticas de mercado e padrões culturais contemporâneos, reflete a essência da luxúria moderna e sua conexão com os desafios ambientais discutidos neste estudo (Maia, 2020; Gregório I, 590; Bloomfield, 1967).

A luxúria, tradicionalmente vinculada ao desejo carnal desmedido, foi transformada, na contemporaneidade, em uma expressão do consumismo exacerbado. Nesse contexto, os pecados capitais, historicamente vinculados a excessos individuais, ganharam novas roupagens que refletem as dinâmicas de exclusão e poder do capitalismo moderno. No caso da luxúria, ela se desloca para o âmbito material, manifestando-se como o desejo insaciável por bens que simbolizam poder e status social. Argumenta-se que esse comportamento perpetua desigualdades e reforça as estruturas de exclusão, evidenciando a dimensão coletiva e socialmente destrutiva do pecado. Dessa forma, observa-se a relação direta entre o consumo exacerbado e o impacto ambiental, que se agrava pelo estímulo cultural ao consumo excessivo e pela omissão quanto às consequências éticas dessa dinâmica (Maia, 2020; Gregório I, 590; Bloomfield, 1967).

A análise amplia o conceito de luxúria ao inseri-lo no contexto do capitalismo de vigilância, destacando como o consumo desenfreado de estímulos digitais e narrativas sensacionalistas constitui uma nova forma desse pecado, associada à gula por informação. Esse ciclo de consumo compulsivo é apontado como responsável por fomentar alienação e dependência emocional, enquanto reforça os mecanismos

econômicos de exploração e controle. Sob essa perspectiva, a luxúria contemporânea vai além do prazer individual, assumindo um papel central na sustentação das estruturas capitalistas (Maia, 2020; Vasconcellos-Silva, 2022).

No campo cultural, a obra *American Psycho* apresenta uma crítica incisiva à conexão entre luxúria, status e consumo. A narrativa destaca o desejo por objetos de luxo como uma tentativa de compensar o vazio existencial gerado pelas pressões do capitalismo tardio. Esse retrato ressalta que a luxúria contemporânea transcende o prazer físico, ampliando-se para um apetite por poder e validação social por meio do consumo material (Vasconcellos-Silva, 2022).

A luxúria também se manifesta na concentração de renda e na mercantilização de recursos essenciais no Brasil. Durante a pandemia de COVID-19, vacinas foram transformadas em símbolos de poder e exclusividade, exemplificando como a lógica da exclusão opera na luxúria moderna. Esse comportamento reflete a transformação da luxúria em um mecanismo de perpetuação de desigualdades estruturais, reforçando a centralidade do consumo no capitalismo contemporâneo (Melchert, 2021).

Além das desigualdades sociais, a luxúria como consumismo possui um impacto devastador no meio ambiente. A busca incessante por bens materiais promove a exploração descontrolada de recursos naturais, resultando em degradação ambiental, desmatamento, perda de biodiversidade e poluição. Este comportamento é alimentado pela lógica do descarte e pela obsolescência programada, características de uma economia linear que ignora os limites planetários. Como consequência, o aumento da produção e do consumo intensifica a emissão de gases de efeito estufa, contribuindo significativamente para as mudanças climáticas e agravando crises socioambientais.

A luxúria consumista também se manifesta na transformação de recursos naturais em símbolos de status e exclusividade, agravando a exploração de ecossistemas já fragilizados. Produtos de luxo, frequentemente marcados por práticas insustentáveis, exemplificam como o desejo por exclusividade intensifica os impactos negativos no meio ambiente. Assim, a luxúria contemporânea não apenas

perpetua desigualdades sociais, mas também ameaça a sustentabilidade ecológica, comprometendo o equilíbrio necessário para a manutenção da vida no planeta.

Dessa forma, a reinterpretação da luxúria como consumismo revela como os desejos humanos são explorados pelo sistema capitalista para sustentar desigualdades, excessos e destruição ambiental. Ao se transformar em um motor de exclusão, dominação e degradação ecológica, a luxúria permanece um pecado social e ambientalmente relevante, adaptado às dinâmicas e desafios da modernidade (Gregório I, 590; Bloomfield, 1967; Maia, 2020; Vasconcellos-Silva, 2022; Melchert, 2021).

O consumismo, enquanto expressão contemporânea da luxúria, gera impactos que ultrapassam as dimensões sociais e culturais, provocando uma pressão insustentável sobre o meio ambiente. A seguir, será analisado como o desejo exacerbado por bens materiais contribui para o esgotamento de recursos naturais, a degradação dos ecossistemas e a intensificação das crises ambientais globais.

4 IMPACTOS DO CONSUMISMO NO MEIO AMBIENTE

A análise anterior revelou como a luxúria, reinterpretada como consumismo, sustenta dinâmicas sociais e culturais que perpetuam desigualdades e exclusão. Neste tópico, aprofundaremos os impactos diretos dessa prática no meio ambiente, abordando como o comportamento consumista intensifica a degradação dos recursos naturais, promove a poluição e acelera as mudanças climáticas. Serão explorados os efeitos da lógica do consumo desenfreado sobre ecossistemas globais e a conexão entre práticas de consumo e crises socioambientais.

A sociedade contemporânea vive imersa em uma busca incessante por estar na moda, adquirindo roupas caras e produtos novos que frequentemente seguem as últimas tendências e inovações no mercado. Essa obsessão por acompanhar os padrões ditados pela indústria também se estende à tecnologia, com a constante aquisição de dispositivos eletrônicos como computadores, tablets, celulares e outros gadgets, além de carros e inúmeros outros produtos que prometem status e

modernidade. Todavia, essa prática de consumo exagerado raramente vem acompanhada de uma reflexão crítica sobre as consequências ambientais associadas.

Cada novo item fabricado exige a extração desenfreada de recursos naturais, como metais raros, petróleo e água, sobrecarregando os ecossistemas e intensificando os impactos ambientais. Essa dinâmica, movida pelo desejo de atualização constante, ignora os limites planetários e reforça um modelo de consumo insustentável que ameaça o equilíbrio ecológico e os recursos para as futuras gerações.

Por exemplo, o aumento no uso de dispositivos digitais no Brasil, com 480 milhões de aparelhos em circulação, ilustra como o consumismo alimenta crises ecológicas (Global E-Waste Monitor, 2020). A fabricação desses dispositivos exige extração intensiva de recursos naturais, como metais raros e energia, contribuindo para a degradação ambiental e emissões de gases de efeito estufa. O ciclo de vida curto desses aparelhos intensifica a geração de resíduos eletrônicos (e-waste), cujo descarte inadequado libera substâncias tóxicas no solo e na água, impactando ecossistemas e comunidades humanas.

Além disso, a elevada demanda por novos aparelhos incentiva práticas insustentáveis na mineração e na manufatura, reforçando desigualdades sociais ao explorar mão de obra em condições precárias. Por outro lado, a digitalização crescente pode oferecer oportunidades para a sustentabilidade, como a redução de deslocamentos e o uso de soluções baseadas em nuvem, que ajudam a otimizar recursos e diminuir a pegada de carbono empresarial.

Essa dualidade reforça a importância de iniciativas de economia circular, como a reciclagem de resíduos eletrônicos e o estímulo ao reparo e reutilização de dispositivos, para mitigar os impactos ambientais associados ao crescimento exponencial do setor tecnológico. Ademais, o aumento incessante da demanda por produtos, muitas vezes descartáveis, acelera o esgotamento dos recursos naturais. A exploração de matérias-primas, como o lítio e o cobalto para itens tecnológicos, frequentemente ocorre em condições degradantes e com severos impactos ambientais (Global E-Waste Monitor, 2020).

Da mesma forma, a expansão agrícola para atender à produção de alimentos ultraprocessados resulta no desmatamento de biomas importantes, como a Amazônia e o Cerrado, comprometendo a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos essenciais (Barreto et al., 2020). Logo, a luxúria consumista transcende suas implicações culturais e sociais, consolidando-se como um agente crucial nas crises ambientais contemporâneas.

A luxúria na moda, expressa pela busca incessante por novidades e pelo consumismo desenfreado, impacta significativamente o meio ambiente. De acordo com o artigo "O Impacto da Indústria da Moda no Meio Ambiente e a Fragilidade das Leis Regulamentadoras", o modelo de "fast fashion" é um dos principais responsáveis pela degradação ambiental. Esse modelo incentiva a produção em massa de roupas de baixo custo, levando ao descarte rápido e ao acúmulo de resíduos têxteis. Estima-se que a indústria da moda gera cerca de 175 mil toneladas de resíduos têxteis no Brasil anualmente, e globalmente, é responsável por 20% do desperdício de água e 10% das emissões de carbono (Bastos; Almeida, 2024).

O impacto ambiental da moda também está relacionado ao uso intensivo de recursos naturais. A produção de tecidos como algodão, poliéster e viscose exige grande quantidade de água, energia e produtos químicos, que poluem o solo, rios e mares. Além disso, o descarte inadequado de roupas contribui para a liberação de microplásticos nos oceanos, afetando diretamente a fauna marinha e os ecossistemas (Bastos; Almeida, 2024).

Outro fator crítico é a fragilidade das leis ambientais que regulam a indústria da moda. O artigo aponta que as penalidades previstas na legislação brasileira, como a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e a Lei nº 9.605/98 (Crimes Ambientais), não são suficientes para desestimular práticas insustentáveis, especialmente entre grandes empresas. Essa lacuna regulatória permite que a superprodução e os danos ambientais persistam (Bastos; Almeida, 2024).

A solução para mitigar esses impactos passa pela adoção de modelos mais sustentáveis, como o "slow fashion", que propõe a reutilização de materiais, o fortalecimento da economia local e a produção de peças duráveis. Além disso, é fundamental a implementação de leis mais rigorosas, como o "The Fashion Act" nos

Estados Unidos, que pode servir de inspiração para políticas públicas no Brasil, garantindo maior transparência e responsabilidade na cadeia produtiva (Bastos; Almeida, 2024).

A influência da mídia e do modismo alimenta um consumismo desenfreado que incentiva a troca constante de bens como carros, celulares e roupas, numa busca incessante por estar em conformidade com as últimas tendências. Essa pressão social para renovar continuamente bens de consumo ignora os custos ambientais desse comportamento. A produção desses itens requer uma intensa exploração de recursos naturais, gera emissões de gases de efeito estufa e resulta em uma montanha crescente de resíduos, como roupas descartadas e dispositivos eletrônicos obsoletos. O ciclo de consumo impulsionado pela obsolescência planejada e pelo apelo das novidades na moda e na tecnologia revela uma desconexão profunda entre o desejo por status e estilo e a responsabilidade pela preservação do meio ambiente.

Os impactos ambientais do consumismo não podem ser analisados isoladamente, pois são sintomas de uma crise mais ampla de valores éticos e culturais. A superação desse problema exige não apenas mudanças práticas, mas também uma reflexão profunda sobre as prioridades humanas e a adoção de uma ética baseada na responsabilidade intergeracional e na sustentabilidade. O próximo tópico discutirá essas reflexões éticas e como elas podem guiar a transformação necessária.

5 REFLEXÕES ÉTICAS: A LUXÚRIA CONSUMISTA E A CRISE DA SUSTENTABILIDADE

A luxúria consumista, como expressão contemporânea do desejo excessivo por bens e prazeres materiais, vai além das esferas individuais e se configura como um problema ético coletivo de proporções globais. Esse comportamento está profundamente enraizado em sistemas culturais e econômicos que promovem o consumo desenfreado como um meio de validação social e progresso, mas que, ao mesmo tempo, intensificam a crise ambiental global. Neste tópico, exploram-se as implicações culturais, éticas e ambientais desse padrão, destacando a necessidade

urgente de repensar valores e práticas que perpetuam a desigualdade, o desperdício e a degradação ecológica.

Além das reflexões éticas, é fundamental compreender as consequências práticas do consumismo sobre as culturas e o meio ambiente. Essas consequências refletem os valores que sustentam os padrões de consumo contemporâneos, afetando diretamente os valores sociais, promovendo desigualdades e contribuindo para a degradação ambiental. Este tópico reforçará a necessidade de soluções integradas para enfrentar essas dinâmicas.

5.1 A Ética Ambiental e a Luxúria Consumista

A ética ambiental surge como uma resposta à crise desencadeada pelo uso desenfreado dos recursos naturais, amplamente impulsionado pelo consumismo. Historicamente, tanto o setor produtivo quanto os órgãos públicos negligenciaram a preservação ambiental, priorizando o desenvolvimento imediato em detrimento da sustentabilidade. Essa dinâmica alimentou práticas insustentáveis que transformaram o consumo supérfluo em um motor de crescimento econômico, muitas vezes à custa de ecossistemas e comunidades vulneráveis (Barsano; Barbosa, 2017).

O crescimento desordenado das cidades, aliado à lógica do consumo massificado, agravou problemas como poluição atmosférica, desmatamento, descarte inadequado de resíduos e perda da biodiversidade. Esses impactos são manifestações concretas da luxúria consumista, que, reinterpretada neste artigo, transcende sua conotação moral tradicional para ser entendida como um comportamento estrutural que afeta profundamente o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida humana.

Hans Jonas, em seu Princípio da Responsabilidade, afirma que a humanidade precisa adotar uma postura ética que priorize o bem-estar das futuras gerações, equilibrando progresso e preservação ambiental. Ele destaca a importância de transcender interesses imediatistas em prol da continuidade da vida na Terra (Jonas, 2006). Complementando essa visão, Serge Latouche, ao propor a Teoria do Decrescimento, defende a necessidade de repensar o modelo econômico vigente, que

estimula o consumo descontrolado, propondo práticas baseadas em sustentabilidade e equidade (Latouche, 2009).

Essas perspectivas encontram ressonância nos argumentos de Florit, Sampaio e Júnior (2019), que enfatizam a necessidade de uma ética socioambiental que integre justiça intergeracional e solidariedade global. Para esses autores, a superação da lógica predatória dos recursos naturais requer políticas públicas que promovam a inclusão social, o respeito aos limites ecológicos e a adoção de valores éticos compartilhados.

Diante das consequências culturais e ambientais provocadas pelo consumismo, é imperativo buscar comportamentos alternativos que promovam a sustentabilidade. Este tópico discutirá práticas concretas que podem mitigar os impactos negativos, alinhando escolhas individuais e coletivas com a preservação ambiental e a justiça social.

5.2 Consequências Culturais e Ambientais do Consumismo

O consumismo, enquanto fenômeno cultural, transforma o ato de consumir em um valor central da sociedade contemporânea. Ele incentiva comportamentos como a obsolescência programada, o descarte excessivo e a busca por novidades como meio de validação social. Esse padrão de consumo molda identidades individuais e coletivas, promovendo desigualdades econômicas e alienação cultural. No entanto, suas implicações vão além do campo social, manifestando-se em uma série de consequências ambientais que comprometem a sustentabilidade planetária.

Essas dinâmicas culturais e ambientais demonstram a urgência de uma transformação que vá além da mera crítica ao consumismo, buscando implementar práticas sustentáveis que combatam seus efeitos negativos. Essa transição exige a adoção de comportamentos alternativos, capazes de alinhar valores culturais e éticos a soluções práticas que priorizem a preservação ambiental e a justiça social.

No plano ambiental, o consumismo exacerba problemas como o desmatamento, a degradação do solo e a poluição das águas. Exemplos incluem o impacto da indústria da moda, cujo modelo de "fast fashion" gera volumes massivos

de resíduos têxteis, e o descarte inadequado de dispositivos eletrônicos, que contamina ecossistemas inteiros (Bastos; Almeida, 2024; Global E-Waste Monitor, 2020). Esses fenômenos evidenciam como o consumo supérfluo pressiona os limites planetários, contribuindo para crises socioambientais, como mudanças climáticas e perda de biodiversidade.

A produção em massa e a extração intensiva de recursos naturais, como metais raros e combustíveis fósseis, não só sobrecarregam ecossistemas, mas também perpetuam desigualdades ao explorar comunidades vulneráveis. Além disso, a busca incessante por bens materiais, incentivada por práticas de mercado, reflete uma desconexão entre as escolhas individuais e suas consequências globais.

A luxúria consumista, como motor cultural e econômico, apresenta um paradoxo: enquanto promete progresso e satisfação, perpetua desigualdades, alienação e destruição ambiental. A ética ambiental, fundamentada nos princípios de Jonas e Latouche, oferece caminhos para repensar essa dinâmica, promovendo uma mudança cultural que valorize a durabilidade, a reutilização e a redução de desperdícios.

Modelos alternativos, como a economia circular e o "slow fashion", são exemplos concretos de como o consumo pode ser alinhado com práticas mais sustentáveis. Além disso, a conscientização pública sobre os impactos culturais e ambientais do consumismo pode estimular uma transformação coletiva em direção a um modelo ético e responsável.

Por fim, reconhecer a luxúria consumista como um problema ético coletivo é essencial para enfrentar os desafios contemporâneos. A adoção de uma ética que priorize a sustentabilidade e a justiça social é o único caminho para minimizar os danos causados por um modelo de consumo insustentável e garantir um futuro viável para as próximas gerações.

Dessa forma, enfrentar os desafios impostos pela luxúria consumista requer ações práticas que combatam seus impactos negativos e promovam a sustentabilidade. O próximo tópico discutirá comportamentos alternativos que alinhem valores éticos, culturais e ambientais, oferecendo soluções concretas para um futuro mais equilibrado.

5.3 Sustentabilidade e Comportamentos Alternativos

A busca pela sustentabilidade exige uma mudança profunda nos padrões de consumo e na forma como a sociedade enxerga o progresso e a qualidade de vida. No contexto de um planeta com recursos finitos, os comportamentos alternativos despontam como elementos-chave para mitigar os impactos do consumismo desenfreado e garantir a preservação ambiental.

A sustentabilidade, definida como a capacidade de atender às necessidades do presente sem comprometer as gerações futuras, depende da reestruturação de práticas econômicas, sociais e culturais que perpetuam a exploração excessiva dos recursos naturais (Florit et al., 2019). Ela vai além da mera preservação ambiental, englobando justiça social, inclusão econômica e respeito às diversidades culturais.

Nesse contexto, práticas como a economia circular e o consumo consciente oferecem caminhos promissores para alinhar desenvolvimento e preservação. A economia circular, por exemplo, propõe um modelo em que os resíduos são reintegrados ao ciclo produtivo, reduzindo o desperdício e promovendo o reaproveitamento de recursos (Barsano; Barbosa, 2017). Já o consumo consciente incentiva escolhas informadas que considerem os impactos ambientais e sociais de cada aquisição (Jonas, 2006).

A adoção de comportamentos alternativos é essencial para construir um modelo sustentável que respeite os limites do planeta e promova a justiça social. Essas práticas vão além das mudanças individuais, sendo também instrumentos para fortalecer uma cultura de sustentabilidade e responsabilidade coletiva. Entre essas práticas, destacam-se:

Priorizar a aquisição de bens realmente necessários, evitando compras impulsivas e produtos descartáveis, é um passo importante para reduzir a pegada ecológica. Esse comportamento reduz a pressão sobre os recursos naturais e a quantidade de resíduos gerados. Campanhas educativas, aliadas a políticas públicas, como incentivos fiscais para produtos duráveis, podem ser ferramentas eficazes para estimular esse tipo de consumo consciente (Latouche, 2009).

Estender a vida útil dos produtos, optando por reparos em vez de substituições, é uma abordagem eficaz para minimizar o desperdício e reduzir a demanda por recursos naturais. Oficinas comunitárias de reparação, redes de troca e a popularização de tutoriais de reparo são exemplos de iniciativas que incentivam a reutilização, promovendo economia e sustentabilidade (Global E-Waste Monitor, 2020).

Escolher produtos de origem local e apoiar pequenos produtores fortalece a economia regional, reduzindo as emissões associadas ao transporte de mercadorias a longas distâncias. Além disso, produtos artesanais frequentemente utilizam processos produtivos mais sustentáveis, baseados em saberes tradicionais e respeito ao meio ambiente. Incentivar feiras locais e fortalecer cooperativas de produção artesanal são formas de apoiar esse comportamento (Barsano; Barbosa, 2017).

Promover o uso de meios de transporte sustentáveis, como bicicletas, transporte público eficiente e deslocamentos a pé, é fundamental para reduzir as emissões de gases de efeito estufa e melhorar a qualidade de vida urbana. Cidades que investem em ciclovias, transporte público acessível e infraestrutura para pedestres não apenas reduzem a poluição, mas também incentivam um estilo de vida mais saudável (Bastos; Almeida, 2024).

Optar por uma dieta com menor impacto ambiental é uma das formas mais diretas de contribuir para a sustentabilidade. Reduzir o consumo de carne, que tem alto custo ambiental, e priorizar alimentos orgânicos, sazonais e de produção local, contribui para a preservação dos recursos naturais e a diminuição da emissão de gases de efeito estufa. Além disso, combater o desperdício alimentar é uma prática indispensável para reduzir os impactos do consumo (Florit et al., 2019).

Participar de movimentos coletivos como hortas comunitárias, grupos de consumo colaborativo e redes de troca e doação promove uma economia mais solidária e sustentável. Essas iniciativas reforçam a ideia de que a colaboração entre indivíduos pode criar alternativas ao modelo econômico tradicional, diminuindo a dependência de bens novos e reduzindo o impacto ambiental (Latouche, 2009).

Investir em educação ambiental é essencial para que indivíduos compreendam a importância de suas escolhas e ações para o meio ambiente.

Programas educativos em escolas, empresas e comunidades, que abordem temas como consumo consciente, reciclagem e economia circular, podem transformar hábitos e estimular o engajamento em práticas sustentáveis (Jonas, 2006).

A tecnologia pode ser uma aliada na construção de um futuro mais sustentável. Aplicativos de economia compartilhada, plataformas de reciclagem e soluções digitais que ajudam a monitorar o consumo de energia ou a eficiência de recursos são ferramentas importantes para apoiar a transição para um modelo mais consciente (Global E-Waste Monitor, 2020).

A mudança para comportamentos alternativos requer uma combinação de esforços individuais, comunitários e governamentais. Ao integrar práticas sustentáveis no dia a dia e fomentar a conscientização coletiva, é possível reverter os danos causados pelo consumismo desenfreado e construir uma sociedade que respeite os limites do planeta, promovendo equidade e bem-estar para todos.

6 CONCLUSÃO

O artigo "Apocalipse do Supérfluo: A Luxúria que Suicida o Meio Ambiente" analisou como o consumismo, interpretado como uma manifestação contemporânea da luxúria, contribui significativamente para a crise ambiental global. A partir de diferentes abordagens teóricas e metodológicas, o texto buscou conectar aspectos culturais, históricos e éticos ao impacto ambiental, oferecendo uma visão ampla e interdisciplinar do problema.

Primeiramente, utilizou-se uma abordagem histórica para recontextualizar o conceito de luxúria, destacando sua transformação de um pecado capital associado a excessos individuais para um fenômeno cultural ligado ao consumismo moderno. A pesquisa também explorou os aspectos culturais e econômicos que sustentam esse comportamento, evidenciando a conexão entre a busca incessante por bens materiais e o impacto ambiental.

A fundamentação teórica incluiu o Princípio da Responsabilidade de Hans Jonas, que enfatiza a necessidade de considerar as implicações das ações humanas para as futuras gerações, e a Teoria do Decrescimento de Serge Latouche, que critica

o modelo econômico baseado no crescimento ilimitado e propõe práticas mais sustentáveis e justas. Essas perspectivas éticas foram fundamentais para estruturar a análise e propor soluções.

Adicionalmente, foi adotada uma abordagem ambiental para examinar os impactos diretos do consumismo no meio ambiente, como o esgotamento de recursos naturais, a degradação dos ecossistemas e a geração de resíduos. Exemplos concretos, como o "fast fashion" e o descarte inadequado de eletrônicos, foram utilizados para ilustrar as consequências práticas desse modelo de consumo.

Por fim, a pesquisa apresentou uma abordagem propositiva, focada em comportamentos alternativos e práticas sustentáveis, como a economia circular, o consumo consciente e a valorização de modelos locais e colaborativos. Essas propostas destacaram a possibilidade de reverter os danos causados pelo consumismo e construir um futuro mais equilibrado e responsável.

O título, "Apocalipse do Supérfluo: A Luxúria que Suicida o Meio Ambiente", sintetiza com precisão a abordagem crítica do artigo. Ele reflete a urgência de repensar valores e sistemas econômicos que priorizam o consumo desmedido, mas também aponta para a oportunidade de transformação. A integração das abordagens histórica, ética, ambiental e propositiva permitiu uma análise ampla e aprofundada, que não apenas denuncia o problema, mas também indica caminhos concretos para a mudança.

Com isso, o artigo conclui que a superação da crise ambiental requer não apenas mudanças individuais, mas também transformações culturais e estruturais. Ao adotar uma ética que privilegie a sustentabilidade e a justiça social, é possível mitigar os impactos da luxúria consumista e garantir um futuro viável para as próximas gerações.

REFERÊNCIAS

AKATU, Instituto. *Relatório de Consumo e Sustentabilidade*. São Paulo, 2024.

ALIGHIERI, Dante. *A Divina Comédia*. São Paulo: Abril, 2001.

AQUINO, Tomás de. *Summa Theologiae*. Petrópolis: Vozes, 2013.

BARBOSA, L. A. Insaciabilidade do consumo: uma análise crítica. *Revista Econômica*, v. 24, n. 1, p. 33-45, 2008.

BARSANO, Paulo R.; BARBOSA, Rildo P. *Gestão Ambiental*. Rio de Janeiro: Érica, 2017. E-book. p.53. ISBN 9788536521596. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788536521596/>. Acesso em: 06 jan. 2025.

BASTOS, Fernanda Maria de Assis; ALMEIDA, Andreia Alves de. O impacto da indústria da moda no meio ambiente e a fragilidade das leis regulamentadoras. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, São Paulo, v. 10, n. 6, jun. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.51891/rease.v10i6.14588>. Acesso em: 3 jan. 2025.

BAUMAN, Zygmunt. *Vida para Consumo: A Transformação das Pessoas em Mercadorias*. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

VOLTAIRE. *Dicionário Filosófico*. São Paulo: Edições 70, 2024. E-book. p.60. ISBN 9786554272186. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786554272186/>. Acesso em: 04 dez. 2024.

BLOOMFIELD, Morton W. *The Seven Deadly Sins: An Introduction to the History of a Religious Concept, with Special Reference to Medieval English Literature*. East Lansing: Michigan State University Press, 1967.

BLOOMFIELD, Morton Wilfred. *The Seven Deadly Sins: An Introduction to the History of a Religious Concept, with Special Reference to Medieval English Literature*. Michigan: Michigan State College Press, 1967.

CALEFFI, J.; DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J. Os Três Momentos Pedagógicos: Aplicações em Educação Ambiental. *Ciência e Educação*, v. 23, n. 1, p. 14-32, 2017.

FLORIT, Luciano F.; SAMPAIO, Carlos Alberto C.; JR., Arlindo P. *Ética socioambiental*. Barueri: Manole, 2019. E-book. p.490. ISBN 9786555761290. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786555761290/>. Acesso em: 06 jan. 2025.

FRANCO, C. S. Obsolescência Programada e Sustentabilidade: Impactos no Consumo. *Revista de Direito Ambiental*, v. 20, n. 3, p. 45-55, 2014.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. *Pesquisa revela que Brasil tem 480 milhões de dispositivos digitais em uso, sendo 2,2 por habitante*. 2024. Disponível em:

<https://portal.fgv.br/noticias/pesquisa-revela-brasil-tem-480-milhoes-dispositivos-digitais-uso-sendo-22-habitante>. Acesso em: 3 jan. 2025.

GREGÓRIO, I. *Moralia in Job*. 590.

HERKENHOFF, João Baptista. *Os Novos Pecados Capitais*. 2003.

IPCC – Intergovernmental Panel on Climate Change. *Synthesis Report*. Genebra: ONU, 2023.

JONAS, Hans. *O Princípio Responsabilidade*: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.

JONAS, Hans. *Técnica, medicina e ética*: sobre a prática do princípio de responsabilidade. São Paulo: Editora da Unesp, 2013.

LATOUCHE, Serge. *Pequeno tratado do decrescimento sereno*. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

LAZARIM, L. Estudando no Rio do Peixe: Uma Experiência de Educação Ambiental em Socorro, SP. *Revista Brasileira de Educação Ambiental*, v. 10, n. 2, p. 45-60, 2013.

LEFF, Enrique. *Saber Ambiental*: Sustentabilidade, Racionalidade, Complexidade e Poder. São Paulo: Cortez, 2001.

MAIA, Rosemere Santos. A “capitalização” dos sete pecados – ou sobre o porquê de (da) “Santa Cruz” não anular a maldição dos pecadores. *Boletim Goiano de Geografia*, 2020. Disponível em: [link]. Acesso em: 04 dez. 2024.

MARCHEZINI, F. *et al. Ecossistemas Protegidos e Turismo*: Estudos de Caso no Vale do Paraíba Paulista. São Paulo: Edusp, 2018.

MELCHERT, Luiz Alberto. Economia Brasileira em Sete Pecados Capitais: Luxúria. *Jornal GGN*, 2021. Disponível em: <https://jornalggm.com.br>. Acesso em: 3 jan. 2025.

MINNIS, Alastair. *The Seven Deadly Sins in Medieval Literature*. Oxford: Clarendon Press, 1984.

PENNA, F. Consumo, Sociedade e Meio Ambiente: Uma Relação Complexa. *Revista de Sociologia*, v. 14, p. 215-218, 1999.

PINTO, R. R.; SGRIGNOLLI, J. A lógica da descartabilidade: um problema social e ambiental. *Revista Ambiental*, v. 12, n. 4, p. 182-189, 2018.

PÔNTICO, Evágrio. *Praktikos*: Tratado sobre a Vida Prática. Trad. Hieroschemamonk Gabriel Bunge. São Paulo: Loyola, 2001.

RECH, A. *Capitalismo e Produção: Reflexões sobre a Economia Moderna*. Florianópolis: Editora UDESC, 2009.

REZENDE, Antônio Martinez de; BIANCHET, Sandra B. *Dicionário do latim essencial*. 2. ed. São Paulo: Autêntica Editora, 2014. E-book. p.218. ISBN 9788582173190. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788582173190/>. Acesso em: 04 dez. 2024.

SALVATI, M. O papel do rafting na conservação ambiental e mobilização comunitária. *Revista de Turismo Sustentável*, v. 7, p. 103-120, 2003.

THIOLLENT, Michel. *Metodologia da pesquisa-ação*. 18. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2022. E-book. p.9. ISBN 978655553055. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/978655553055/>. Acesso em: 04 dez. 2024.

VASCONCELLOS-SILVA, Paulo Roberto. *Luxúria, Gula, Fake News! O consumo dos abjetos objetos do desejo*. SciELO Preprints, 2022. DOI: 10.1590/SciELOPreprints.3658.

A IRASCIBILIDADE DO SER HUMANO E O RETORNO DA NATUREZA

Mikaela Minaré Braúna¹
Bernardo Barcellos²

“Dentro de nós há uma coisa que não tem nome, essa coisa é o que somos”. (José Saramago, Ensaio sobre a cegueira)

“Quanto mais claramente pudermos concentrar nossa atenção nas maravilhas e realidades do universo ao nosso redor, menos gosto teremos pela destruição”. (Rachel Carson)

RESUMO

A ira humana, como paixão irascível, tem impactos significativos na relação com a natureza, contribuindo para a degradação ambiental por meio de práticas como desmatamento, poluição e crescimento populacional desenfreado. A fúria como manifestação irracional pelo consumo imediato e enriquecimento imoderado ignora os limites dos recursos naturais, levando à perda de biodiversidade e colapsos ecológicos. Para São Tomás de Aquino e Aristóteles, a ira é uma paixão do apetite sensitivo, e dela advém o nome da potência irascível, e, portanto, a ira e as demais paixões podem ser qualificadas como emoções que escapam à ordem da razão, mas pode ser moderada pela prática da virtude moral da paciência, considerada a maior das virtudes morais, por ser raiz e guardiã de todas as virtudes. A reconexão com a natureza, impulsionada por educação ambiental, práticas sustentáveis e políticas públicas integradas, é essencial para mitigar crises e promover um futuro equilibrado e sustentável.

Palavras-chave: ira, meio ambiente, desmatamento, poluição, superpopulação sustentabilidade, recursos naturais e biodiversidade.

ABSTRACT

¹ Advogada graduada pelo Centro Universitário de Brasília UNICEUB. Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP. Especialista em Direito Público Lato Sensu - Direito, Estado e Constituição pela Faciplac e Direito Ambiental e Urbanístico pela Universidade Anhuera - Uniderp, Brasília/DF Brasil. Sócia do escritório Minaré Braúna Advogados Associados S/S. Vice-Presidente da Comissão de Relações Governamentais e Institucionais do IBDFAM Nacional. Diretora Financeira do IBDFAM/DF. Diretora Financeira do IBDCONT - DF.

² Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (2009). Mestrado em Direito pela Universidade Católica de Brasília - UCB (2017). Doutorando em Direito pelo CEUB (2024-em andamento). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público

Human anger, as an irascible passion, has significant impacts on the relationship with nature, contributing to environmental degradation through practices such as deforestation, pollution and unbridled population growth. Anger as an irrational manifestation of immediate consumption and immoderate enrichment ignores the limits of natural resources, leading to loss of biodiversity and ecological collapse. For St. Thomas Aquinas and Aristotle, anger is a passion of the sensitive appetite, and from it comes the name of the irascible power, and therefore anger and the other passions can be qualified as emotions that escape the order of reason, but can be moderated by practicing the moral virtue of patience, considered the greatest of the moral virtues, as it is the root and guardian of all virtues. Reconnecting with nature, driven by environmental education, sustainable practices and integrated public policies, is essential to mitigate crises and promote a balanced and sustainable future.

Keywords: anger, environment, deforestation, pollution, overpopulation, sustainability, natural resources and biodiversity.

1 INTRODUÇÃO

A ira, um dos sete pecados capitais, frequentemente confundida com raiva, ódio ou cólera, é um sentimento humano que se manifesta como um desejo de causar mal a alguém ou a alguma coisa. Considerada um vício moral inerente ao ser humano, a ira não é vista como um estado ou disposição, mas como uma atividade que conduz ao oposto dos bens da alma, como a felicidade. Da ira, enquanto vício humano, derivam-se a infelicidade, a crueldade e o prazer em provocar dor.

Para São Tomás de Aquino, a ira apresenta diversas formas de manifestação. Ela é descrita como uma paixão do apetite sensitivo, da qual deriva o conceito de potência irascível. Assim, a ira e as demais paixões podem ser qualificadas como emoções que escapam à ordem da razão, sendo, por isso, reputadas más pelos estoicos (Aquino, 2015).

A ira pode relacionar-se com a razão de duas maneiras: ao precedê-la, desviando-a de sua retidão e tornando-se, assim, um mal; ou ao segui-la, como a chamada “ira por zelo”, que atua contra os vícios opostos à razão, mantendo, contudo, a retidão desta, ainda que cause algum impedimento no momento da ação (Aquino, 2015).

Nos ensinamentos de Aquino, a ira é descrita como o mais grave dos pecados, pois priva o ser humano do uso da razão, que o torna senhor de si mesmo. Entre a ira

e a loucura, inexistiria meio-termo, sendo a ira comparada a um “demônio passageiro”, porém mais nocivo que uma possessão verdadeira (Aquino, 2015). O oposto da ira é a virtude moral da paciência, considerada por Aristóteles a maior das virtudes morais por ser a raiz e guardiã de todas as outras virtudes (Aristóteles, 2014).

Já a paixão da ira é regulada pela mansidão, subordinada à virtude da temperança, que modera os movimentos desordenados do apetite irascível para que não ultrapassem os limites da razão (Aquino, 2015). No entanto, quando o tema envolve o cuidado com o meio ambiente, essas virtudes frequentemente são relegadas ao esquecimento.

O comportamento humano é marcado por um imediatismo que privilegia o presente em detrimento do futuro, sobretudo em questões ambientais. Essa postura é contraditória, já que a proteção do meio ambiente deve visar tanto a presente quanto as futuras gerações. O que distingue o ser humano, dotado de autocontrole, é sua capacidade de escolha racional, ao contrário daquele que age pelo ímpeto da ira (Aristóteles, 2014). Controlar nossas ações é, portanto, essencial para manter o equilíbrio ambiental e assegurar a subsistência, hoje e no futuro.

A ausência de ações preventivas para impedir o recuo das proteções ambientais reflete a predominância do desejo irascível sobre a razão. Nesse contexto, Prieur (2012) destaca que a sustentabilidade e as gerações futuras exigem medidas preventivas e precauções para preservar os direitos de nossos descendentes a um ambiente não degradado. Entretanto, o comportamento irascível do ser humano, orientado por desejos imediatos, como enriquecimento ou consumismo, ignora a necessidade de precaução e planejamento. Esse imediatismo agrava os problemas ambientais, como a superpopulação, o desmatamento e a poluição, contribuindo para o colapso ecológico (Meadows; Meadows; Randes; Behrens, 1973).

Este estudo utiliza uma abordagem qualitativa baseada em revisão bibliográfica, com o objetivo de analisar como a manifestação da ira humana, enquanto um vício moral e comportamental, contribui para a degradação ambiental. As referências utilizadas incluem obras clássicas de filosofia, como os escritos de Tomás de Aquino e Aristóteles, bem como estudos contemporâneos sobre

sustentabilidade, impacto ambiental e políticas públicas. A metodologia adota uma perspectiva interdisciplinar, cruzando conceitos filosóficos e éticos com dados empíricos sobre desmatamento, poluição e superpopulação.

Além disso, são utilizados relatórios de organizações internacionais e nacionais sobre o estado do meio ambiente, complementados por estudos de caso que ilustram os impactos das ações humanas na biodiversidade e nos recursos naturais. Essa abordagem permite uma compreensão ampla e integrada dos fatores que contribuem para o colapso ambiental e das soluções possíveis para promover um futuro sustentável.

Neste artigo, exploramos como a manifestação da ira humana impacta diretamente a relação entre sociedade e meio ambiente, contribuindo para a degradação ambiental. Inicialmente, investigamos o desmatamento e a superpopulação como consequências da busca irracional por recursos e expansão. Em seguida, analisamos a poluição como resultado da incapacidade de controlar os desejos humanos imediatistas. Por fim, discutimos as respostas da natureza às ações humanas e propomos soluções práticas e éticas para mitigar os danos, destacando a importância da reconexão com a natureza e a adoção de práticas sustentáveis.

2 DESMATAMENTO E O ELEMENTO POPULACIONAL

O ser humano sempre encontra um motivo, mesmo que justificável por leis retrocedentes para destruir o meio ambiente, pois acredita que ela é um objeto a seu serviço, um meio de produzir riquezas e bens materiais (BURSZTYN; BURSZTYN, 2012).

Mostramo-nos insensíveis ao impacto destrutivo que causamos ao planeta terra, e como a compreensão genuína desse comportamento pode ser dolorosa, o homem teima em afirmar que inexistem problemas a serem corrigidos. Perdemos-nos em justificativas complexas para nossos atos, enquanto fingimos não enxergar as consequências.

Somos hostis aos mensageiros que tentam nos alertar das necessárias mudanças que devemos implementar, desvirtuando as intenções de proteção ao meio

ambiente, vendo-as como subversivas e acusando-os de ter uma convicção política inconfessável – seja marxista, estatista ou anarquista – desassociado da realidade catastrófica que se apresenta com o desprezo irracional pelo cuidado com a natureza (GORE, 1993).

Outras vezes, de forma involuntária também contribuímos com o colapso ambiental. Todavia, ao agirmos inconscientemente isso não significa ausência de culpa ou responsabilidade, mas, movidos por uma característica humana, o egoísmo que impulsiona o desprezo pelo coletivo. Um dos desejos humanos é o de reproduzir, sempre reproduzir, seja para deixar um legado, seja por medo de ficar sozinho, seja por qualquer motivo político ou de planejamento familiar.

Entretanto, diante da característica intrínseca no ser humano do egoísmo, sequer pensa no futuro, sequer pensa que seu planejamento familiar pode levar a uma superpopulação que precisa de alimento, trazendo com isso diversas consequências, entre elas, o desmatamento em prol de uma expansão agrícola sem fim e o aumento da produção industrial, o que, também, acarretam o consumismo desenfreado dos recursos naturais e a poluição, gerando um colapso ambiental.

Rememora-se, nesse ponto, que a cobertura da floresta atlântica do Brasil que encantou o jovem Darwin quando de sua chegada em 1832, já se foi em 99% (Wilson, 1997). Darwin, que descreveu a floresta atlântica como “maravilha, admiração e devoção sublime” que “preenche e eleva a mente”, se vivesse nos dias de hoje, provavelmente teria outra reação.

As velocidades de extinção da biodiversidade, estimadas indiretamente a partir de princípios de biogeografia, são aterrorizantes. O número de espécies de um grupo específico de organismos em sistemas de ilhas aumenta em razão da raiz quarta da área da terra. Assim, usando a relação área-espécie, em 1984 já se projetava perdas irrecuperáveis em razão da destruição das florestas tropicais no continente tropical do chamado Novo Mundo (Wilson, 1997).

Se os níveis atuais de remoção da floresta continuarem, o palco estará preparado para que dentro de um século – contado a partir do final da década de noventa – haja perda inevitável de 12% das espécies de aves na bacia amazônica e 15% de 92 mil espécies de plantas nas Américas Central e do Sul.

A redução em 90% da floresta tropical não apenas diminui pela mesma margem todas as espécies que vivem ali, mas também as torna mais vulneráveis à extinção. Essa perda de biodiversidade se assemelha às grandes catástrofes naturais do fim dos períodos Paleozóico e Mezoico, sendo considerada a mais grave nos últimos 65 milhões de anos (Wilson, 1997).

Essas consequências comprometem o equilíbrio global necessário para que os recursos naturais sejam preservados, principalmente os não renováveis, como minerais e combustíveis fósseis, permitindo que sejam usufruídos tanto hoje quanto pelas futuras gerações. O aumento populacional intensifica a demanda por alimentos, espaço, energia, água e outros recursos, ampliando o impacto sobre o meio ambiente. Para suprir essa necessidade, a produção de alimentos torna-se indispensável. Além dos produtos industriais, que muitas vezes são não saudáveis, a fome pode ser combatida com a expansão da produção agrícola, o que implica a ocupação de terras, a remoção de florestas e a exploração intensiva de recursos naturais.

A população mundial tem crescido de forma desproporcional a capacidade terrestre, vez que permanece finita a quantidade de recursos naturais disponíveis para o sustento dessa população, o que gera um desequilíbrio (Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento).

De acordo com um relatório publicado pelas Nações Unidas, estima-se que o aumento populacional nos próximos trinta anos será de dois bilhões de pessoas, passando de 8,0 bilhões para 10,4 bilhões. Esse crescimento acelerado gera pressões significativas sobre os recursos naturais, intensificando a demanda por alimentos, água, energia e espaço, além de ampliar os impactos ambientais. A expansão populacional, ao aumentar as atividades humanas, contribui diretamente para a degradação dos ecossistemas e a perda de biodiversidade, colocando em risco a sustentabilidade do planeta.

A decomposição da biodiversidade orgânica, no entanto, não resulta apenas da exploração ou da maldade humana, mas é impulsionada pela expansão desordenada das populações e de suas atividades. Interromper essa perda é uma tarefa extremamente desafiadora, pois abordagens tradicionais, como a criação de

reservas, são frequentemente inadequadas frente ao crescimento populacional descontrolado. É possível que uma transformação quase religiosa seja necessária, promovendo a apreciação da biodiversidade por si só, independentemente dos benefícios diretos para a humanidade. Caso contrário, a manutenção das tendências atuais na redução da biodiversidade poderá levar a um desfecho catastrófico para a civilização dentro de cem anos (contados a partir do final da década de 1990), comparável a um “inverno nuclear” (Ehrlich, 1997).

Assim, no desenfreado crescimento populacional mundial, a fúria, a indignação e a violência são inevitáveis. Não apenas pela busca de espaço, mas porque o ser humano precisa se alimentar e quer se enriquecer cada vez mais, a qualquer custo. Obviamente que o oposto de viver uma vida de solidariedade, cooperação, gratidão e reconhecimento do que a natureza pode proporcionar.

Lembrando que, o crescimento demográfico acelerado afeta o hoje e os próximos anos, o que demonstra ausência de precaução e prevenção dos danos, gerando problemas intermináveis para as próximas gerações, como no esgotamento dos recursos naturais, perda do patrimônio genético e biológico e degradação do ecossistema, gerando um alto custo ambiental.

Na sua ira, os humanos se afastam da mãe natureza, que não só garante a subsistência, mas também desempenha um papel vital no equilíbrio e no progresso sustentável do mundo. Cada ser e elemento natural possui uma função essencial, contribuindo para um meio ambiente equilibrado e capaz de sustentar a população. No entanto, essa desconexão compromete a continuidade dos recursos naturais, que deveriam permanecer disponíveis e constantes para atender às necessidades humanas e ambientais.

O homem passou a dominar e a pressionar a natureza por meio de técnicas e uso da força, transformando esse processo em um ciclo vicioso. Esse comportamento gerou impactos significativos, especialmente na demanda por terras e no desmatamento para a produção de alimentos, bens materiais e áreas pastoris.

A devastação de vastas extensões de terra deixou de ser uma prática voltada à subsistência, tornando-se um mecanismo para obtenção de lucro por meio de produções agrícolas desenfreadas e métodos destrutivos. Áreas que antes

desempenhavam funções essenciais no equilíbrio dos ecossistemas foram degradadas, tendo como único objetivo a satisfação dos desejos humanos.

Nessa produção agrícola desenfreada e com métodos destrutivos, as áreas de produção já desmatadas, se tornaram pequenas e inúteis, em razão da intensa extração dos recursos naturais e dos níveis de erosão do solo, surgindo novos anseios, o que leva a mais áreas desmatadas. Entretanto, como o meio ambiente não é o principal sujeito a terra é sugada até que seja extirpada sua finalidade, seja a de equilíbrio do ecossistema, seja se tornando improdutiva, por meio do esgotamento do solo.

As áreas de cultivo têm o seu solo erodido pela água e pelo vento, em uma proporção de 10 a 40 vezes maior que a sua capacidade de se regenerar, levando à erosão e perda ativa do solo devido à remoção de nutrientes sem a chance de serem restaurados (Diamond, 2023). Esse cenário evidencia, mais uma vez, a fúria do ser humano que ignora os limites dos recursos naturais, utilizando a natureza de forma predatória e rápida, sem permitir sua regeneração, em uma demonstração clara de que seu afã está no interesse próprio e no consumo exacerbado dos recursos disponíveis.

Este é um problema contínuo, que levou, inclusive, a extirpação de muitas sociedades antigas, que danificaram reiteradamente o meio ambiente, desmatando em grande escala e destruindo seu habitat, até darem origem a problemas no solo, como erosão, salinização, alcalinização das terras irrigadas, desertificação e perda de fertilidade, levando ao abandono das terras improdúcentes para o cultivo (DIAMOND, 2023)³, ou seja, o ser humano não aprende com os problemas causados por seus ancestrais.

No abandono das terras improdúctivas, que outrora alimentavam, resta ao homem apenas o sentimento de raiva e desamparo, o que o conduz à agressão na busca por novos espaços. O desatino do amor pela propriedade transforma-se em ódio pela natureza, e a disputa por novas terras produtivas e pela extração de mais

³ No mesmo sentido: Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento; BECK, Ulrich. Sociedade de risco. Rumo a uma outra modernidade. Trad. Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2010; ANGELSEN, A.; KAIMOWITZ, D. *Agricultural Technologies and Tropical Deforestation*. Cifor. New York: Cabi Publishing, 2001.

recursos naturais culmina, inevitavelmente, em guerras civis, onde a violência se torna uma constante e o pecado capital é reiteradamente cometido (Diamond, 2023).

Até que não haja mais espaço a ser conquistado e para que a espécie humana não seja extinta, novas condutas serão tomadas para enfrentar um futuro escasso, mas com um padrão de vida inferior, cheio de doenças (Diamond, 2023) e produtos industrializados como única forma de alimentação.

Contudo, o ser humano não percebe a origem da problemática, a correlação entre sua atitude e o resultado e, por isso, é incapaz de trazer soluções adequadas para a agrura, levando ao fracasso (Meadows; Meadows; Randes; Behrens, 1973) daquela sociedade.

Não percebe que sua fúria, diante da natureza, o impede de crescer saudavelmente, pois entende, mesmo que inconscientemente, que os recursos naturais podem ser consumidos ilimitadamente, que podem dominar e controlar a natureza, pois o que importa é satisfazer as necessidades e os prazeres atuais, sacrificando as possibilidades de se dispor no futuro das mesmas oportunidades. (Bursztyn; Bursztyn, 2012).

O mal causado à natureza acaba se tornando penoso para os próprios agricultores, que adoecem pelo uso de fertilizantes e pesticidas, além de sofrerem com o declínio de suas terras e a perda de diversas espécies de flora e fauna. A fome, então, surge como uma consequência inevitável, e poucos terão acesso a novas terras ou produtos industrializados, restritos a uma pequena parcela da sociedade detentora de renda. Danificar o meio ambiente é, portanto, moralmente condenável, tornando irreversível uma atitude humana que afeta o mundo como um todo (Diamond, 2023).

Por outro lado, com o auxílio das ciências e da tecnologia (ANGELSEN.; KAIMOWITZ, 2001), surgem algumas medidas na tentativa de poupar matérias primas ainda existentes e permitir, com um mínimo de desgaste na qualidade ambiental, a produção agrícola menos dependente de produtos químicos e mais sustentável. (Bursztyn; Bursztyn, 2012).

Uma produção agrícola consciente, com menos impacto ambiental, na qual a terra para o plantio é reutilizada, através da compostagem, em que se utiliza o

esterco verde e a reciclagem para devolver nutrientes ao solo, após cada cultura e em que se diminui o consumo excessivo de água (Mason, John, 1951) e utiliza bioinsumos durante a produção⁴, o que perpetua a vida útil daquela terra, já que bem tratada.

Essas mudanças tecnológicas, em geral, têm um impacto mínimo nos preços agrícolas, garantindo que o lucro não seja exaurido. A combinação de habilidades técnicas na gestão ambiental demonstra ser essencial para manter uma sociedade próspera por longos períodos, ao mesmo tempo em que preserva um meio ambiente ecologicamente equilibrado (Bursztyn; Bursztyn, 2012). Apesar disso, além do desmatamento, a sociedade enfrenta outros desafios, como a poluição, gerada por diversos fatores, incluindo a superpopulação.

3 POLUIÇÃO

A poluição pode ter diversas origens, entre elas, do crescimento populacional, atividades humanas e no desmatamento com a utilização de fogo. Quanto maior o crescimento populacional, maior serão os meios de poluição. E não se sabe qual a capacidade do globo terrestre de absorver a poluição, mas que há um limite máximo e que ele já foi ultrapassado há muito em vários locais. (Meadows; Meadows; Randes; Behrens, 1973).

Como consequência da superpopulação, a poluição cresce em proporção muito maior, uma vez que o crescimento acelerado das cidades, o consumo excessivo de bens, e a respiração tanto dos humanos quanto de seus animais de estimação e gados contribuem para esse problema. Essas ações resultam no aumento das emissões de gases de efeito estufa, como o dióxido de carbono, tornando-se uma questão que ultrapassa as fronteiras daquela sociedade.

O crescimento populacional, como narrado, exige uma maior produção de alimentos, tanto pela agricultura, como industrial, além de gerar um consumo excessivo de bens, uso em grande proporção de veículos automotores, lançamento de resíduos no solo, o que leva, conseqüentemente, à poluição.

⁴ PL 658 de Bioinsumos, que regulamenta a produção, uso e sua comercialização. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/166300>. Acesso em: 16/12/2024.

O uso do fogo acaba sendo o recurso mais barato para abrir florestas e qualquer tipo de vegetação, com o objetivo de desmatar terrenos para ocupação, seja na produção agrícola, em atividades agropecuárias ou na construção de empreendimentos. Os produtores frequentemente utilizam o fogo como biocida para abrir clareiras nas florestas naturais, destinando-as ao plantio, à construção de indústrias ou à formação de pastos.

Contudo, sem o manejo adequado, além da poluição, o risco de descontrole e incêndios se torna muito maior, podendo destruir toda uma floresta, vegetação e bioma. E isso, como se tem visto, ocorre em uma frequência muito maior que se pode imaginar. Pessoas que preferem agir às margens da lei, sem autorização da autoridade pública para o manejo, com o intuito de economizar, já que o sentimento de ira lhe predomina, na certeza de que a natureza não é importante e nada sofre. Falta-lhes a virtude que deveria estar intrínseca quando de seu nascimento.

Essa prática não é recente, evidenciando que o ser humano, ao longo da história, sempre buscou exercer poder sobre a natureza, frequentemente de forma violenta e consciente do potencial destrutivo do fogo, que devasta tudo o que alcança.

Em 60.000 a.C., o fogo foi utilizado para desmatar a floresta de Kalambo, situada na Tanzânia e o mesmo ocorreu no Sul da Tasmânia em que o fogo também foi usado para remover as florestas. (GROVE, 1995).

Recurso barato e amplamente acessível, o fogo, quando utilizado sem domínio, conhecimento técnico ou científico, pode causar destruição irreparável. Além disso, torna-se uma das principais causas de poluição do ar, resultando no declínio da qualidade de vida e no comprometimento do ecossistema.

Ocorre que, os incêndios causados por manejos descontrolados, sem técnica e consciência traz a toda população doenças respiratórias, em razão da baixa qualidade do ar, do material tóxico presente na fumaça e das finas partículas que podem ser inaladas, doenças pulmonares e cardiovasculares, falta de água, calor excessivo, entre outros, além de toda a perda de um ecossistema, inclusive com a extinção de espécies.

Além do uso do fogo, a utilização de fertilizantes e praguicidas, o resíduo humano, a queima de combustíveis fósseis e as atividades industriais contribuem para o aumento da poluição na biosfera.

A poluição dos recursos hídricos, do solo e do ar não apenas ultrapassa fronteiras, mas também impacta tanto as gerações presentes quanto as futuras (Leite, 2012). A cegueira provocada pela ira impede o ser humano de compreender que a poluição interfere diretamente no crescimento populacional (Meadows; Meadows; Randes; Behrens, 1973).

Como as atitudes do ser humano são pautadas, muitas vezes, em comportamentos viciosos e reprováveis, a poluição, ainda, ocorre por meio de incêndios advindos da guerra política que embute na consciência do homem o dever de agir com violência na defesa de suas ideologias, pois, até na disputa de ideologia política, a natureza sofre.

Aproximadamente 200 mil focos⁵, desde o início do ano de 2024 foram registrados no Brasil, sendo mais da metade na Amazônia⁶. E quase todos foram causados por incêndios criminosos⁷ motivados por disputas por terras, sejam públicas, indígenas ou de unidades de conservação, a denominada grilagem, por protestos às políticas ambientais de preservação das florestas⁸ e todo tipo de motivação política.

Diversas são as justificativas e ideologias por trás dessas ações, mas todas compartilham o mesmo princípio: a negligência com a proteção e o respeito à natureza e ao ecossistema, atitudes caracterizadas por uma fúria destrutiva e insensível. Entretanto, esquecem que a proteção ambiental não é uma questão de política ou ideologia, mas de inteligência, pois somente com a preservação a

⁵ Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/entenda-como-os-incendios-florestais-pelo-pais-estao-sendo-investigados/>. Acesso em: 14/12/2024

⁶ Disponível em: <https://ipam.org.br/cop29-o-indice-de-incendios-na-amazonia-foi-10-vezes-maior-do-que-o-desmatamento/>. Acesso em: 14/12/2024.

⁷ Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/cm2n06ry8plo>. Na mesma linha: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/09/17/quase-60percent-do-territorio-brasileiro-esta-sob-risco-de-pegar-fogo-com-incendios-criminosos-diz-marina-silva.ghtml>; <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202409/governo-e-policia-federal-intensificam-investigacoes-sobre-incendios-criminosos>; <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/10/01/incendio-criminoso-em-floresta-podera-ser-considerado-ato-de-terrorismo>. Acesso em: 14/12/2024.

⁸ Disponível em: <https://apublica.org/2024/09/queimadas-a-fazenda-que-mais-pegou-fogo-no-brasil/>. Acesso em: 15/12/2024.

subsistência de hoje estará garantida e o futuro da humanidade e das futuras gerações também. Ou seja, os incêndios, que levam a poluição, deixaram de ser apenas uma medida insana de limpeza de terreno para uma briga política-ideológica. O ser humano sempre motivado por sua ira.

4 RESPOSTA DA NATUREZA

As ações destrutivas do homem contra o meio ambiente não ficam sem resposta, e a natureza, em sua força incontrolável, reage com desastres que refletem os desequilíbrios causados. No Brasil, o número de desastres naturais alcançou níveis recordes em 2023, segundo dados do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI). Foram registrados 1.161 eventos de desastres, sendo 716 relacionados a fenômenos hidrológicos, como o transbordamento de rios, e 445 de origem geológica, como deslizamentos de terra.

Muitos desses desastres têm sua origem nas atividades humanas, potencializadas por leis permissivas e políticas públicas inadequadas, que permitem o desenvolvimento de projetos sem os devidos estudos de impacto ou licenças ambientais. O uso intensivo de fogo para a limpeza de terras, por exemplo, reduz drasticamente a produtividade do solo, tornando-o pobre e improdutivo, além de contribuir para a poluição. Da mesma forma, a invasão de margens de rios e áreas adjacentes intensifica enchentes, erosões e danos às comunidades locais.

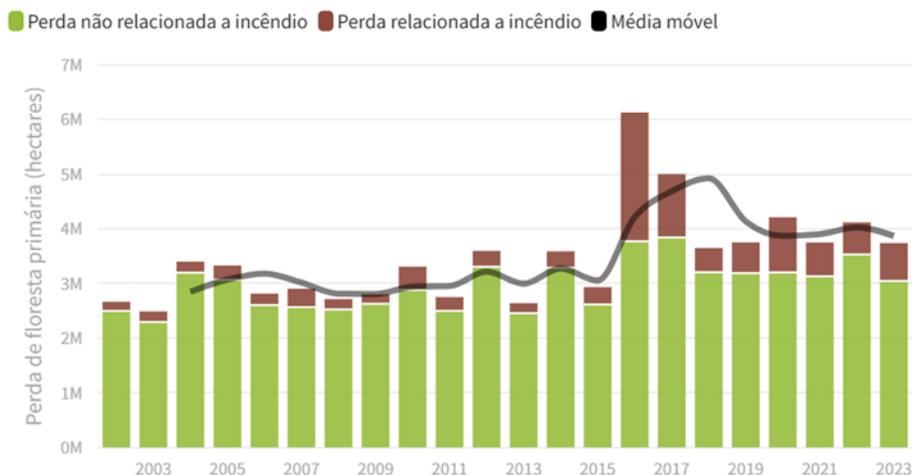
A pressão sobre ecossistemas locais é exacerbada pelo crescimento populacional em áreas litorâneas ou próximas a recursos hídricos. A alteração dos habitats naturais gera aumento da poluição e da demanda por recursos naturais locais. Esse crescimento populacional, aliado ao aumento do consumo e do desgaste ambiental para atividades produtivas, intensifica os riscos de acidentes ambientais, como furacões e terremotos (Bursztyn; Bursztyn, 2012). O desmatamento, por sua vez, resulta em erosão causada pelo vento e pela chuva, redução de terras cultiváveis, desertificação, seca e perda de nutrientes no solo (Diamond, 2023).

As atividades humanas têm agravado significativamente os riscos de catástrofes naturais. Estamos presenciando os estágios iniciais de um espasmo de extinção em massa, caracterizado por um declínio global, repentino e acentuado na diversidade e na abundância de muitos grupos ecológicos (Myers, 1997). A perda de florestas tropicais, recifes de coral, alagados e estuários está em curso, ambientes que sustentam mais espécies do que qualquer outro bioma conhecido. A eliminação desses habitats pode levar ao esgotamento de espécies em grande escala, impactando até as principais categorias da biodiversidade (Myers, 1997).

O atual espasmo de extinção provavelmente resultará na eliminação de uma parcela considerável de espécies terrestres, incluindo pelo menos um quinto das plantas nos próximos 50 anos, com perdas ainda maiores no meio século seguinte (Myers, 1997). Estima-se que, das 500 milhões de espécies que já existiram, restem hoje apenas alguns milhões. A taxa natural de extinção, que tem sido de aproximadamente uma espécie por ano nos últimos 600 milhões de anos, foi amplificada pelo *Homo sapiens*, que destrói habitats e comunidades inteiras de forma ultrarrápida (Myers, 1997).

As florestas tropicais, que cobrem apenas 7% da superfície terrestre, abrigam cerca de 50% de todas as espécies vivas. Em 2023, a perda de florestas tropicais primárias chegou a 3,7 milhões de hectares, o equivalente a quase 10 campos de futebol por minuto. Esses números alarmantes revelam o impacto contínuo das ações humanas sobre a biodiversidade e a necessidade urgente de mudanças globais para reverter essa trajetória.

Figura 1

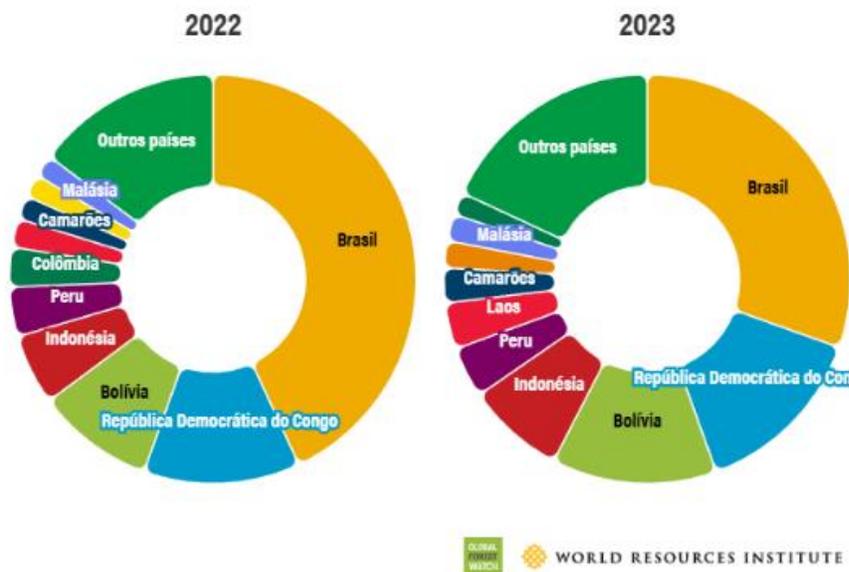


Perdas não relacionadas a incêndios podem ocorrer devido à limpeza mecânica para agricultura e extração de madeira, bem como causas naturais, como danos causados pelo vento e meandros do rio. A média de movimentação em três anos pode apresentar um quadro mais exato das tendências de dados devido à incerteza nas comparações ano a ano. Todos os números calculados com um mínimo de 30% para a densidade do dossel da cobertura arbórea.



Fonte: <https://www.wribrasil.org.br/noticias/perda-de-florestas-tropicais-cai-no-brasil-e-colombia-mas-taxas-globais-seguem-altas>.

Figura 2



Fonte: <https://www.wribrasil.org.br/noticias/perda-de-florestas-tropicais-cai-no-brasil-e-colombia-mas-taxas-globais-seguem-altas>.

Se nenhuma medida drástica de contenção for adotada para interromper a depredação dos ecossistemas naturais, tanto em terra quanto nos oceanos, a Terra perderá sua capacidade de sustentar os bilhões de pessoas que nela habitam. O resultado será a aniquilação de todas as formas de vida, com o planeta avançando para um estado de equilíbrio intoleravelmente quente e árido, onde a fome e a seca dominarão completamente (Lovelock, 2010).

Nos estágios avançados do vício pela depredação dos ecossistemas, a natureza destrutiva desse padrão se torna esmagadoramente evidente, dificultando ainda mais a negação da necessidade urgente de mudança. Mesmo assim, muitos dos responsáveis pela destruição são tomados pela resignação (Gore, 1993).

Nesse contexto, algumas pessoas passam a reconhecer a relação destrutiva entre a humanidade e a Terra, mas não reagem com atitudes concretas. Em vez disso, adotam uma postura derrotista, dominadas pelo pensamento de que “é tarde demais, não há saída”. Essa atitude resignada é comparável à de alguém acometido por uma grave enfermidade, que, ao invés de enfrentar a dor e buscar evitá-la, prefere lidar com ela de forma passiva, abdicando da possibilidade de superação (Gore, 1993).

De modo análogo, nunca teremos uma relação saudável com o planeta Terra enquanto não reconhecermos nossos vícios e corrigirmos a natureza destrutiva do relacionamento entre o homem e a natureza. Essa transformação exige uma abordagem ampla e abrangente, fundamentada no sentimento de amor por todas as formas de vida (biofilia).

Embora a preocupação com a extinção de espécies como o rinoceronte-branco da África ou a arara-azul-de-lear do Brasil seja válida, é imperativo que a atenção pública se volte para três pilares que tornam essa questão urgente: (1) o crescimento explosivo das populações humanas, que está desgastando o meio ambiente em ritmo acelerado, especialmente nos países tropicais; (2) os avanços científicos, que revelam novas utilidades para a biodiversidade, capazes de mitigar o sofrimento humano e a destruição ambiental; e (3) a perda irreversível de grande parte da diversidade biológica, causada pela destruição dos habitats naturais, sendo os trópicos as áreas mais afetadas (Wilson, 1997).

Se o processo de desmatamento e depredação da natureza continuar de forma constante e incessante, a Terra pode eventualmente eliminar o ser humano e sobreviver sozinha, autorregulando-se. Isso demonstra que o homem não é o dono da natureza, mas apenas mais uma entre as inúmeras espécies que já passaram pelo planeta, conforme descrito pelo processo de seleção natural e pela Teoria de Gaia, de Lovelock.⁹

Essa será a ira da natureza contra o ser humano, uma vingança frente às agressões infundadas, incessantes e sem limites. Contudo, não se trata de um pecado da ira praticado pela natureza, mas de uma resposta às atitudes humanas — uma "ira boa", como descreve São Tomás de Aquino, derivada do zelo pela preservação da própria natureza. Essa manifestação pode ser vista como um apetite sensitivo que se opõe aos vícios do homem, contrários à razão, agindo com força e veemência para impedir o desvio humano do comportamento esperado de retidão e responsabilidade no trato com o meio ambiente de forma sustentável e virtuosa.

Para enfrentar ou atenuar a crise ambiental, é fundamental restaurar a biofilia — o "amor às coisas vivas" — nas sociedades modernas, promovendo a reconexão das pessoas com a natureza. Essa reconexão pode ser incentivada por meio de educação ambiental, criação de espaços verdes em áreas urbanas, adoção de políticas de conservação que aproximem as comunidades locais dos ecossistemas e pela promoção de práticas que inspirem respeito e admiração pela biodiversidade.

Reconectar-se com a natureza vai além de uma questão ética ou estética; trata-se de uma necessidade para a saúde e sustentabilidade do planeta, pois essa relação mais harmônica entre o ser humano e o meio ambiente é essencial para garantir a continuidade da vida.

O ser humano é livre para agir, mas também para agir ou ser omissivo, o que significa que cabe a cada um decidir se realizará algo nobre ou continuará a agir de forma vil. Essa decisão determina se seremos virtuosos ou viciosos (Aristóteles, 2014), se iremos proteger o meio ambiente ou contribuir para sua destruição. Ao

⁹ “A crise é o resultado de colocarmos os direitos humanos antes dos deveres humanos com a Terra e as demais formas de vida com as quais compartilhamos a Terra”. (LOVELOCK, James. *Gaia: Alerta Final*. Trad. Jesus de Paula Assis e Vera de Paula Assis. 16ª ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2010. Pg. 232).

optar pelo caminho da virtude, a virtude moral poderá tornar-se um hábito arraigado (Aristóteles, 2014).

5 CONCLUSÃO

É preciso deixar a fúria de lado e reconhecer que a ira praticada pelo homem contra a natureza não é um problema reservado apenas ao futuro, mas algo que já se manifesta em nosso presente. A escassez de recursos naturais e de terras produtivas está originando conflitos, como guerras civis pela disputa de espaço, além de exterminar espécies essenciais para o equilíbrio dos ecossistemas.

O crescimento da sociedade exige um equilíbrio global. Para isso, é necessário estabilizar o aumento populacional mundial, reduzir os impactos da industrialização e da produção desenfreada de alimentos, controlar a poluição e combater atitudes que desvalorizam populações indígenas e outras comunidades conectadas ao meio ambiente. A redução do consumo ilimitado de recursos naturais não renováveis também é indispensável (Meadows; Meadows; Randes; Behrens, 1973).

As pessoas devem adotar um consumo consciente, compreendendo os recursos ambientais embutidos em produtos como petróleo, madeira, pescado e alimentos agrícolas, e exigir práticas sustentáveis em todas as etapas de produção. Essas ações podem contribuir significativamente para o sucesso ambiental e econômico de cada país (Diamond, 2023).

Além disso, é essencial que a formulação de políticas públicas seja pautada na responsabilidade ambiental, integrando ações tecnológicas e sustentáveis que possam controlar as práticas hostis ao meio ambiente. Governos têm o dever de conter o crescimento populacional, gerenciar os efeitos desse aumento no uso dos recursos naturais, promover o acesso equitativo aos recursos e implementar estratégias de regeneração dos ecossistemas. Essas políticas devem considerar uma perspectiva a longo prazo, prevenindo danos irreversíveis ao meio ambiente e assegurando um futuro sustentável para as próximas gerações (Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento).

Portanto, é necessário que o ser humano abandone o comportamento vicioso e se reconecte à natureza, resgatando o que Aristóteles chama de virtude moral, que pode se tornar um hábito (Aristóteles, 2014). Só assim será possível proteger o meio ambiente, garantindo um planeta ecologicamente equilibrado e sustentável.

Como alerta Diamond (2023): “É moralmente condenável danificar o meio ambiente.” Reconhecer a gravidade dessa atitude é o primeiro passo para superar a crise ambiental e construir um futuro mais harmônico, em que as relações entre o homem e a natureza sejam pautadas por responsabilidade, equilíbrio e respeito.

REFERÊNCIAS

ANGELSEN, A.; KAIMOWITZ, D. **Agricultural Technologies and Tropical Deforestation**. Cifor. New York: Cabi Publishing, 2001.

AQUINO, Tomás de. *Suma Teológica: II seção da II parte – questões 123-189: volume 7*. 3ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 2015.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Trad. e notas Edson Bini. 4ª ed. São Paulo; Edipro, 2014.

BECK, Ulrich. Sociedade de risco. **Rumo a uma outra modernidade**. Trad. **Sebastião Nascimento**. São Paulo: Editora 34, 2010.

BURSZTYN, Marcel, BURSZTYN, Maria Augusta. **Fundamentos de política e gestão ambiental: os caminhos do desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Editora Garamond Ltda, 2012.

DIAMOND, Jared. **Colapso. Como as Sociedades escolhem o fracasso ou o sucesso**. Trad. Alexandre Raposo. 16ª ed. São Paulo: Editora Record, 2023.

EHRlich, Paul R. **A perda da diversidade – causas e consequências**. Biodiversidade. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

GORE, Albert. **A Terra em Balanço**. São Paulo: Augustus, 1993.

GROVE, Richard H. **Green imperialism colonial expansion, tropical island Edens and the origins of environmentalism, 1600-1860**. Cambridge; New York; Melbourne: Cambridge University Press, 1995

LE DÉAUT, Jean-Yves. **Le responsable politique face à la gestion du risque: L'exemple des biotechnologies**. In: FERENCZI, Thomas. (Direc.). *Les défis de la technoscience*. Paris: Complexe, 2001. Apud AYALA, Patrick de Araújo.

LEITE, José Rubens Morato. FERREIRA, Heline Sivini. CAETANO, Matheus Almeida. **Repensando o Estado de Direito Ambiental**. Coleção Pensando o Direito no Século XXI, Vol. III. Florianópolis: Editora Fundação Boiteux, 2012.

LOVELOCK, James. **Gaia: Alerta Final**. Trad. Jesus de Paula Assis e Vera de Paula Assis. 16ª ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2010.

MASON, John. **Sustainable agriculture**. National Library of Australia Cataloguing. Austrália: Landlinks Press, 1951.

MEADOWS, Donella, MEADOWS, Dennis L. RANDES, Jorgen. BEHRENS III, William W. **Limites do Crescimento**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1973.

Nosso futuro comum. Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora de Fundação Getúlio Vargas, 1991.

PRIEUR, Michel. **Princípio da proibição de Retrocesso Ambiental**. Colóquio sobre o Princípio da Proibição de Retrocesso Ambiental. Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – Senado Federal. Tradução de José Antônio Tietzmann e Silva. Brasília- DF, 2012.

WISON, Edward Osborne. A situação atual da diversidade biológica. Biodiversidade. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

Sites da internet

AGÊNCIA GOV. Disponível em:
<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202409/governo-e-policia-federal-intensificam-investigacoes-sobre-incendios-criminosos>; Acesso em: 15/12/2024.

AGÊNCIA PÚBLICA. Disponível em:
<https://apublica.org/2024/09/queimadas-a-fazenda-que-mais-pegou-fogo-no-brasil/> Acesso em: 15/12/2024.

BRITISH BROADCASTING CORPORATION – BBC. Disponível em:
<https://www.bbc.com/portuguese/articles/cm2n06ry8plo>. Acesso em: 15/12/2024.

CNN BRASIL. Disponível em:
<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/entenda-como-os-incendios-florestais-pelo-pais-estao-sendo-investigados/>. Acesso em: 14/12/2024.

G1 – PORTAL DE NOTÍCIAS DA GLOBO. Disponível em:
<https://g1.globo.com/politica/noticia/2024/09/17/quase-60percent-do-territorio-brasileiro-esta-sob-risco-de-pegar-fogo-com-incendios-criminosos-diz-marina-silva.ghtml> Acesso em: 15/12/2024.

INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA – IPAM.
Disponível em: <https://ipam.org.br/cop29-o-indice-de-incendios-na-amazonia-foi-10-vezes-maior-do-que-o-desmatamento/> Acesso em: 15/12/2024.

SENADO FEDERAL. Disponível em:
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/166300>.
Acesso em: 16/12/2024

United Nations. Disponível em: [https://www.un.org/en/global-issues/population](https://www.un.org/en/global-issues/population;);
https://www.un.org/development/desa/pd/sites/www.un.org.development.desa.pd/files/undesapd_2022_global_population_growth.pdf. Acesso em: 14 e 15/12/2024.

<https://www.wribrasil.org.br/noticias/perda-de-florestas-tropicais-cai-no-brasil-e-colombia-mas-taxas-globais-seguem-altas>.

NOVAS CONOTAÇÕES PARA UM VELHO PECADO: A GULA E A DESTRUIÇÃO DA NATUREZA

Márcia Dieguez Leuzinger ¹

RESUMO

O pecado da gula, abordado inicialmente por filósofos e teólogos cristãos como Santo Agostinho e Evágrio Pôntico, era visto como um vício que prejudicava a alma e a sociedade. Ao longo dos séculos, a gula foi associada ao consumo excessivo de alimentos e bebidas, mas, no contexto moderno, é reinterpretada como a busca incessante por mais lucro, mais bens, gerando crises ambientais como a climática e a perda de biodiversidade. O conceito de desenvolvimento sustentável foi popularizado pelo Relatório Brundtland em 1987, enfatizando a necessidade de atender às necessidades atuais sem comprometer as gerações futuras. No entanto, várias práticas como "greenwashing" começaram a ser adotadas, a fim de que a imagem da empresa fosse ambientalmente correta, quando na verdade, não era. Por outro lado, o consumo excessivo também resulta em graves danos ao meio ambiente, seja por acelerar a produção, seja por falhas no descarte, prejudicando especialmente as populações vulneráveis. A Rio+20, em 2012, reafirmou compromissos sobre desenvolvimento sustentável, mas sem avanços significativos. Em um contexto de crise econômica, o evento apenas renovou princípios de 1992, o que se mostrou insuficiente para alcançar "o futuro que queremos". Em conclusão, o artigo demonstrou que a "gula", em sua mais moderna conotação, coloca em risco a sobrevivência de todas as espécies, inclusive a humana. Por isso, são urgentes ações ambientais, como redução de emissões e preservação da diversidade biológica, é crítica para evitar um colapso irreversível do planeta.

Palavras-chave: gula; pecado capital; desenvolvimento sustentável; degradação ambiental; crise climática e de biodiversidade.

ABSTRACT

¹ Procuradora do Estado do Paraná. Mestre em Direito e Estado e Doutora em Desenvolvimento Sustentável pela Universidade de Brasília – UnB. Pós-Doutora em Direito Ambiental pela University of New England – Austrália. Professora de Direito Ambiental e de Direito Administrativo da graduação e do Programa de Mestrado e Doutorado do Centro Universitário de Brasília – CEUB. Líder do Grupo de Pesquisa Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.

The sin of gluttony, initially addressed by Christian philosophers and theologians such as Saint Augustine and Evagrius Ponticus, was viewed as a vice that harmed both the soul and society. Over the centuries, gluttony has been associated with excessive consumption of food and drinks, but in the modern context, it is reinterpreted as the relentless pursuit of more profit, more goods, leading to environmental crises such as climate change and biodiversity loss. The concept of sustainable development was popularized by the Brundtland Report in 1987, emphasizing the need to meet present needs without compromising the ability of future generations to meet theirs. However, various practices like "greenwashing" have emerged, aiming to present a company as environmentally friendly when, in reality, it is not. On the other hand, excessive consumption also causes severe environmental damage, either by accelerating production or through inadequate waste disposal, particularly harming vulnerable populations. The Rio+20, in 2012, reaffirmed commitments to sustainable development but without significant progress. In the context of an economic crisis, the event merely renewed the principles from 1992, which proved insufficient to achieve "the future we want." In conclusion, the article demonstrated that "gluttony," in its most modern connotation, jeopardizes the survival of all species, including humans. Therefore, urgent environmental actions, such as reducing emissions and preserving biological diversity, are critical to preventing an irreversible collapse of the planet.

Keywords: gluttony; capital sin; sustainable development; environmental degradation; climate and biodiversity crisis

1 INTRODUÇÃO

Os chamados pecados capitais, de acordo com a doutrina católica, dizem respeito a vícios superiores que, por sua vez, podem acarretar outros pecados, impedindo as pessoas de alcançar elevação espiritual (Moraes e Silva, 2011). São eles: a soberba, a avareza, a inveja, a ira, a luxúria a gula e a preguiça.

A gula, um dos pecados capitais, normalmente é associada a um desejo excessivo e ilimitado por comida e bebida. São Tomás de Aquino, em sua Suma Teológica, defende que, muito embora comer e beber sejam necessidades humanas, elas se transformam em pecado quando viram uma obsessão. Em oposição à virtude da temperança, a gula se traduz como uma busca infundável pelo prazer, afastando-se da moderação, com potencial de conduzir à prática de outros pecados.

O Papa Francisco, por sua vez, na audiência geral do dia 01/01/2024, expandiu a noção do pecado da gula para além da comida e fez referência à gula social, que se traduz na exploração excessiva dos recursos do planeta. É exatamente nesse sentido que a gula será tratada no presente artigo, cujo objetivo central é

demonstrar, por meio de pesquisa exploratória e qualitativa, como a utilização em excesso dos recursos naturais acarreta danos irreparáveis ao meio ambiente como um todo, levando ao colapso diferentes ecossistemas e, conseqüentemente, à deterioração dos serviços ecossistêmicos por eles prestados².

Desse modo, o artigo, inicialmente, irá explorar a evolução da noção do pecado da gula ao longo da história, partindo da Antiguidade e chegando aos dias atuais, nos quais o pecado da gula reveste uma conotação bastante distinta daquela inicialmente apresentada. Em seguida, o artigo tratará da relação entre as sociedades humanas e meio ambiente sob a perspectiva do pecado da gula, cujo enfoque é a busca incessante por mais lucro, por mais bens materiais. Passa, então, o trabalho a analisar se será possível alcançar “o futuro que queremos”, lema da “Rio +20”, e que parece cada vez mais distante.

2 A GULA NA HISTÓRIA DA HUMANIDADE: ENTRE O PRAZER E O VÍCIO

O pecado, como categoria fundamental da Teologia, tem, em geral, uma acepção negativa. Nós temos postos no Novo Testamento, cuida-se de um erro afeto ao comportamento adotado na vida. Apesar das referências às falhas humanas já constarem de escritos de filósofos gregos, como Aristóteles, em “Ética e Nicômaco”, foi o cristianismo o responsável por sua compilação ao longo dos séculos (Maia, 2020).

Os sete pecados capitais não estão contidos na Bíblia, como acreditam muitos. Na verdade, essa lista, originalmente contendo oito pecados capitais³, foi redigida pelo teólogo e monge cristão Evágrio Pôntico, no Século IV dC. Nela, a gula e a luxúria, pecados carnis, estão dispostos lado a lado, pois o excesso de bebida e de comida, em geral, conduzem ao desejo sexual exacerbado. Muito embora, para Evágrio, a avareza fosse considerada a pior das tentações, os 2 pecados carnis eram os maiores perigos enfrentados pelos monges cristãos. Por essa razão,

² ARQUIDIOCESEDENATAL. Disponível em: <https://www.arquidiocesedenatal.org.br/post/o-v%C3%ADcio-da-gula-e-caminhos-para-a-supera%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 6 dez. 2024.

³ Eram eles: gula, luxúria, avareza, tristeza, raiva, preguiça, vanglória e orgulho.

os monges jejuavam e se isolavam, buscando sua aproximação com Deus (Paquete, 2019).

Santo Agostinho (354-430), autor da teoria da predestinação⁴, abordou os sete pecados capitais e buscou, em seus ensinamentos, frear o pecado da gula, transformando a mesa, originalmente um *locus* de perdição, em um exemplo da virtude da temperança (Moraes e Silva, 2015). Segundo Santo Agostinho, os pecados capitais e, portanto, também a gula, seriam vícios que conduziriam à perda do direito ao céu, que se alcança com o batismo, e que somente poderiam ser perdoados por intermédio da Igreja (Delumeau, 2003).

No início do século V, o Papa Gregório Magno instituiu os sete pecados capitais como dispositivos de catequese. Assim, na Europa medieval, a gula continuou sendo compreendida como um pecado capital, como definido pela Igreja Católica. Isso porque o glutão gerava instabilidade social, o que acarretava problemas para a Igreja. Desse modo, adotando a doutrina de Santo Agostinho, a Igreja pregava que os desejos do corpo físico deveriam ser controlados para que a alma triunfasse sobre ele. Abraça-se, assim, a ética cristã agostiniana, que condena o desejo e o prazer, em oposição à ética pagã (Moraes e Silva, 2015).

Como aponta Quellier (2011):

(...) ao comer excessivamente em relação a suas necessidades fisiológicas ou de maneira excessivamente fastuosa para seu nível social, o glutão desestabiliza um corpo social estabelecido por Deus e tido como naturalmente imutável.

O Tratado de Confissom, primeiro livro impresso em língua portuguesa, em 1489, é uma obra destinada aos religiosos que ouviam as confissões dos fiéis. Nele, a gula é tratada como pecado que tem o jejum como forma de penitência (Machado, 2002).

Já no final da Idade Moderna, no século XVIII, diversos livros religiosos foram impressos em Portugal, trazendo instruções sobre como os católicos deveriam evitar pensamentos e ações pecaminosas, dentre os quais aqueles relacionados com o consumo excessivo de comidas e bebidas. E para além dos escritos religiosos, os

⁴ Segundo a doutrina Agostiniana, o ser humano está predestinado, pela força de Deus, à salvação, mas se houver desvio dessa salvação, a responsabilidade será do indivíduo (Chadwick, 1986).

tratados médicos da época também abordavam a gula, que seria responsável por corromper a saúde das pessoas (Fleck; Dillmann, 2021).

Outros escritos de cunho religioso repisavam a distinção entre alimentos da alma e alimentos do corpo. Os hábitos alimentares de instituições religiosas portuguesas, naquele momento, buscavam conciliar jejum, abstinência e penitência, que eram práticas cristãs, com uma alimentação que pudesse ser saudável para o corpo físico (Dillmann, 2021).

Como os livros de medicina da época também enfatizavam a necessidade de comer com moderação, havia uma aproximação do saber científico com a doutrina católica. Isso permitia a alguns religiosos a apropriação dos saberes médicos para reforçar a sua crença e a imposição sobre os leigos, tendo em vista a exposição das consequências que poderiam advir dos excessos na alimentação e ingestão de álcool (Fleck; Dillmann, 2021).

A visão da gula como pecado, todavia, não era a mesma em toda a Europa Ocidental e para todos os indivíduos. Na França, por exemplo, em meados do século XVIII, a gula era vista por muitos como o amor a uma boa refeição, enquanto religiosos naquele mesmo país tentavam difundir a ideia negativa da gula, ou seja, como excesso que maculava o corpo e a alma.

A ideia de pecado adotada pela Europa medieval, e que perdurou em alguns países, como Portugal, até o século XVIII, fundada no pecado original e na culpa, foi sendo substituída, ao longo do século XIX, pela ideia de desvio ou falta comportamental. Os sete pecados capitais passaram assim, pouco a pouco, a serem vistos como mera ficção. O pecado deixa de ser uma “propensão humana para o mal” ou um crime moral, como enfatizado por Santo Agostinho, e passa a ser compreendido, nos séculos seguintes, como uma narrativa fantasiada (Real, 1990).

Contudo, se os pecados capitais forem interpretados para além dos códigos prescritos pela Igreja Católica, pode-se alcançar uma imensa gama de ações e omissões humanas perversas que colocam em risco não só a própria sobrevivência da espécie humana, mas também das demais espécies vivas que compartilham o planeta com os *homo sapiens*. O pecado da gula, assim, pode ser compreendido como a característica dos seres humanos de sempre quererem mais: mais comida,

mais bebida, mais dinheiro, mais bens materiais, mais poder, mais, mais, mais... Essa foi a aceção proposta por Herkenhoff na obra intitulada “Os novos pecados capitais”, em que a gula corresponderia à busca incessante por lucro (Herkenhoff, 2007).

Com isso, a relação homem / natureza adquire uma lógica maligna de destruição sem limites, que acaba gerando crises ambientais extremamente graves, como a crise climática, a crise de perda em massa de espécies vivas e a crise hídrica. Essa será, então, a matéria tratada no próximo tópico.

3 A RELAÇÃO HOMEM/NATUREZA A PARTIR DE UMA RELEITURA DO PECADO DA GULA

A expressão “desenvolvimento sustentável” se popularizou em 1987, com a publicação do Relatório “Nosso Futuro Comum”, mais conhecido como Relatório Brundtland, realizado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU. Esse documento conceituou desenvolvimento sustentável como aquele que “atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem as suas próprias necessidades” (Brundtland, 1991, Pág. 46). Mais adiante, o Relatório indica que

“Na sua essência, o desenvolvimento sustentável é um processo de mudança no qual a exploração dos recursos, o direcionamento dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional estão em harmonia e reforçam o atual e futuro potencial para satisfazer as aspirações e necessidades humanas” (Brundtland, 1991, pág. 46).

As recomendações contidas no Relatório conduziram à realização da Conferência das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que ocorreu no Rio de Janeiro, em 1992. Esse evento foi um dos mais relevantes da história ambiental mundial, pois teve como produtos a Agenda 21, a Declaração do Rio, e a adoção de importantes tratados como a Convenção sobre Diversidade Biológica, a Convenção sobre Mudança do Clima e a Convenção sobre Combate à Desertificação (Leuzinger, 2009).

A Agenda 21, na qual foi delineado um programa de ação a ser adotado pelos diferentes países, visa a implementação de formas sustentáveis de desenvolvimento. Para além de questões estritamente ambientais, também inclui pobreza, padrões de consumo, pressões demográficas, dentre outros importantes fatores que devem ser considerados quando se está buscando conciliar desenvolvimento econômico e social com proteção ao meio ambiente natural.

A Declaração do Rio sobre Ambiente e Desenvolvimento, por sua vez, não apenas reafirmou princípios que já constavam da Declaração de Estocolmo, como o da Cooperação, por exemplo, como também adotou novos princípios, sendo o de maior destaque o princípio da Precaução. Nos termos deste princípio, ainda que não haja certeza científica sobre os danos que determinada atividade causará, os Estados estão obrigados a adotar medidas de precaução, sempre que diante de um fundado receio de degradação ambiental.

O sucesso alcançado pelo “desenvolvimento sustentável”, à época, fez com que a sua busca passasse a ser alardeada de forma indiscriminada e, muitas vezes, inverídica. A partir de meados da década de 1990, desde a indústria petroquímica altamente poluidora até as ONGs ambientalistas, passando por uma enorme gama de diferentes atividades, todos passaram a fazer, através dos diversos meios de comunicação, e atualmente de seus respectivos *sites* da *internet*, algum tipo de menção ao desenvolvimento sustentável ou à sustentabilidade de suas atividades.

Isso ocorreu e continua a ocorrer face à necessidade de as empresas mostrarem uma aparente preocupação com o meio ambiente que, muitas vezes, não existe. Trata-se da conhecida prática de “*greenwashing*”. Essa expressão possui diversos significados, mas todos consistem em respostas das empresas a diferentes atores sociais, como consumidores, investidores e clientes, que passaram a pressioná-las a tornarem públicas a sua performance ambiental e se os seus produtos seriam ou não ecológicos (Freitas Neto *et al*, 2020).

Desse modo, *greenwashing* pode ser definido como “a interseção entre duas formas de comportamento da empresa: uma fraca performance ambiental e uma comunicação positiva sobre essa performance” (Delmas *et al*, 2011, pág. 4). Cuida-

se, na verdade, de uma forma de enganar os consumidores para que acreditem que os produtos que estão consumindo são sustentáveis.

Esse tipo de relação entre as empresas que estão adotando essa prática, o meio ambiente e seus clientes ou investidores pode ser considerada uma nova conotação do velho pecado da gula, que data do século IV d.C. Essa releitura traduz-se como a compulsão pelo lucro, por ganhar sempre mais, qualquer que seja o custo. Nesse contexto, a gula aproxima-se do pecado da mentira. Este, por sua vez, apesar de não configurar, a princípio, um pecado capital, é sempre um pecado e bastante recorrente, e que pode, a depender da situação, revestir-se como vários outros pecados capitais.

As consequências de uma relação insustentável com o ambiente natural são fáceis de se notar: crise hídrica, crise de biodiversidade, crise climática, como já mencionado. E muito embora as mudanças climáticas sejam hoje a maior ameaça à humanidade, algumas empresas continuam, de forma dolosa, a forjar um comportamento sustentável inexistente.

Um exemplo mundialmente conhecido é o do “*Dieselgate*”, envolvendo a Volkswagen, que se tornou público em 2015. Trata-se do escândalo de falsificação de resultados de emissões de poluentes pelos motores movidos a diesel, por meio da utilização de um programa de computador. Essa manipulação deu-se em razão dos padrões mais rígidos de emissões adotados, em 2007, pelos EUA. Para atendê-los, a Volkswagen anunciou carros que supostamente utilizariam um sistema diferente, atingindo os padrões requeridos. Todavia, alguns grupos de pesquisa perceberam que algo estava errado, e o *software* foi descoberto pela *Environmental Protection Agency* - EPA (agência de proteção ambiental americana), em 2015 (Lima *et al*, 2016).

A gula por mais vendas, mais lucro, mais dividendos para os acionistas, maior valor das ações, leva, em muitos casos, principalmente as grandes corporações a ações que conduzem a graves danos ambientais. E como os danos ambientais possuem características muito peculiares, como serem de difícil ou, às vezes, de impossível reparação, atingirem a uma pluralidade indefinida de vítimas, não respeitarem fronteiras políticas, estenderem-se indefinidamente no tempo e serem de

difícil valoração, quando eles ocorrem, suas consequências são dramáticas. Dependendo da intensidade do dano, pode haver vítimas fatais, como no caso do rompimento das barragens de rejeitos de Mariana e Brumadinho, em Minas Gerais, ou dos inúmeros vazamentos de óleo no mar, como nos casos do vazamento no golfo do México, em 1979, em razão do rompimento da plataforma Ixtoc1, e dos petroleiros Exxon Valdez, no Alasca, em 1989, e Prestige, na Espanha, em 2002 (Leuzinger *et al*, 2014).

Além da degradação causada pelas empresas em razão da produção, também o consumo excessivo tem forte responsabilidade pelo atual estágio de degradação do planeta. E isso não ocorre apenas porque impulsiona as empresas a produzirem mais, com maior utilização de recursos naturais, como também por gerar mais resíduos, que são responsáveis, muitas vezes, pela contaminação dos meios físicos (Bursztyn *et al*, 2012). O consumo, portanto, tem efeito em toda a cadeia produtiva na medida em que, quanto mais se consome, mais se produz, e, uma vez consumido o produto, há geração de resíduos e seu descarte.

Há ampla bibliografia demonstrando que, atualmente, as sociedades humanas consomem mais recursos naturais do que o planeta consegue repor e geram mais resíduos do que o planeta consegue assimilar⁵. A razão do consumo em excesso, que ganhou maior visibilidade a partir do século XVIII, durante e no pós-Revolução Industrial, nos EUA e na Europa Ocidental, como aponta RamHormoze, está ligada à associação entre sucesso e felicidade à posse de objetos. Essa necessidade de “ter” nunca é satisfeita, gerando um círculo de “querer” e “obter” que nunca termina. A esperança é de que, em algum momento, a pessoa alcançará a felicidade duradoura, o que nunca ocorre. Com isso, as sociedades humanas, em especial nos países industrializados e as classes mais elevadas nos países em desenvolvimento, são encorajadas a consumir cada vez mais, ao ponto de colocar em risco sua própria sobrevivência, seja pelo esgotamento dos recursos naturais, seja pela poluição em razão dos métodos de produção e do descarte (Ramhormoze , 2019).

⁵ e.g. World Commission on Environment and Development, 1987, Turner et al., 1990, OCED, 1995, Postel et al., 1996, The Royal Society of London and the United States National Academy of Sciences, 1997, World Resources Institute, 1998. (Princen, 1999).

No que tange à poluição, o consumo em excesso gera resíduos em excesso. Esses resíduos, ainda que descartados corretamente, também produzem impactos ao meio ambiente, na medida em que o contaminam. No Brasil, grande parte dos resíduos sólidos é descartada de forma irregular, indo parar em rios e lagos, no mar, em terrenos baldios e até mesmo em áreas protegidas. Isso porque a fiscalização e responsabilização em razão do descarte pelo consumidor final é extremamente difícil e onerosa para os cofres públicos e, relativamente aos fabricantes, revendedores e distribuidores, quando não há obrigação de implementação de logística reversa, também é bastante improvável.

Por outro lado, para que haja disposição final ambientalmente correta há a necessidade de coleta seletiva do lixo e de construção de aterros sanitários. No Brasil, os Municípios deveriam implantar aterros sanitários, mas os sucessivos prazos estabelecidos pela Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) foram sistematicamente ignorados⁶. O Novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), por sua vez, estipulou novos prazos, mas a estimativa é de que ainda existam 3 mil lixões ativos no país e que apenas 40% das 77 milhões de toneladas de resíduos sólidos geradas anualmente sejam destinadas de forma ambientalmente adequada, apesar de terem sido estabelecidas sanções pela legislação que rege a matéria⁷.

O impacto gerado ao ambiente pelo descarte irregular, por outro lado, é enorme e, muitas vezes, irreversível, como ocorre com a contaminação de aquíferos. Desse modo, a gula no sentido de ter mais, acumular mais, produzir mais, ganhar mais, traduz-se num trágico círculo vicioso que, a cada dia, gera mais degradação.

3.1 A gula que aquece o planeta

Dentre todos os problemas ambientais da atualidade causados pela “gula da humanidade”, com certeza as mudanças climáticas estão em primeiro lugar nesse rol

⁶ Inicialmente, a Lei nº 12.305/2010, fixou o último dia de 2014 como prazo final para extinção dos lixões e a destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos. Esse prazo foi posteriormente estendido para 2021/24, conforme o número de habitantes do município, pela Lei nº 14.026/20, mas não foi cumprido.

⁷ ABREMA. Disponível em: <https://www.abrema.org.br/2024/08/29/com-3-mil-lixoes-ativos-brasil-ainda-tem-dificuldades-no-descarte-adequado-do-lixo-2/>. Acesso em 02/01/2025.

macabro de ameaças à vida no planeta. O 6º Relatório síntese do IPCC (Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas, ligado à ONU) demonstrou que a temperatura da Terra aumentou mais rapidamente desde 1970 até 2020 do que em qualquer outro período de 50 anos nos últimos 2000 anos (IPCC, 2023).

Com isso, já se está verificando diversos efeitos adversos, como: ondas de calor severas, fortes inundações, secas muito prolongadas, aumento do nível dos oceanos, com alagamento de áreas costeiras e derretimento de glaciares, o que tem acarretado extinção de espécies, mortes e deslocamento de seres humanos e alta probabilidade de desaparecimento de países insulares (IPCC, 2023).

3.2 A gula que extingue as espécies

Ainda que as mudanças climáticas apresentem um risco mais imediato, a perda em massa de espécies vivas também ameaça a existência dos seres humanos e das demais espécies. Isso porque a vida forma uma teia em que as espécies dependem uma das outras para sobreviver. O funcionamento adequado dos ecossistemas, que prestam serviços ecossistêmicos essenciais à vida, está condicionado ao seu equilíbrio que, por sua vez, depende da presença dos elementos naturais bióticos e abióticos que o compõem (Wilson, 1997).

Como as ações humanas têm gerado impactos insuportáveis a diversas espécies vivas, que são, assim, conduzidas à extinção, o risco de um colapso da vida de um modo geral está cada vez mais alto. A constante e crescente destruição de florestas tropicais, que abrigam cerca de 50% de todas as espécies existentes no planeta, torna esse risco ainda mais concreto (Wilson, 1997). E a degradação imposta ao planeta no último século foi tão brutal que criou uma nova época geológica, o antropoceno, que sucede o holoceno (Artaxo, 2014).

A gula dos mais privilegiados tem, assim, colocado em risco o futuro da vida no planeta e afetado de maneira mais severa as populações mais vulneráveis, que possuem menos condições de adotar medidas que possam ao menos mitigar os efeitos das mudanças do clima. Essa lógica perversa, que sequer traz benefícios a longo prazo daqueles que dela se beneficiam hoje, tem se mostrado bastante difícil

de ser combatida. Ao contrário, cada vez mais tem-se visto o surgimento de governos e cidadãos negacionistas, autoritários e imediatistas, que não estão interessados no futuro da humanidade ou do planeta Terra.

4 E “O FUTURO QUE QUEREMOS” ESTÁ CADA DIA MAIS DISTANTE

Em 2012, no Rio de Janeiro, foi realizada a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, a famosa Rio+20. Diferente da Rio/92, em que vários documentos fundamentais ao desenvolvimento sustentável foram produzidos e três tratados foram adotados, a Rio+20 teve como objetivo, definido pela Resolução 64/236, da Assembleia Geral das Nações Unidas, renovar o compromisso político dos Estados com a busca pela concretização do desenvolvimento sustentável. Para tanto, dois temas foram abordados: 1) economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza; 2) estrutura institucional para a promoção do desenvolvimento sustentável⁸.

Na contramão dos avanços alcançados na Rio/92, no plano principiológico, a busca da Rio+20 foi para não permitir retrocessos. Isso porque o contexto econômico e político, em 2012, era bastante diferente do que existia em 1992. A grave crise financeira mundial de 2008 e a nova guerra contra o terror, a partir dos ataques terroristas aos EUA, em 2001, fizeram com que o ambiente não fosse propício para inovações. Assim, o documento final da Rio+20, “O futuro que queremos”, apenas reafirmou os princípios de Estocolmo/72 e da Rio/92. No plano institucional, houve progresso em relação ao Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente - PNUMA, cujo fortalecimento foi acordado, e também em relação à criação de um Fórum Político de Alto Nível, conforme destacado no documento

⁸ SILVA, Carlos Henrique R. Tomé. Rio+20: avaliação preliminar de resultados e perspectivas da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável. Senado Federal. Consultoria Legislativa. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/temas-e-agendas-para-o-desenvolvimento-sustentavel/rio-20-avaliacao-preliminar-de-resultados-e-perspectivas-da-conferencia-das-nacoes-unidas-sobre-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 26/11/2024.

final, mas mesmo esse progresso foi muito mais tímido do que seria necessário e pretendido pelos ambientalistas⁹.

Na verdade, o que se buscava era a criação de uma organização nos moldes da Organização Mundial do Comércio – OMC, ou seja, um organismo internacional que regulasse, por meio de acordos firmados entre os países-membros, a utilização dos recursos naturais, a poluição ambiental, a proteção da diversidade biológica, dentre outros. A ideia de instituição da *World Environmental Organization* foi lançada pela União Europeia, em especial pela França e pela Alemanha, mas encontrou opositores vorazes, como EUA, Bolívia, Venezuela, dentre outros.

Mesmo o Brasil não abraçou essa iniciativa, ao fundamento de que ela abarcaria apenas o pilar ambiental do desenvolvimento sustentável e seria uma “obsessão” europeia. Todavia, sob a perspectiva da sustentabilidade forte, defendida por Morato Leite (2012), se não houver meio ambiente preservado, não há como se alcançar estabilidade econômica ou igualdade social. Proteger o meio ambiente deveria, portanto, ser pressuposto, e não apenas um pilar do desenvolvimento sustentável, e isso por duas razões: a primeira, como já exposto, diz respeito à dependência que existe entre economia e bem-estar social a um ambiente equilibrado. A segunda, relacionada ao fato de que, diante de qualquer instabilidade econômica ou social, os problemas ambientais são deixados de lado, pela falsa impressão de não serem urgentes.

A urgência, no entanto, é muito maior do que se imagina, e protelar ações de proteção ambiental não é mais uma opção de governos ou da sociedade. Para que se possa chegar, ao menos, a um futuro que permita a continuidade da vida no planeta, ainda que não seja “o futuro que queremos”, ações imediatas de redução de emissões de GEE, de adaptação às mudanças do clima que já são irreversíveis, de preservação das demais espécies vivas que ainda existem e de preservação dos corpos hídricos são urgentes e indispensáveis. Não resta mais tempo ao *homo sapiens* para decidir o

⁹ SILVA, Carlos Henrique R. Tomé. Rio+20: avaliação preliminar de resultados e perspectivas da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável. Senado Federal. Consultoria Legislativa. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/temas-e-agendas-para-o-desenvolvimento-sustentavel/rio-20-avaliacao-preliminar-de-resultados-e-perspectivas-da-conferencia-das-nacoes-unidas-sobre-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 26/11/2024.

que fazer. Como alertou Diamond (2005), assim como os habitantes da Ilha de Páscoa não tiveram a quem pedir socorro quando entraram em colapso, até onde se conhece, não há a quem pedir socorro em nosso sistema solar, e o final inevitável será o colapso da espécie humana e de tantas outras.

Como apontou Lovelock (2010), o planeta sobreviverá e outras espécies surgirão ao longo de sua história. E, a partir dessa premissa, pode-se inferir que se alguma dessas tais espécies se tornar inteligente, ficará absolutamente abismada com tamanha estupidez dos que se denominavam “sapiens”, mas que sequer conseguiram dominar sua gula para evitar a extinção. Definitivamente, não é esse “o futuro que queremos”!

5 CONCLUSÕES

A concepção de pecado, especialmente a gula, ao longo dos séculos, tem sido moldada por diferentes interpretações, desde a visão teológica medieval até as reflexões contemporâneas sobre a relação humana com o consumo e o meio ambiente. Originalmente abordada como um vício moral capaz de comprometer a salvação espiritual, a gula foi retratada pela Igreja Católica como um dos principais obstáculos à virtude, sendo associada à instabilidade social e à perda do controle sobre o corpo. No entanto, com o avanço do pensamento científico e das transformações sociais, a visão do pecado foi se distanciando da ideia de transgressão religiosa, sendo progressivamente entendida como um desvio comportamental ou até mesmo como uma construção fictícia, distanciada dos rigorosos preceitos da fé.

Contudo, ao interpretar os sete pecados capitais de forma mais ampla, pode-se perceber um paralelo importante entre as práticas humanas e a grave crise ambiental contemporânea. A gula, como representada pela incessante busca por mais lucro, bens materiais e poder, reflete uma dinâmica destrutiva que coloca em risco não apenas a saúde humana, mas a sobrevivência de todas as espécies do planeta. Ao adotar esse olhar crítico, percebe-se que as ações humanas relacionadas ao consumo excessivo estão profundamente conectadas à degradação ambiental e suas consequências, como as mudanças climáticas e a perda de biodiversidade, sugerindo

que as antigas reflexões sobre o pecado podem, hoje, serem vistas como uma crítica aos excessos da sociedade moderna e sua relação insustentável com a natureza.

O conceito de desenvolvimento sustentável, como proposto pelo Relatório Brundtland de 1987, surgiu com a intenção de equilibrar as necessidades humanas atuais com a preservação do meio ambiente para as gerações futuras. No entanto, à medida que a sustentabilidade se popularizou, surgiram práticas como o *greenwashing*, que buscam enganar os consumidores sobre o compromisso ambiental de certas empresas, mascarando sua real contribuição para a degradação do planeta. Essa abordagem fraudulenta, que aproxima os pecados da gula e da mentira, é impulsionada pela gula corporativa, que busca sempre mais lucro, mesmo que isso aconteça às custas do meio ambiente, resultando em sérios danos. As consequências dessas práticas têm impactos profundos e irreversíveis, afetando diretamente a vida no planeta e exacerbando as desigualdades sociais.

A persistência desse modelo de exploração sem limites, aliado à resistência de muitos governos em adotar políticas realmente sustentáveis, ameaça o futuro do planeta, criando um cenário onde as populações mais vulneráveis são as mais afetadas. Nesse contexto, é urgente repensar as relações entre consumo, produção e preservação, para que a busca por progresso não leve à destruição do próprio meio em que vivemos.

A Rio+20, realizada em 2012, reafirmou os compromissos dos Estados com o desenvolvimento sustentável, mas, em um contexto de crise econômica e instabilidade política, acabou se limitando a reforçar os princípios estabelecidos em Estocolmo/1972 e na Rio/1992, sem avançar substancialmente nas soluções necessárias para enfrentar os desafios ambientais globais. Embora tenha havido progressos em algumas áreas institucionais, como o fortalecimento do PNUMA e a criação de um Fórum Político de Alto Nível, o evento não conseguiu atender às expectativas de transformações significativas no rumo da sustentabilidade.

A necessidade urgente de ações concretas para enfrentar as mudanças climáticas e a perda de biodiversidade não pode mais ser ignorada, pois, como alertado por cientistas e ambientalistas, o futuro da humanidade está diretamente

ligado à preservação do meio ambiente, e a falha em agir rapidamente poderá resultar no colapso irreversível de várias espécies, incluindo a humana.

REFERÊNCIAS

ARTAXO, Paulo. Uma nova era geológica em nosso planeta: o Antropoceno? **Revista USP** n° 103, 2014. Clima.

BRUNDTLAND, Gro Harlem. **Nosso futuro Comum**. 2ª ed..Rio de Janeiro: FGV, 1991. Pág. 46.

BURSZTYN, Marcel; BURSZTYN, Maria Augusta. **Fundamentos de política e gestão ambiental**: caminhos para a sustentabilidade. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

CHADWICK, Henri. **Augustine - a very short introduction**. Oxford: Oxford University Press, 1986.

DELMAS, M; BURBANO, V (2011). **The drivers of greenwashing**. Calif Manag Rev 54 (1): 64–87. Tradução livre da autora.

DELUMEAU, Jean. **O pecado e o medo**: a culpabilização no ocidente (séculos XIII-XVIII). V. 1. Trad. Álvaro Lorencini. Bauru: Edusc, 2003.

DILLMANN, Mauro. **Comer e beber “até perder o juízo”**: o pecado da gula na literatura religiosa publicada em Portugal, século XVIII *Revista de História Regional* 26(2): 409-441, 2021. Disponível em: <<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/rhr>>.

DIMOND, Jared. **Collapse**: how societies choose to fail or succeed. London: Viking, 2005.

FLECK, Eliane Cristina; DILLMANN, Mauro. **“Para a alma, & para o corpo he a gula o mais mortal peccado”**: Discursos religiosos e médicos sobre os entendimentos e os efeitos do consumo alimentar exagerado, Portugal, século XVIII. *Revista Varia história* n° 37 (74)•May-Aug 2021.

FREITAS NETTO, Sebastião Vieira de; SOBRAL, Marcos Felipe Falcão; RIBEIRO, Ana Regina Bezerra; SOARES, Gleibson Robert da Luz. **Concepts and forms of greenwashing**: a systematic review. *Environmental Sciences Europe*(2020) 32:19. Disponível em: <https://enveurope.springeropen.com/articles/10.1186/s12302-020-0300-3>. Acesso em 12/11/2024.

HERKENHOFF, João Baptista. **Os novos pecados capitais**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2007.

IPCC, 2023: Summary for Policymakers. In: **Climate Change 2023: Synthesis Report**. Contribution of Working Groups I, II and III to the Sixth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change [Core Writing Team, H. Lee and J. Romero (eds.)]. IPCC, Geneva, Switzerland, pp. 1-34. Disponível em: https://www.ipcc.ch/report/ar6/syr/downloads/report/IPCC_AR6_SYR_SPM.pdf. Acesso em 14/11/2024.

LEUZINGER, Márcia Dieguez. **Natureza e cultura**: unidades de conservação de proteção integral e populações tradicionais residentes. Curitiba: Letra da Lei, 2009.

LEUZINGER, Márcia Dieguez; CUREAU, Sandra. **Direito ambiental**. Série Universitária. 1ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

LIMA, Ana Flávia Martin de; MIRANDA, Rodrigo. **Análise do Caso de Fraude na Volkswagen sob a perspectiva do discurso da Sustentabilidade**. EGEN. Encontro de Gestão de Negócios. Anais. Disponível em: <http://www.poncedaher.net.br/egen/sites/default/files/estudos-organizacionais-2016-OK-68-85.pdf>. Acesso em 11/11/2024.

LOVELOCK, James. **Gaia**: alerta final. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2010.

MACHADO, José Barbosa. O pecado da gula no Tratado de Confissom. **Revista de Letras**, Série II, nº1, dezembro de 2002, págs. 67-78. Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

MAIA, Rosemere Santos. A “**capitalização**” dos sete pecados – ou sobre o porquê de (da) “Santa Cruz”... Boletim Goiano de Geografia. 2020, v. 40: e60361.

MORAES E SILVA, Marcelo **O pecado da gula**. QUELLIER, Florent. Gula: história de um pecado capital. São Paulo: Editora Senac, 2011. Physis - Revista de Saúde Coletiva, vol. 25, núm. 3, julho-setembro, 2015, pp. 1033- 1039. <https://www.redalyc.org/pdf/4008/400842639018.pdf>

MORATO LEITE, José Rubens; CAETANO, Matheus Almeida. Aproximações à sustentabilidade material no Estado de Direito Ambiental Brasileiro. In: MORATO LEITE, José Rubens; FERREIRA, Heline Sivini; CAETANO, Matheus Almeida (orgs). **Repensando o Estado de Direito Ambiental**. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2012.

PAQUETE, Ana Paula Peguim. **Os pecados capitais e as empresas**: reflexões para a geração de lucros. Dissertação de mestrado. 2019. Instituto Politécnico de Lisboa. Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

QUELLIER, Florent. Gula: **A história de um pecado capital**. São Paulo: Editora Senac, 2011, pág. 20.

RAMHORMOZE, H. **The anatomy of consumerism**. Canadá: Friesen Press, 2019

REAL, Miguel. **Nova Teoria do Pecado**. Portugal: Publicações Dom Quixote, 1990.

SILVA, Carlos Henrique R. Tomé. Rio+20: **avaliação preliminar de resultados e perspectivas da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável**. Senado Federal. Consultoria Legislativa. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/temas-e-agendas-para-o-desenvolvimento-sustentavel/rio-20-avaliacao-preliminar-de-resultados-e-perspectivas-da-conferencia-das-nacoes-unidas-sobre-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 26/11/2024.

WILSON, E. O. **Biodiversidade**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

Sites da Internet

<https://www.abrema.org.br/2024/08/29/com-3-mil-lixoes-ativos-brasil-ainda-tem-dificuldades-no-descarte-adequado-do-lixo-2/>. Acesso em 02/01/2025.

<https://www.arquidiocesedenatal.org.br/post/o-v%C3%ADcio-da-gula-e-caminhos-para-a-supera%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 02/01/2025.

<https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0921800999000397>. Acesso em 02/01/2025.

MACUNAÍMA E O MEIO AMBIENTE: UMA ANÁLISE DA PREGUIÇA ESTRUTURAL NO BRASIL

Bernardo Pablo Sukiennik¹

RESUMO

A preguiça estrutural que atravessa o contexto ambiental brasileiro é mais do que uma questão operacional: ela reflete um desafio cultural e simbólico profundamente enraizado. Apesar da aparente atenção ao desenvolvimento sustentável, pouco se discute sobre como o colonialismo mental e a inércia coletiva dificultam a criação de soluções adaptadas às especificidades locais. Este texto tem como objetivo investigar como esses fenômenos interagem para perpetuar práticas econômicas e ambientais insustentáveis, ao mesmo tempo em que propõe caminhos para superá-los. Os resultados apontam que romper com modelos exógenos e expandir abordagens criativas e inclusivas é essencial para viabilizar um paradigma sustentável, sustentado e alinhado à realidade brasileira. A contribuição deste estudo reside na articulação entre fenômenos simbólicos e práticos, oferecendo uma análise interdisciplinar que amplia a compreensão sobre as barreiras ao protagonismo nacional na sustentabilidade e propõe alguns pontos de partida para um modelo de desenvolvimento autóctone.

Palavras-chave: Preguiça estrutural; colonialismo mental; desenvolvimento inclusivo, sustentável e sustentado; política econômica.

ABSTRACT

The structural inertia permeating the Brazilian environmental context is more than an operational issue; it reflects a deeply rooted cultural and symbolic challenge. Despite the apparent focus on sustainable development, there is little discussion on how mental colonialism and collective inertia hinder the creation of solutions tailored to local specificities. This paper aims to investigate how these phenomena interact to perpetuate unsustainable economic and environmental practices while proposing pathways to overcome them. The findings suggest that breaking away from exogenous models and embracing creative and inclusive approaches is

¹ Doutorando em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília - UniCEUB. Mestre em Direito da Constituição e Democracia na Universidade de Brasília UnB (2019). Graduado em Direito com Habilitação em Direito Internacional pela Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB (2005).

essential to enable a sustainable paradigm aligned with Brazil's reality. The study's contribution lies in bridging symbolic and practical phenomena, offering an interdisciplinary analysis that broadens the understanding of barriers to national leadership in sustainability and outlines starting points for an indigenous development model.

Keywords: Structural inertia; mental colonialism; inclusive, sustainable, and sustained development; economic policy.

1 INTRODUÇÃO

Macunaíma, o emblemático "herói sem nenhum caráter" de Mário de Andrade, é um retrato irônico e profundo de certas características atribuídas ao imaginário brasileiro. Sua preguiça, combinada com a falta de compromisso e o comportamento errático, ecoa em um traço que transcende o individual e parece reverberar no coletivo. No campo ambiental, essa inércia identitária assume contornos ainda mais preocupantes, quando a preguiça em inovar e em buscar soluções autênticas transforma-se em dependência de paradigmas importados, muitas vezes inadequados às singularidades locais.

Esse comportamento não é meramente casual; está intrinsecamente ligado a um fenômeno mais amplo, que Roberto Mangabeira Unger chama de "colonialismo mental". Trata-se de uma forma de submissão intelectual que impede o Brasil de se enxergar como protagonista, preferindo importar modelos prontos em vez de criar caminhos próprios. A preguiça, aqui, não é apenas física ou operacional, mas estrutural e simbólica: uma recusa em encarar o esforço criativo e enfrentar os desafios de pensar soluções enraizadas em nossa realidade.

O tema da preguiça estrutural no contexto ambiental brasileiro é relevante porque o Brasil ocupa um lugar central nas questões ambientais globais. Como detentor de uma das maiores biodiversidades do planeta e de extensas reservas de recursos naturais, o país tem uma responsabilidade estratégica na luta contra as mudanças climáticas e na preservação ambiental. No entanto, a persistência de práticas ineficazes, aliada à dependência de modelos importados, limita sua capacidade de liderar transformações no cenário global e compromete o desenvolvimento sustentável em nível local.

Este texto busca analisar como a preguiça estrutural e o colonialismo mental influenciam negativamente as práticas ambientais no Brasil, perpetuando um modelo de desenvolvimento insustentável. Além disso, propõe identificar barreiras estruturais e culturais que impedem a criação de soluções adaptadas ao contexto nacional e sugere estratégias para superar essas barreiras, promovendo um modelo de desenvolvimento sustentável, autônomo e alinhado às necessidades brasileiras.

A análise desenvolvida neste artigo adota uma abordagem interdisciplinar, combinando teoria e prática por meio de uma revisão crítica da literatura e uma reflexão sobre fenômenos culturais, históricos e econômicos. Essa abordagem permite estabelecer conexões entre elementos simbólicos e estruturais, visando ampliar a compreensão das barreiras ao desenvolvimento sustentável. A metodologia se fundamenta em um diálogo entre autores como Mangabeira Unger e Ha-Joon Chang, reconhecidos por explorar a relação entre inovação, dependência e transformação social, além de considerar exemplos contextuais que ilustram a aplicação prática das ideias apresentadas.

Tal como Macunaíma, que frequentemente busca atalhos para escapar do esforço, o Brasil, no âmbito ambiental, parece se contentar com uma transposição mímica de ideias externas, ignorando a necessidade de adaptação aos nossos contextos socioculturais e ecológicos. No entanto, não se trata apenas de preguiça; essa inércia é alimentada por um sentimento que Nelson Rodrigues chamou de "complexo de vira-latas", um estado de desvalorização das capacidades nacionais e de idealização do externo. Esse sentimento, embora relevante, não será o foco deste capítulo.

Aqui, concentraremos nossa análise na preguiça estrutural e intelectual que atravessa as esferas acadêmica, econômica e ambiental, evidenciando como essa inércia dificulta a criação de caminhos autênticos para o desenvolvimento sustentável. A análise caminha desde o diagnóstico dessas barreiras até a proposição de caminhos alternativos, destacando a necessidade de superar esse estado de inércia intelectual e cultural. Ao final, buscamos resgatar a capacidade criativa do Brasil, reafirmando o potencial de protagonismo nacional na criação de soluções inovadoras e adequadas para os desafios ambientais contemporâneos.

2 PENSAR OU COPIAR? COLONIALISMO MENTAL E PREGUIÇA ESTRUTURAL

O colonialismo mental é uma condição que transcende a submissão política ou econômica, alcançando as camadas mais profundas da psique coletiva. Ele se manifesta na internalização de valores, ideias e instituições alheias, frequentemente importadas de sociedades consideradas centrais ou superiores. Essa dependência intelectual e cultural não se limita ao passado colonial; ela persiste em nações que, mesmo após conquistarem independência formal, continuam reféns de uma lógica de subordinação simbólica. Tal dinâmica alimenta a perpetuação de desigualdades e limita o desenvolvimento de uma consciência autônoma (Unger, 2018).

A essência do colonialismo mental reside na ruptura entre a experiência concreta vivida por uma sociedade e as formas pelas quais ela é explicada. No lugar de narrativas que emergem do contexto local, predominam explicações elaboradas em outras realidades, frequentemente dissonantes das condições históricas e culturais da periferia internacional. Essa cisão não ocorre de forma acidental, mas é sustentada por um sistema que valoriza a importação de ideias como garantia de legitimidade, desvalorizando a criatividade local como insuficiente ou irrelevante. O resultado é uma espécie de estagnação intelectual, onde o ato de pensar se converte em um exercício de replicação e conformismo (Unger, 2018; Ramos, 1958).

Essa passividade mental frequentemente se apresenta como uma espécie de preguiça coletiva, que não é apenas individual, mas estrutural. Ela se manifesta na incapacidade ou na falta de vontade de questionar as ideias importadas, bem como de submetê-las ao crivo da crítica e da adaptação às realidades locais.

Trata-se de uma preguiça de origem simbólica, cultivada pela própria hierarquia mundial de poder, que associa inovação e excelência ao estrangeiro e atribui ao local o papel de mero receptor ou executor. Essa dinâmica desvaloriza a criatividade interna e perpetua uma dependência intelectual.

Essa inércia intelectual é ainda alimentada pelo hábito de buscar no exterior respostas prontas, como se o esforço para compreender as próprias complexidades fosse um fardo desnecessário. Essa prática reforça a perpetuação de soluções

inadequadas às particularidades locais e dificulta a autonomia no pensamento crítico (Ramos, 1958).

O colonialismo mental transforma as elites em mediadoras de valores estrangeiros, em vez de produtoras de alternativas autônomas. Elas se tornam incapazes de reconhecer a riqueza da experiência local, preferindo moldar suas ações e pensamentos segundo padrões externos. Muitas vezes, esses padrões são incompatíveis com as demandas do contexto em que estão inseridos.

Nesse sentido, a preguiça de pensar não é apenas uma consequência do colonialismo mental, mas também um dos seus principais mecanismos de perpetuação. Ao evitar o esforço crítico e criativo necessário para desenvolver soluções locais, essa dinâmica alimenta uma dependência simbólica e cultural.

Essa preguiça se reflete no desprezo pela originalidade local e na idealização de modelos externos. Esses modelos, embora não carreguem as marcas das contradições locais, são paradoxalmente impostos como universais, contribuindo para a perpetuação da subordinação intelectual e cultural (Ramos, 1958; Unger, 2018).

Além disso, a preguiça associada ao colonialismo mental não é apenas cognitiva, mas também emocional. Submeter-se ao domínio intelectual do outro poupa o desconforto de encarar a incerteza inerente à criação e à experimentação. A importação de ideias prontas evita o confronto com a complexidade da realidade local, substituindo o esforço de criação pelo conforto de uma solução pré-embalada. Essa atitude, contudo, não se traduz em um alívio verdadeiro, mas em uma dependência que limita as possibilidades de autoconhecimento e transformação (Unger, 2018).

A importação acrítica de ideias está relacionada também a uma visão de mundo que exalta o externo como modelo absoluto de desenvolvimento e progresso. Essa perspectiva contribui para a criação de um ciclo de desvalorização, no qual as capacidades locais são constantemente vistas como insuficientes, alimentando a busca incessante por validação externa.

Essa dinâmica faz com que o colonialismo mental não apenas desarticule a experiência local e sua representação, mas também rebaixe o potencial criativo de uma sociedade. Isso transforma comunidades em consumidoras passivas de narrativas e soluções alheias, enfraquecendo a capacidade de gerar inovações adaptadas às suas próprias realidades.

Além disso, essa lógica reforça a preguiça estrutural ao criar a ilusão de que a inovação já está pronta, bastando ser adquirida e aplicada. Essa abordagem dispensa o esforço necessário para reinventar e adaptar soluções às especificidades locais, perpetuando um estado de dependência intelectual e simbólica (Ramos, 1958; Unger, 2018).

O colonialismo mental, ao se instalar na base das instituições e do imaginário coletivo, naturaliza uma lógica de hierarquia que parece intransponível. Ele conduz a um estado de aceitação resignada, onde o esforço para romper com os paradigmas dominantes é visto como utópico ou perigoso.

Essa resignação transforma a preguiça que sustenta essa condição em um hábito difícil de quebrar, pois está profundamente integrada às práticas cotidianas e às estruturas de poder. Muitas vezes, críticas a essa lógica são sufocadas por acusações de voluntarismo ou idealismo ingênuo, perpetuando o domínio das ideias importadas como únicas alternativas viáveis (Unger, 2018).

Esse estado de passividade não apenas mina a capacidade de inovação, mas também reforça uma visão distorcida do próprio lugar no mundo. Sob o domínio do colonialismo mental, as sociedades periféricas internalizam uma percepção própria de inferioridade, vendo-se como incapazes de oferecer contribuições significativas.

Essa depreciação coletiva vai além do material, enraizando-se na alma de uma nação e condicionando seu modo de pensar, agir e imaginar o futuro. Essa dependência simbólica torna-se um obstáculo à emancipação cultural e intelectual (Unger, 2018).

Ao transformar a preguiça em um componente central de sua dinâmica, o colonialismo mental revela sua força como mecanismo de controle. Ele não exige

apenas a submissão das ideias, mas também paralisa a criatividade e a coragem para pensar de forma independente.

Dessa forma, a preguiça não é apenas um sintoma, mas também uma estratégia de perpetuação dessa condição. Ela mantém a periferia em um estado de constante dependência, tanto intelectual quanto cultural, limitando as possibilidades de autonomia e inovação (Ramos, 1958; Unger, 2018).

3 O COLONIALISMO MENTAL E O SUBDESENVOLVIMENTO

As políticas e instituições adotadas pelos países que hoje são desenvolvidos em suas primitivas etapas de desenvolvimento divergem substancialmente daquelas que geralmente se acredita terem sido empregadas por eles. Essas práticas, em muitos casos, não apenas contradizem os modelos propagados atualmente, mas também diferem profundamente das recomendações impostas aos países em desenvolvimento nos dias de hoje (Chang, 2004).

Nesse sentido, o prof. Mangabeira Unger (2018) ressalta: “nenhum dos países que admiramos hoje como exemplo engrandeceu-se trilhando, obediente, o caminho indicado pelas potências hegemônicas no período em que emergiu” (p. 305). Essa observação enfatiza como as nações desenvolvidas moldaram seus próprios caminhos, frequentemente em oposição às normas globais sugeridas ou impostas.

Até mesmo as teorias mais sofisticadas e bem fundamentadas, quando aceitas de maneira acrítica pelo pensamento acadêmico ou político, podem reforçar a ordem hegemônica estabelecida. Isso ocorre porque essas teorias “[...] veiculam interesses, valores, visão de mundo e capacidades de quem as concebe, sempre em benefício próprio” (Cervo, 2007, p. 63).

A análise dos países atualmente desenvolvidos e dos novos países industrializados revela um padrão: todas as economias em processo de *catching-up*²

² O termo *catching up* refere-se ao processo em que um país menos desenvolvido tenta reduzir a distância econômica e tecnológica que o separa de países mais avançados. Esse conceito envolve um crescimento econômico mais rápido em relação às economias desenvolvidas, permitindo que o país alcance níveis semelhantes de renda per capita, produtividade e infraestrutura.

adotaram políticas ativas nos campos industrial, comercial e tecnológico para impulsionar o desenvolvimento econômico. Essas políticas, no entanto, vão além da simples proteção tarifária. Os instrumentos utilizados nesse esforço de promoção do desenvolvimento tornaram-se mais diversificados, complexos e eficazes ao longo do tempo, mas o modelo geral manteve-se surpreendentemente constante (Chang, 2004).

Todas as economias em processo de *catching-up* enfrentam um desafio comum: a transição para atividades de maior valor agregado, essencial para o desenvolvimento econômico, não ocorre de forma espontânea. Isso se deve às diferenças entre o retorno social e o retorno individual de investimentos em setores de alto valor agregado, ou indústrias emergentes, nessas economias (Chang, 2004).

Diante dessas diferenças, torna-se necessário criar maneiras capazes de diluir o risco associado a esses investimentos. Contrariando a primeira impressão, isso não conduz, obrigatoriamente, à aplicação de políticas diretas, como proteção tarifária ou subsídios. Alternativamente, o objetivo pode ser alcançado por meio de instituições que distribuam os riscos envolvidos nesses projetos.

No entanto, as soluções institucionais possuem restrições relevantes. Por representarem regras gerais, essas instituições podem ser pouco eficazes para lidar com questões específicas de determinadas indústrias. Essa limitação reduz a capacidade de adaptação a desafios pontuais e a contextos variáveis.

Ademais, o estabelecimento de novas instituições é um processo demorado, o que dificulta a capacidade dos países de responderem rapidamente a novos desafios. Por esse motivo, em diversas situações, políticas de intervenção mais direcionadas e flexíveis podem se mostrar uma alternativa mais eficiente às soluções institucionais (Chang, 2004).

Além de tarifas, subsídios ou soluções institucionais, existe uma ampla variedade de instrumentos políticos adequados para a promoção industrial, comercial e tecnológica, variando entre os países em função de diferenças como o nível de atraso científico, o contexto internacional e a disponibilidade de recursos humanos, entre outros fatores. Inclusive, tomando em consideração um único país, o foco dessas políticas precisa evoluir ao longo do tempo, acompanhando as mudanças nas

condições internas e externas. Em geral, os países mais exitosos são aqueles que demonstraram capacidade de ajustar suas políticas de acordo com essas transformações (Chang, 2004).

A adoção de políticas industriais, comerciais e tecnológicas foi condição necessária, mas não suficiente para garantir o sucesso econômico de todos os países que as utilizaram. As experiências de diversas nações em desenvolvimento no período pós-guerra mostram que o êxito depende principalmente de dois fatores: a formulação detalhada dessas políticas e o comprometimento e perícia do Estado em colocá-las em prática (Chang, 2004).

Para alcançar as economias mais avançadas, os países que hoje são desenvolvidos adotaram políticas industriais, comerciais e tecnológicas intervencionistas, com o objetivo de estimular suas indústrias nascentes. Embora as abordagens e prioridades dessas políticas tenham variado, é inegável que todos as implementaram de forma ativa. Dada a significativa diferença de produtividade em relação aos países mais avançados na época, muitos desses países protegeram suas indústrias com uma intensidade muito superior àquela empregada atualmente pelos países em desenvolvimento (Chang, 2004).

O conjunto de "boas políticas" atualmente recomendado, que valoriza o livre-comércio e outras práticas de *laissez-faire*, entra em contradição com a experiência histórica. Com raras exceções, como os casos da Holanda e da Suíça, os países que hoje são desenvolvidos não alcançaram o sucesso econômico seguindo esse modelo. Pelo contrário, utilizaram políticas industriais, comerciais e tecnológicas ativas para chegar ao patamar em que estão. Paradoxalmente, são essas mesmas políticas que eles pressionam os países em desenvolvimento para não adotem, sob o argumento de que prejudicam o progresso econômico (Chang, 2004).

Os países desenvolvidos, especialmente por meio de sua intelectualidade acadêmica, promovem paradigmas que favorecem seus próprios interesses, mas não os dos países em desenvolvimento. Isso reflete uma estratégia similar àquela adotada pela Grã-Bretanha no século XIX, quando pressionava pelo livre-comércio enquanto condenava as políticas protecionistas dos Estados Unidos e de outros países que buscavam avançar por meio dessas medidas. O autor Ha-Joon Chang afirma que os

acordos da OMC, ao limitar a capacidade dos países em desenvolvimento de implementar políticas industriais, comerciais e tecnológicas ativas, são uma versão moderna e multilateral dos "tratados desiguais" impostos no passado a países semi-independentes. Logo, tudo indica que os países desenvolvidos buscam impedir que os países em desenvolvimento se fortaleçam. Essa constatação torna ainda mais revoltante o fato de que economistas locais, filiados à pseudo-ortodoxia importada, recomendam uma agenda contrária ao progresso nacional (Chang, 2004; Cervo, 2007; Unger, 2018).

As reformas políticas neoliberais falharam em cumprir sua principal promessa: impulsionar o crescimento econômico. Durante sua aplicação, argumentava-se que, embora essas reformas pudessem elevar a desigualdade no curto prazo e, possivelmente, no longo prazo, elas promoveriam um crescimento mais acelerado, beneficiando a todos de forma mais eficaz do que as políticas intervencionistas adotadas no pós-guerra. No entanto, os dados revelam que apenas os efeitos negativos dessa previsão se concretizaram. A desigualdade de renda aumentou conforme previsto, mas a esperada aceleração do crescimento econômico não aconteceu (Chang, 2004).

Esse cenário revela um aparente paradoxo para os economistas neoliberais. Os países, especialmente os em desenvolvimento, apresentaram taxas de crescimento muito maiores entre 1960 e 1980, período marcado pela aplicação de políticas intervencionistas, do que nas duas décadas seguintes, quando adotaram as políticas liberais. A explicação mais evidente para esse paradoxo é que as políticas rotuladas como "boas" não são, de fato, favoráveis aos países em desenvolvimento. Pelo contrário, as chamadas "ruins" parecem trazer benefícios reais quando corretamente implementadas. Se essa constatação não fosse suficiente, cabe reforçar que as políticas consideradas "ruins" são as mesmas que os países desenvolvidos adotaram durante sua própria trajetória de crescimento. Isso leva à conclusão inevitável de que, ao promoverem as chamadas "boas políticas", esses países estão, na prática, "chutando a escada" que utilizaram para alcançar o topo (Chang, 2004).

As instituições frequentemente recomendadas aos países em desenvolvimento como parte do pacote de "boa governança" foram, na realidade, consequência, e não

causa, do desenvolvimento econômico dos países hoje desenvolvidos. Isso levanta dúvidas sobre quais dessas instituições são realmente indispensáveis para os atuais países em desenvolvimento. Outra questão a refletir é por que os países desenvolvidos estão tão empenhados a ponto de exercerem pressão, bilateral e multilateralmente, para impor o modelo neoliberal (Chang, 2004).

Ainda que se aceite a ideia de que determinadas instituições são "boas" ou até mesmo "essenciais", é fundamental cautela ao definir seus formatos específicos. A visão predominante atualmente, que defende a existência de um único modelo ideal de instituições – geralmente baseado no padrão anglo-americano – apresenta sérias limitações e problemas. Cada país deve ter a liberdade de determinar quais tipos de instituições são mais adequados à sua realidade (Chang, 2004).

A tese de que várias das instituições promovidas pelo discurso da "boa governança" podem ser desnecessárias ou até prejudiciais aos países em desenvolvimento não deve ser interpretada como uma negação da relevância das instituições ou da necessidade de os países em desenvolvimento as aperfeiçoarem. Pelo contrário, a história sugere que a melhoria na qualidade das instituições está frequentemente vinculada a uma melhor performance econômica (Chang, 2004).

O aprimoramento das instituições é uma tarefa essencial para os países em desenvolvimento que buscam acelerar o crescimento econômico e o progresso. No entanto, é importante fazer duas observações. Primeiro, é fundamental reconhecer que o desenvolvimento institucional é um processo longo que exige paciência. Os países hoje desenvolvidos levaram décadas, ou até séculos, para consolidar suas instituições, enfrentando inúmeros desafios e retrocessos ao longo do caminho. Sob essa ótica, os prazos de cinco a dez anos atualmente impostos aos países em desenvolvimento para implementação de "padrões mundiais" são claramente inadequados. Essa abordagem é prejudicial porque algumas dessas instituições podem não ser necessárias ou viáveis para algumas sociedades em determinado momento (Chang, 2004).

Além disso, dado que os países em desenvolvimento já estão institucionalmente mais avançados do que os países hoje desenvolvidos estavam em estágios similares, é irrealista exigir que eles implementem rapidamente uma ampla

gama de instituições de "padrão mundial". Isso não significa que devam adotar modelos institucionais ultrapassados ou que se deva aceitar justificativas simplistas sobre a falta de preparo por parte dos governos dessas nações. No entanto, é importante avaliar com maior precisão o ritmo possível para o desenvolvimento institucional nos países em desenvolvimento (Chang, 2004).

A segunda observação a destacar é que instituições consideradas "boas" só contribuem para o crescimento econômico quando acompanhadas de políticas econômicas ativas, notadamente, as praticadas pela maioria dos países ricos durante seus períodos de desenvolvimento, e não as que atualmente sugerem aos países em desenvolvimento (Chang, 2004).

4 EXPANDINDO A MENTE: ESCADA PARA O PROGRESSO

O livro *Colapso*, do geógrafo Jared Diamond, detalha os fatores que contribuem para o perecimento das sociedades, com foco nos danos ambientais e outros elementos que amplificam a vulnerabilidade. A partir da análise desses fatores, pode-se inferir seus opostos como potenciais promotores de progresso social. Quatro deles – preservação ambiental, adaptação às mudanças climáticas, relações amistosas com os vizinhos e alianças comerciais favoráveis – podem ou não ter impacto relevante em uma sociedade específica. O quinto fator, no entanto – a maneira como a sociedade responde aos seus problemas – sempre se mostrou determinante (Diamond, 2005).

O primeiro grupo de fatores diz respeito aos benefícios da gestão sustentável dos recursos naturais, mesmo sem ser uma causa peremptória. A razão pela qual apenas algumas sociedades enfrentam colapsos ambientais pode estar relacionada, em princípio, à imprudência excepcional de suas populações, à extrema vulnerabilidade de certos aspectos do seu ecossistema ou a uma combinação de ambos (Diamond, 2005).

O segundo fator da estrutura de cinco elementos é a capacidade de compreender e responder às mudanças climáticas de forma proativa e eficaz, sejam elas naturais ou intensificadas pela atividade humana. O clima pode aquecer ou

esfriar, tornar-se mais úmido ou mais seco, ou variar com maior ou menor intensidade ao longo de meses ou anos devido a forças naturais que influenciam o clima, sem qualquer relação com a atividade humana. Em muitas regiões do mundo, o clima não apenas oscila de um ano para outro, mas também ao longo de décadas.

Durante esses períodos favoráveis, as sociedades tendem a expandir sua produção e população, frequentemente ignorando (ou, no passado, desconhecendo) que essas fases prósperas são temporárias. Quando esses ciclos chegam ao fim, as sociedades podem enfrentar uma população maior do que conseguem sustentar ou se deparar com práticas inadequadas para as novas condições climáticas. Ao adotar uma postura proativa e consciente em relação às mudanças climáticas, as sociedades minimizam riscos e garantem um futuro mais sustentável (Diamond, 2005).

Uma terceira variável envolve a presença de vizinhos hostis. Embora uma sociedade não possa escolher se terá inimigos como vizinhos, ela pode decidir como reagir às provocações. A política externa desempenha um papel crucial nesse contexto, buscando estratégias para dissuadir agressões e minimizar ameaças à sua estabilidade. Mesmo em situações de tensão contínua, é possível evitar conflitos diretos por meio de medidas que combinem força dissuasiva com esforços diplomáticos para promover uma convivência pacífica. Esse equilíbrio é essencial para preservar a segurança sem agravar a confrontação (Diamond, 2005).

O quarto conjunto de fatores contrapõe-se ao terceiro: a perda de apoio de vizinhos amistosos e o aumento de ataques de vizinhos adversários. Historicamente, poucas sociedades contaram com parceiros ou inimigos próximos. Muitas vezes, o mesmo vizinho desempenhava ambos os papéis, alternando entre relações amigáveis e hostis. Diversas sociedades dependem, em certa medida, de vizinhos amistosos, seja para a importação de bens essenciais, seja para manter laços culturais que contribuam para a coesão social (como a identidade cultural da Austrália, que até recentemente era fortemente influenciada pela Inglaterra).

Isso cria o risco de que, se um parceiro se enfraquecer por algum motivo e deixar de fornecer recursos essenciais ou de sustentar esses laços culturais, a própria sociedade possa acabar se debilitando. Embora as relações com vizinhos amistosos possam trazer benefícios, a dependência excessiva pode se tornar um ponto fraco. O

equilíbrio entre cooperação e autossuficiência é fundamental para superar eventuais mudanças nas circunstâncias geopolíticas ou na política externa desses aliados. Diversificar as fontes de recursos e parcerias comerciais, ampliando os laços com diferentes países, é uma estratégia que reduz a dependência de um único fornecedor e mitiga os riscos de crises e instabilidades externas. Esse enfoque universalista permite maior estabilidade diante de mudanças no cenário internacional.

O último grupo de fatores na estrutura de cinco elementos trata da questão universal de como uma sociedade reage aos seus problemas, sejam eles ambientais ou de outra natureza. Diferentes sociedades enfrentam desafios semelhantes de maneiras distintas. A forma como uma sociedade responde a um problema está ligada às suas instituições políticas, econômicas e sociais, assim como aos seus valores culturais. Essas instituições e valores influenciam a maneira como as sociedades lidam com seus problemas ou buscam soluções para eles (Diamond, 2005).

5 SUPERANDO A PREGUIÇA PARA CONSTRUIR UM FUTURO PRÓSPERO

O desenvolvimento inclusivo, sustentável e sustentado constitui um paradigma que busca conciliar crescimento econômico, justiça social e respeito aos limites ecológicos. Essa perspectiva parte da compreensão de que o modelo de crescimento indiscriminado, orientado pelas forças de mercado e pela acumulação de riqueza sem critérios éticos, é incompatível com a preservação dos recursos naturais e com a garantia de bem-estar coletivo. A sustentabilidade requer uma abordagem sistêmica que privilegie o uso responsável dos recursos naturais, o fortalecimento das capacidades internas de cada sociedade e a inclusão das populações marginalizadas nos processos de usufruto dos benefícios do desenvolvimento (Sachs, 2002; 2004).

O conceito de sustentabilidade implica um compromisso ético que se desdobra em dois eixos principais: a solidariedade intergeracional, que visa proteger os interesses das gerações futuras, e a equidade intrageracional, que busca assegurar condições dignas para todas as pessoas no presente. Para isso, é essencial integrar

critérios sociais e ambientais ao planejamento econômico, de modo a garantir que o crescimento seja acompanhado pela redução das desigualdades e pela proteção dos ecossistemas.

A sustentabilidade exige, ainda, a valorização da diversidade biológica e cultural como elementos indispensáveis para a construção de soluções adaptadas às especificidades locais (Sachs, 2002; 2004). Nesse contexto, o desenvolvimento sustentado remete à continuidade e à estabilidade dos processos de crescimento econômico.

O marco teórico combina um elemento externo, o liberalismo, com um interno, o desenvolvimentismo. Essa fusão integra a doutrina clássica do capitalismo com o estruturalismo latino-americano, permitindo que opere dentro do sistema ocidental. Distingue-se do paradigma neoliberal ao atribuir ao Estado, além da função de garantir a estabilidade econômica, o papel de apoiar a sociedade na realização de seus objetivos. Também se diferencia do desenvolvimentista ao repassar para a sociedade as responsabilidades que antes eram do Estado empresário.

Corrige no primeiro a fé infundada na capacidade do mercado de resolver tudo e, concomitantemente, restringe a ingerência excessiva do Estado que caracteriza o segundo. A transformação de mentalidade promovida pelo novo paradigma vê o Estado como um estrategista, em vez de um piloto (Cervo, 2008).

O desenvolvimento inclusivo, por sua vez, coloca no centro do debate a necessidade de garantir que os benefícios do progresso sejam acessíveis a todos, superando barreiras estruturais que perpetuam a exclusão social. Isso exige a implementação de políticas públicas vigorosas, orientadas por um Estado proativo e comprometido com a justiça social.

A inclusão não é apenas um objetivo ético, mas também uma condição para o desenvolvimento sustentável, uma vez que a exclusão de parcelas significativas da população limita o potencial de inovação e a capacidade de mobilização coletiva. Além disso, a inclusão efetiva implica o pleno exercício de todos os direitos fundamentais, abrangendo os direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e o direito a um meio ambiente equilibrado. Isso inclui proteger empresas, tecnologia e capitais nacionais, promovendo sua fortificação interna e sua expansão

mundial, garantindo empregos, bons salários para os trabalhadores e melhorando o bem-estar dos consumidores (Cervo, 2008; Sachs, 2002; 2004).

A interseção entre as dimensões sustentável, sustentada e inclusiva revela que não é possível alcançar um desenvolvimento pleno sem considerar as interações entre os aspectos econômico, social e ambiental. A intelectualidade acadêmica dos países ricos frequentemente promove paradigmas de desenvolvimento que ignoram as particularidades locais dos países em desenvolvimento.

Isso pode ocorrer por dois motivos principais: primeiro, suas teorias são geralmente concebidas com base na realidade e nos desafios específicos de seus próprios contextos, sem considerar se terão aplicabilidade em outras regiões do mundo; segundo, muitas vezes esses paradigmas são intencionalmente elaborados para difundir seus interesses, crenças e cosmovisão, promovendo benefícios que atendem prioritariamente às suas próprias agendas, em detrimento das necessidades dos países em desenvolvimento (Cervo, 2007; Chang, 2004; Miranda Coutinho, 2003).

Mesmo que se aceitem como válidas as estratégias universais de desenvolvimento baseadas em modelos exógenos, elas ignoram as particularidades locais. “Tal como roupa emprestada, nos caem mal [...]” (Unger, 2018, p. 17). Por essa razão, é essencial adotar uma abordagem territorial, que leve em conta as características específicas de cada região e promova a harmonização entre as iniciativas locais, de modo a gerar sinergias e evitar redundâncias desnecessárias.

O planejamento integrado é, assim, uma ferramenta indispensável para assegurar que as políticas de desenvolvimento atendam às necessidades e aspirações das comunidades, respeitando ao mesmo tempo as limitações impostas pelos ecossistemas (Sachs, 2004).

Diante de tudo o que foi apresentado, torna-se evidente que a transição para esse modelo de desenvolvimento exige uma revisão dos dogmas atuais, muitas vezes centrados na competição e na maximização do lucro a qualquer custo. Em seu lugar, é necessário promover uma visão que valorize a cooperação, a solidariedade e a justiça como pilares para um futuro sustentável.

Vale lembrar que mudanças de tal ordem não são inéditas nos padrões econômicos; a abolição do trabalho escravo, por exemplo, representou uma transformação profunda com impacto direto nas estruturas econômicas internacionais, e ainda assim, a economia mundial conseguiu se adaptar.

Essa transição, embora desafiadora, é essencial para assegurar que o progresso econômico não seja obtido às custas da degradação ambiental e da perpetuação das desigualdades, mas sim como resultado de um esforço coletivo para construir uma sociedade mais justa, equilibrada e harmoniosa.

6 CONCLUSÃO

O pecado da preguiça, quando transposto para o contexto ambiental, manifesta-se como um dos principais entraves ao progresso sustentável no Brasil. Mais do que uma questão física ou operacional, essa inércia revela-se estrutural e simbólica, perpetuando a adoção acrítica de modelos importados que desconsideram as singularidades locais e limitam a capacidade do país de desenvolver soluções inovadoras e adaptadas à sua realidade sociocultural e ecológica.

O conceito de colonialismo mental, apresentado ao longo deste estudo, aprofunda essa compreensão ao evidenciar como a dependência de paradigmas externos compromete não apenas a autonomia, mas também a valorização da criatividade autóctone. Trata-se de uma estrutura simbólica enraizada, que associa inovação ao estrangeiro e relega as soluções regionais a um papel secundário, alimentando uma visão distorcida sobre o potencial nacional.

Superar essa inércia exige mais do que políticas públicas pontuais; requer uma transformação cultural e institucional que resgate a confiança na capacidade criativa interna e reconheça a riqueza das soluções locais como ferramentas estratégicas para o desenvolvimento. O paradigma do desenvolvimento sustentável, sustentado e inclusivo proposto neste texto oferece um caminho promissor, ao integrar preocupações sociais, ambientais e econômicas em uma abordagem holística que privilegia o equilíbrio entre as demandas do presente e a preservação do futuro.

Portanto, a superação do pecado da preguiça no contexto ambiental não deve ser vista apenas como uma responsabilidade, mas como uma oportunidade histórica para o Brasil se reposicionar como líder global na construção de um modelo de desenvolvimento que respeite suas especificidades e contribua para os desafios ambientais do século XXI. Assim como a escravidão, outrora amplamente aceita, tornou-se moralmente inadmissível graças a mudanças profundas nas consciências e nas estruturas sociais, o paradigma da sustentabilidade deve se consolidar como um imperativo ético e cultural.

Ao adotar uma postura de protagonismo, o Brasil pode não apenas romper com os ciclos de dependência e subordinação, mas também inaugurar um modelo de progresso que seja justo, soberano e alinhado aos princípios da sustentabilidade. Essa transformação não apenas fortalecerá o papel do país no cenário internacional, mas também demonstrará como soluções locais e autônomas podem inspirar o enfrentamento de desafios globais, como as mudanças climáticas e a preservação da biodiversidade. É nesse horizonte que reside a esperança de um futuro mais equilibrado, onde o compromisso com o meio ambiente seja não apenas uma estratégia de sobrevivência, mas uma expressão de soberania e visão de longo prazo.

REFERÊNCIAS

CERVO, Amado Luiz. **Inserção internacional**: formação de conceitos brasileiros. São Paulo: Saraiva, 2008.

CHANG, Ha-Joon. **Chutando a escada**: a estratégia do desenvolvimento em perspectiva histórica. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

DIAMOND, Jared. **Colapso**. Trad. Alexandre Raposo. Rio de Janeiro: Record, 2005.

MIRANDA COUTINHO, Jacinto Nelson de. Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Professor de Direito Processual Penal e Coordenador eleito do Programa de Pós-graduação em Direito da UFPR. In: MIRANDA COUTINHO org. **Canotinho e a constituição dirigente**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

RAMOS, Alberto Guerreiro. **A redução sociológica**: introdução ao estudo da razão sociológica. Rio de Janeiro: ISEB, 1958.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento**: includente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

UNGER, Roberto Mangabeira. **Depois do colonialismo mental**: repensar e reorganizar o Brasil. São Paulo: Autonomia Literária, 2018.

A MÁSCARA VERDE: A NOVA FACE DO PECADO DA MENTIRA

Jefferson R. Bellomo ¹

Larissa Braga ²

RESUMO

O presente estudo aborda como corporações e governos têm se apropriado do discurso ambiental para mascarar práticas prejudiciais ao meio ambiente. Nossa análise qualitativa revela padrões preocupantes de estratégias enganosas que distorcem a percepção pública sobre responsabilidade ambiental. Os exemplos aqui expostos alertam para a dissonância entre os compromissos ambientais alardeados pelas campanhas publicitárias milionárias e suas operações cotidianas, em uma flagrante contradição entre fatos e narrativas. Nossa pesquisa aponta que o combate ao greenwashing requer uma transformação nas estruturas de conscientização, fiscalização e regulamentação, apostando na conscientização da sociedade como a melhor forma de combater as práticas de “maquiagem verde”.

Palavras-chave: Greenwashing - Sustentabilidade Corporativa - Hipocrisia Ambiental - Marketing Verde - Responsabilidade Socioambiental.

ABSTRACT

This study examines how corporations and governments have appropriated environmental discourse to mask practices harmful to the environment. Our qualitative analysis reveals concerning patterns of deceptive strategies that distort public perception of environmental responsibility. The examples presented here warn of the dissonance between environmental commitments trumpeted by million-dollar advertising campaigns and their daily operations, in a flagrant contradiction between facts and narratives. Our research indicates that combating greenwashing requires a transformation in awareness, oversight, and regulatory structures, betting on society's awareness as the best way to fight "green makeup" practices.

Keywords: Greenwashing - Corporate Sustainability - Environmental Hypocrisy - Green Marketing - Social and Environmental Responsibility.

¹ Advogado, especialista em Licitações e Contratos, mestrando em Direito no UniCEUB. E-mail: jefferson.bellomo@sempreceub.com.

² Advogada, com experiência em compliance trabalhista e análise de risco empresarial. Mestranda em Direito pelo UniCEUB. E-mail: Larissa.luiza@sempreceub.com.

1 INTRODUÇÃO

O greenwashing é uma palavra de origem inglesa que admite várias interpretações em nosso idioma, como “lavagem verde”, “limpeza verde” ou “maquiagem verde”. Independentemente da escolha do termo, essa prática prejudica iniciativas ambientais genuínas ao camuflar ações corporativas nocivas com marketing enganoso. Linguagem dúbia, omissão de dados, rotulagem fantasiosa e imagens cuidadosamente manipuladas são frequentemente empregadas para simular engajamento ambiental. Quando isso ocorre, testemunha-se não apenas a transgressão de normas éticas e legais, mas também a manipulação de consumidores e o enfraquecimento da credibilidade do movimento ambientalista. Trata-se de uma “mentira ecológica” disfarçada sob a máscara da falsa sustentabilidade.

A relevância do tema torna-se evidente em um momento em que a sustentabilidade ocupa posição central nos debates globais. À medida que consumidores exigem maior responsabilidade ambiental de empresas e governos, cresce também o risco de que práticas fraudulentas deturpem esse esforço. O greenwashing, além de comprometer a transição para uma economia sustentável, promove desinformação, desvia recursos de soluções legítimas e perpetua padrões de consumo insustentáveis. Nesse contexto, compreender as dinâmicas dessa prática é essencial para garantir a transparência e fortalecer iniciativas que verdadeiramente promovam o equilíbrio entre desenvolvimento e preservação ambiental.

O problema é particularmente alarmante no cenário atual, onde as práticas de "maquiagem verde" têm se tornado mais sofisticadas, acompanhando de forma diretamente proporcional o aumento da consciência ambiental pública. Setores como energia, moda, tecnologia e alimentação são exemplos de indústrias que utilizam o discurso de sustentabilidade como ferramenta de marketing, frequentemente sem respaldo em ações concretas. A discrepância entre as declarações ambientais e as práticas operacionais das empresas sublinha a necessidade de maior vigilância, tanto por parte dos consumidores quanto de instituições reguladoras.

O objetivo desta pesquisa é analisar as estratégias de greenwashing empregadas em âmbito nacional e internacional, investigando suas implicações

socioambientais e propondo caminhos para mitigá-las. Especificamente, o estudo busca identificar padrões de comportamento entre empresas que utilizam o discurso ambiental de maneira enganosa, compreender os impactos dessas práticas para o avanço de uma economia sustentável e sugerir soluções baseadas em conscientização, regulamentação e fiscalização.

A análise proposta tem impacto direto na conscientização de consumidores e na formulação de políticas públicas. Ao explorar os desafios e soluções relacionados ao greenwashing, este estudo pretende contribuir para o fortalecimento da transparência ambiental corporativa, orientando ações de organizações públicas, privadas e da sociedade civil. Adicionalmente, a pesquisa oferece subsídios para um debate mais profundo sobre ética ambiental, encorajando práticas empresariais mais responsáveis.

A pesquisa estrutura-se em quatro eixos principais: (i) contextualização histórica do greenwashing, analisando sua origem e evolução; (ii) identificação das principais táticas utilizadas pelas empresas para simular práticas sustentáveis; (iii) avaliação dos impactos socioambientais dessas estratégias e (iv) respostas institucionais e propostas de soluções para combater a prática. A metodologia adotada combina análise qualitativa e documental, revisão de literatura e estudo de casos midiáticos recentes. Essa abordagem permite compreender o greenwashing em suas dimensões legais, culturais e regulatórias, oferecendo uma perspectiva ampla e fundamentada para o enfrentamento do problema.

Assim, o artigo busca não apenas enriquecer o debate acadêmico, mas também orientar atores comprometidos com uma sustentabilidade real, desmascarando práticas enganosas e promovendo maior responsabilidade ambiental.

2 PRELÚDIO – AS MÁSCARAS DA MENTIRA

A mentira, frequentemente associada à dissimulação e ao fingimento moral, assume múltiplas facetas em diferentes contextos sociais e históricos. No âmbito ambiental, essa característica manifesta-se de maneira alarmante através do greenwashing, onde empresas e governos utilizam práticas enganosas para projetar

uma imagem de responsabilidade ecológica, enquanto mantêm ações prejudiciais ao meio ambiente. Antes de explorarmos a relação entre hipocrisia e greenwashing, é essencial entender as raízes históricas e o significado original do conceito de hipocrisia, bem como sua evolução ao longo do tempo.

Nesse sentido, a hipocrisia, considerada hoje uma das formas mais dissimuladas da mentira, nem sempre teve o significado pejorativo que carrega atualmente. Suas raízes encontram-se no teatro da Grécia Antiga, entre os séculos VI e V a.C., nos festivais dramáticos em homenagem a Dionísio, deus associado à música, dança e vinho. Nesses eventos, que evoluíram de rituais improvisados para produções profissionais, poetas, atores, coros e produtores se uniam para criar espetáculos públicos, financiados por cidadãos abastados, conhecidos como coregos.

As peças, representadas por três ou quatro atores, todos homens, eram caracterizadas pelo uso de máscaras, essenciais para a transfiguração dos intérpretes em diferentes personagens. O coro, formado por dezenas de coreutas, também mascarados, interagiu com os atores, comentando e participando da narrativa. As máscaras no teatro grego antigo exerciam uma função simbólica fundamental: além de permitirem que o ator transcendesse sua própria identidade para incorporar outra persona, elas materializavam a tensão entre realidade e ilusão cênica. Esta perspectiva, apontada por Adriane da Silva Duarte, evidencia como esses objetos rituais iam muito além de meros adereços, constituindo-se em verdadeiros portais de transformação dramática (Duarte, 2013). Essa transformação refletia a essência do teatro grego: a coexistência do real com o fictício.

O termo grego *hypokrites*, que designava originalmente os atores, deriva de *hypo-* (sob) e *krinein* (julgar), e fazia referência à dinâmica teatral de responder e interpretar por trás das máscaras (Veschi, 2019). Contudo, com o passar do tempo, o termo passou a identificar pessoas que fingiam ser algo que não eram, associando-se à ideia de falsidade. O termo teve ampla divulgação pelo proselitismo cristão, através dos Evangelhos, onde Jesus empregou para denunciar clérigos hebreus que pregavam virtudes, mas agiam de forma oposta. Esta crítica cristã à falsidade religiosa acabou por cristalizar o sentido da palavra como sinônimo de dissimulação e fingimento moral.

O greenwashing atua como um truque de diversionismo que ludibria consumidores preocupados com questões ambientais, revelando o abismo entre retórica corporativa e ações concretas.

3 O GREENWASHING: CONCEITO, EVOLUÇÃO E TIPOS

Em face da crescente proeminência da questão ambiental no discurso contemporâneo, emerge um fenômeno particularmente significativo no âmbito das relações entre instituições e sociedade civil: a instrumentalização do ethos ecológico como mecanismo de legitimação social. Aqui, propõe-se a reflexão sobre o conceito de greenwashing, ancorada em uma abordagem dialética, expressão que subverte os fundamentos da legítima responsabilidade ambiental, revelando as contradições inerentes entre a aparência e a essência das práticas corporativas e institucionais no contexto da sustentabilidade.

3.1 Um longo caminho

A evolução da consciência ambiental é marcada por eventos significativos que moldaram o entendimento sobre sustentabilidade (Castella, 2012). Um marco inicial foi o lançamento de Primavera Silenciosa (1962), de Rachel Carson, que expôs os danos causados pelos pesticidas ao meio ambiente, despertando preocupações globais. Poucos anos depois, o relatório Os Limites do Crescimento (1972), do Clube de Roma, alertou sobre a exaustão dos recursos naturais e os riscos do crescimento econômico descontrolado.

Esse debate ganhou força com a Conferência de Estocolmo (1972), que introduziu o conceito de ecodesenvolvimento e trouxe as questões ambientais para o centro das discussões globais. Em 1975, a UNESCO lançou o Programa Internacional de Educação Ambiental (PIEA), promovendo a conscientização por meio da educação.

Já o relatório Nosso Futuro Comum (1987) consolidou o conceito de desenvolvimento sustentável, destacando a necessidade de equilibrar progresso econômico e preservação ambiental. A ECO-92, realizada no Rio de Janeiro,

reforçou essa agenda com a Agenda 21, um plano de ação global voltado para o desenvolvimento sustentável. Esses eventos demonstram o crescente engajamento global com as questões ambientais ao longo das décadas.

3.2 A definição que desnuda a prática

Não há nada de novo sob o sol, diziam os antigos. A discussão sobre esta prática ganhou particular relevância após a publicação do já citado livro *Primavera Silenciosa*, de Rachel Carson, em 1962. Ao expor os danos causados por pesticidas como o DDT, a obra provocou uma reação virulenta de gigantes do setor químico. Empresas como Monsanto e Velsicol Chemical Company mobilizaram-se em campanhas agressivas de relações públicas e processos judiciais para desacreditar a autora.

Como observa Sharon Beder em *Global Spin* (2012), esse episódio marcou o início de uma nova era: as corporações passaram a investir pesadamente em consultorias especializadas para gerenciar sua imagem ambiental. Os números são reveladores – os investimentos nessa área saltaram de US\$ 500 milhões em 1990 para US\$ 1 bilhão em 1995.

Mas, se quisermos traçar uma linha do tempo, podemos dizer que foi o biólogo e ativista Jay Westerveld quem, no final dos anos 1980, cunhou o termo *greenwashing* (Miller, 2018). Sua inspiração veio da observação crítica de uma prática comum em hotéis: a promoção da reutilização de toalhas como iniciativa sustentável, mas cuja preocupação primeira, na verdade, era a redução de custos operacionais com a lavanderia.

O cenário atual demonstra que essas práticas não apenas persistem, mas se tornaram mais sofisticadas. Um estudo conduzido pela Comissão Europeia em 2021 apresenta dados alarmantes: ao analisar declarações ambientais em websites de diversos setores – como moda, produtos de beleza e utensílios domésticos – constatou-se que 42% das alegações ambientais eram imprecisas ou enganosas. Esses números revelam como a sustentabilidade tem sido frequentemente

instrumentalizada pelo marketing empresarial, sacrificando a verdade e a ética em prol de interesses comerciais (Comissão Europeia, 2021).

Como será explorado adiante, o *greenwashing* é um tronco do qual se ramificam diversas outras práticas enganosas e nada ortodoxas, que comprometem a transparência e a integridade das ações ambientais.

3.3 Tipos de Greenwashing: Um Leque de Estratégias Enganosas

O *greenwashing* assume várias formas, desde pequenas omissões até fraudes complexas que buscam dissimular impactos ambientais. Com o nosso intuito é relacionar o pecado da mentira com o “eco-branqueamento”, ilustraremos as ações com um caso emblemático: o Dieseldate, envolvendo a Volkswagen (Siano et al., 2017).

Tudo começou em 2014, quando uma investigação conduzida pelo International Council on Clean Transportation (ICCT), em parceria com a Universidade da Virgínia Ocidental, revelou uma fraude escandalosa envolvendo veículos a diesel da Volkswagen. Os carros, amplamente promovidos como modelos que atendiam aos rigorosos padrões de emissões, na verdade, continham um software que manipulava os testes ambientais, ocultando emissões até 40 vezes acima do limite permitido. Essa manipulação, destinada a projetar uma imagem de sustentabilidade, desencadeou um dos maiores escândalos corporativos da história.

As repercussões foram severas: a Volkswagen enfrentou multas bilionárias, a renúncia de seu presidente, Martin Winterkorn, e um dano irreparável à sua reputação, cujos efeitos ainda ecoam no mercado automotivo. A propaganda de “motor a diesel ecológico” foi um enganoso sucesso. O sucesso despertou o interesse de diversas instituições, desejosas de replicar o modelo, mas a “máscara verde” caiu quando foi feita a aferição correta dos níveis de poluentes. A verdade desnudou o marketing enganador, e o pecado da mentira ecológica foi punido.

No entanto, o Dieseldate é apenas uma faceta. O *greenwashing* é um camaleão que se traveste de diversas estratégias enganosas. Muitas vezes, empresas promovem produtos ou políticas como ambientalmente responsáveis, sem que

realmente sejam (*greenwashing* em sentido estrito), ou omitem metas de sustentabilidade para evitar críticas (*greenhushing*).

Além disso, outras práticas incluem transferir a responsabilidade ambiental para o consumidor (*greenshifting*), ajustar compromissos ao nível mais baixo de um grupo para evitar inovação (*greencrowding*), e destacar aspectos positivos isolados para ocultar práticas prejudiciais em outras áreas (*greenlighting*).

Práticas ainda mais prejudiciais incluem o uso de rótulos ecológicos enganosos para manipular a percepção dos consumidores (*greenlabelling*), a alteração frequente de metas de sustentabilidade para dificultar a aferição de resultados (*greenrinsing*), e declarações exageradas ou infundadas sobre neutralidade de carbono (*carbonwashing*).

Essas práticas minam a confiança dos consumidores, prejudicam o meio ambiente e enfraquecem esforços genuínos de sustentabilidade. Portanto, exigem maior vigilância e regulamentação para evitar que tais estratégias comprometam a integridade ambiental.

3.4 Os limites legais

O Brasil já possui alguns mecanismos legais para o combate ao *greenwashing*, mecanismos respaldados por normas que protegem o meio ambiente e os direitos dos consumidores, embora ainda careça, ao nosso sentir, de regulamentação mais robusta.

A Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) proíbe informações enganosas, incluindo afirmações ambientais fraudulentas, e prevê penalizações, como reparações por danos materiais e morais. A Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), por sua vez, estabelece sanções para ações que causem danos ambientais, contexto onde o *greenwashing* pode ser enquadrado se houver prejuízos ambientais concretos.

Além disso, o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária do CONAR, especialmente pelo Anexo "U", define diretrizes para a publicidade com apelos de sustentabilidade, como concretude, clareza e comprovação. Desde 2011, o

CONAR julgou mais de 50 casos relacionados, estabelecendo precedentes que incentivam a ética na comunicação ambiental (Marinello, 2023).

A legislação ainda limitada gera expectativa sobre a atuação do Judiciário. O Supremo Tribunal Federal, sob a presidência de Luiz Fux, tem priorizado ações alinhadas à Agenda 2030 da ONU, com 76% das decisões do primeiro semestre de 2021 relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Entre elas, destacam-se 38 ações sobre o ODS 13 (ações climáticas), promovendo a integração internacional e o avanço de tecnologias no âmbito jurídico (BRASIL, 2024).

Fora da órbita dos tribunais superiores, podemos citar o caso da Ação Civil Pública nº 5033162-97.2020.4.04.7000, movida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Comunidades Humanizar (IDESC), contra empresas que promovem plásticos oxidegradáveis como biodegradáveis. A suspeita de falsa rotulagem, se confirmada, evidenciaria os prejuízos ambientais causados pelos microplásticos gerados por esses produtos. Demandas judiciais como este contribuem para futuras regulamentações e definem padrões para comunicações ambientais no Brasil.

Mas, como será explorado a seguir, a busca pelo meio ambiente equilibrado, com ações sociais e ecológicas genuínas quase sempre esbarram nas necessidades econômicas, sejam justificadas ou não.

4 A PARADOXAL SUSTENTABILIDADE DOS INTERESSES

A busca pela sustentabilidade é um tema central nos debates globais, mas frequentemente há uma distância preocupante entre as promessas feitas e as ações concretas realizadas. Empresas como uma renomada multinacional britânica, por exemplo, promovem uma imagem de compromisso ambiental, enquanto permanecem fortemente dependentes de combustíveis fósseis. De forma semelhante, o governo alemão, reconhecido por suas políticas verdes, ilustra essa contradição ao reabrir usinas de carvão em resposta a uma crise energética, mostrando como as demandas econômicas podem conflitar com objetivos ambientais.

Além disso, denúncias graves sobre trabalho escravo em empresas de tecnologia e montadoras de veículos elétricos evidenciam que os custos sociais

dessas cadeias produtivas são muitas vezes negligenciados. Esses exemplos destacam a necessidade urgente de enfrentar os desafios éticos e ambientais que comprometem o conceito de sustentabilidade, tornando-o, em muitos casos, um discurso vazio. Assim, cabe refletir sobre como transformar essas promessas em ações reais que integrem preservação ambiental, justiça social e responsabilidade corporativa.

4.1 O Photoshop ambiental de uma empresa

O pecado da hipocrisia, no campo da sustentabilidade, encontra terreno fértil para crescer, prosperar e se multiplicar. Não podemos vilanizar somente às empresas: governos, ONGs, condomínios e cidadãos comuns, entre outros, muitas vezes fazem a sua “lavagem verde” nas suas respectivas esferas de ação. A separação irreverente do lixo em sólidos e orgânicos feita e forma desatenta é um bom exemplo.

A atuação das multinacionais no cenário global evidencia os persistentes desafios na implementação efetiva do desenvolvimento sustentável. O caso da Shell, minuciosamente analisado por Guy Pearse em "Greenwash: Big Brands and Carbon Scams" (2012), ilustra como uma das maiores companhias do setor energético tornou-se emblemática das contradições entre discurso e prática na sustentabilidade empresarial.

Conforme o estudo de Pearse à época, a petroleira britânica empregava sofisticadas estratégias de “maquiagem verde” através de campanhas publicitárias e narrativas visuais que associam sua marca à responsabilidade ambiental. Estas táticas, contudo, disfarçavam uma realidade operacional fundamentalmente vinculada aos combustíveis fósseis, que não são recicláveis ou ecológicos. A sua projeção de expansão da extração de petróleo e gás até 2014 exemplifica esta contradição, assim como seus investimentos em tecnologias de captura de carbono, que, embora tecnicamente relevantes, serviam mais à otimização da exploração fóssil que à redução efetiva de emissões.

Conforme expõe Pearse, a Shell destaca-se pelos expressivos investimentos em marketing ambiental e parcerias estratégicas com iniciativas de sustentabilidade, como a "Hora do Planeta" (Earth Hour), um movimento global organizado pela World Wide Fund for Nature (WWF), criada em 2007. Seus relatórios de sustentabilidade, embora abrangentes, tendiam a enfatizar ações pontuais sem contextualizar adequadamente as práticas nada ecológicas predominantes em suas operações.

A análise crítica destas práticas revela um padrão corporativo inquietante: a utilização sistemática de estratégias comunicacionais que projetam comprometimento ambiental enquanto as operações permanecem fundamentalmente alinhadas aos interesses financeiros imediatos. Esta dissonância entre imagem e realidade não apenas compromete a credibilidade corporativa, mas também enfraquece os esforços globais de combate às mudanças climáticas.

Por certo que ninguém acredita ou defende que uma empresa privada (e mesmo as públicas) deva operar sem ganhos financeiros, mas a harmonização entre lucratividade, responsabilidade social e proteção ambiental emerge como imperativo contemporâneo, demandando uma reconfiguração profunda dos modelos de negócio tradicionais.

No entanto, a prática de se fantasiar de sustentável não se restringe às empresas. Governos e até mesmo iniciativas rotuladas como de "zero carbono" frequentemente recorrem a estratégias similares, revelando que o desafio de alinhar discurso e prática é um problema que transcende o setor privado, como exploraremos a seguir.

4.2 Governo verde à carvão e escravidão "carbon-free"

Todos os países são extremamente dependentes dos combustíveis fósseis e não é à toa que a expressão para o giro de capital baseado nessa atividade é comumente medida em "petrodólares". Mesmo a Alemanha, festejada pelo seu pioneirismo nas políticas verdes, diante do choque de realidade, não pensou em

voltar às velhas, mas eficazes, práticas energéticas poluidoras, conforme matéria veiculada pela Deutsche Welle (Pladson, 2022).

De acordo com uma emissora alemã, o país, comprometido em alcançar a neutralidade de carbono até 2045, havia planejado eliminar gradualmente o uso de carvão até 2038. No entanto, a invasão da Ucrânia pela Rússia em 2022 e a consequente interrupção do fornecimento de gás natural russo levaram a Alemanha a reavaliar suas fontes de energia. Com o objetivo de assegurar a segurança energética, o governo optou por reabrir várias usinas de carvão e prolongar a operação de outras que estavam previstas para desativação.

Além disso, o governo estabeleceu um acordo com a empresa de energia RWE para antecipar o encerramento do uso de carvão na Renânia do Norte-Vestfália para 2030, em contrapartida a um aumento imediato na produção de carvão. Em meio a essa situação, até mesmo o pequeno vilarejo de Lützerath, na Renânia, entrou no centro das discussões, ameaçado de demolição para viabilizar a extração de linhito, um tipo de carvão fóssil altamente poluente.

A região foi ocupada por diversos ativistas ambientais, que argumentaram que a extração e queima do carvão subterrâneo comprometeriam os objetivos climáticos da Alemanha e violariam compromissos internacionais, como o Acordo de Paris. Mesmo diante da resistência, as autoridades e os tribunais optaram por seguir com as ações de desocupação e demolição do vilarejo, argumentando que a medida era indispensável para assegurar o fornecimento de energia em meio à crise.

Enquanto governos enfrentam desafios para equilibrar compromissos ambientais e demandas energéticas imediatas, como demonstrado pelo caso da Alemanha, o setor automotivo elétrico enfrenta questões igualmente complexas. A promessa de sustentabilidade dos veículos elétricos é ofuscada por problemas que vão desde a dependência de recursos não renováveis até práticas de exploração laboral em suas cadeias produtivas. Esses dilemas evidenciam que o conceito de sustentabilidade deve ser analisado de maneira mais ampla, considerando não apenas os aspectos ambientais, mas também os sociais e econômicos.

4.3 Veículos com eletricidade e sem fôlego

A demanda por veículos elétricos (VEs) na Alemanha tem diminuído, especialmente após a redução de incentivos governamentais, cortados por sérios problemas orçamentários daquele país. O CEO da BMW, Oliver Zipse, ciente dos riscos associados à dependência de uma única tecnologia, especialmente em um mercado onde a adoção de VEs que está desacelerando, ensaiou o discurso de uma abordagem tecnológica diversificada, incluindo veículos híbridos e movidos a hidrogênio, em vez de focar exclusivamente em VEs (Rauwald; Eckl Dorna; Raymunt, 2024).

A Volkswagen, por sua parte, enfrenta a chance de encerrar operações na Alemanha pela primeira vez em sua trajetória, em razão da diminuição na procura por veículos elétricos e do crescimento da concorrência, especialmente por parte de empresas chinesas que disponibilizam modelos elétricos mais baratos. A companhia já diminuiu suas expectativas de lucro para 2024, evidenciando os obstáculos no mercado europeu e a intensificação da competição global. Ao seu turno, a Stellantis, grupo que abrange marcas como Fiat e Peugeot, também indicou problemas, ajustando para baixo suas estimativas financeiras e prevendo um fluxo de caixa negativo entre 5 e 10 bilhões de euros. A companhia enfrenta dificuldades na Europa e na América do Norte, com redução nas vendas e elevação dos custos operacionais.

Não se pode ignorar a questão da insatisfação dos clientes. Uma pesquisa recente revelou que cerca de 40% dos proprietários de veículos elétricos nos Estados Unidos consideram retornar aos modelos a combustão em sua próxima compra. Globalmente, esse percentual é de 29%, indicando uma tendência significativa de insatisfação entre os usuários de carros elétricos (Nogueira, 2024), o que se justifica pela dificuldade da recarga (quantidade e acessibilidade aos pontos e demora na recarga), autonomia limitada (principalmente nas viagens), os custos da propriedade e a perda de valor na revenda. Além disso, com a invasão de carros chineses, a União Europeia impôs tarifa de importação de até 48% para carros elétricos vindos do Gigante Asiático (Bloomberg, 2024).

Mas sustentabilidade não se resume somente à parte ambiental. Ela envolve outras facetas. O consultor britânico John Elkington, cognominado “pai da sustentabilidade”, em seu livro *Cannibals With Forks*, defende que as empresas

devem medir seu desempenho não apenas pelo lucro econômico, as empresas devem medir seu desempenho não apenas pelo desempenho econômico, o desenvolvimento sustentável se apoia em três bases: prosperidade econômica, qualidade ambiental e justiça social (Elkington, 1997). Quando se analisa a questão da “máscara verde” por esse tripé, boa parte das empresas “socialmente engajadas” acabam deixando a desejar.

Gigantes do setor tecnológico têm enfrentado denúncias graves sobre abusos trabalhistas em sua cadeia produtiva. A Lens Technology, que fornece vidros para dispositivos eletrônicos, foi exposta por explorar trabalho forçado de uigures sob um programa do governo chinês que os transfere de Xinjiang para fábricas em outras regiões, submetendo-os a jornadas exaustivas e monitoramento constante (Arbulu, 2020). Em 2019, Apple, Google, Tesla e Microsoft foram processadas nos EUA por se beneficiarem da exploração infantil nas minas de cobalto congolenses, onde crianças arriscam suas vidas por um ou dois dólares diários extraíndo matéria-prima para baterias (BBC, 2019). A Foxconn, parceira da Apple, também atraiu críticas em 2010 após uma onda de suicídios entre funcionários, levando a empresa a instalar redes de proteção e melhorar condições laborais (Silva, 2010). No cenário brasileiro, a BYD enfrenta investigações em sua unidade de Camaçari-BA por tráfico de pessoas e condições análogas à escravidão, com o resgate de 163 trabalhadores chineses - embora a empresa tente transferir a responsabilidade para sua terceirizada Jinjiang Construction Brazil Ltda (G1, 2024).

Carros sem emissão de carbono, substituição de combustível fóssil, energia limpa, mas resta saber qual o preço não especificado. Não nos parece ser razoável tratar de sustentabilidade enquanto fica patente que a cadeia produtiva para que o cliente tenha um veículo é "carbon-free" desconsidera um custo social que se compara aos primeiros anos da Revolução Industrial.

Diante das contradições e custos ocultos associados às práticas de sustentabilidade corporativa, torna-se evidente que a responsabilidade pela promoção de um desenvolvimento verdadeiramente sustentável não pode recair apenas sobre as empresas. A sociedade civil, como agente crítico e mobilizador, desempenha um papel fundamental no desmascaramento do greenwashing e na

construção de um mercado mais transparente e ético. É nessa interface que a conscientização, a mobilização e a participação ativa da sociedade se apresentam como ferramentas indispensáveis para transformar as relações entre consumo e sustentabilidade.

5 O PAPEL DA SOCIEDADE CIVIL NO COMBATE AO GREENWASHING

A interface entre sociedade civil e sustentabilidade emerge como tema central de proposta para o combate à máscara verde. A conscientização cidadã pelo estímulo ao pensamento crítico dos consumidores, aliado à mobilização coletiva e à participação política, pode redirecionar práticas corporativas questionáveis. Examinaremos, a seguir, a influência transformadora da educação na formação de consumidores mais alertas às declarações ambientais corporativas, trazendo casos emblemáticos que evidenciam o poder das mobilizações sociais. Nas próximas linhas, exploraremos elementos cruciais como a transparência das empresas, a validade das certificações e as regulamentações vigentes, revelando como as interações entre diversos grupos sociais impulsionam transformações efetivas nas práticas empresariais.

5.1 Conscientização e Educação

A educação ambiental desempenha um papel crucial no combate ao greenwashing e na promoção de práticas empresariais mais éticas. Ela atua como uma ferramenta poderosa para transformar consumidores em agentes críticos e informados, capazes de identificar discrepâncias entre os discursos ambientais e as ações concretas das empresas. Nesse contexto, a conscientização surge como um elemento essencial para estimular a transparência corporativa e fortalecer a capacidade da sociedade civil de exigir práticas sustentáveis genuínas. Este tópico explora como a educação e o desenvolvimento do pensamento crítico podem influenciar o comportamento dos consumidores e fomentar uma cultura de responsabilidade socioambiental.

Segundo Zsóka et al. (2013), a educação ambiental tem um impacto significativo na conscientização e no comportamento dos jovens. Esse aspecto sugere que uma abordagem educacional focada em sustentabilidade pode aumentar o discernimento crítico em relação a práticas empresariais, como o greenwashing. Além disso, a pesquisa enfatiza a importância de desenvolver competências que possibilitem aos alunos integrar e confrontar diferentes perspectivas sobre questões ambientais.

Andreoli (2023) complementa que a educação formal se apresenta como um instrumento essencial para a conscientização. Ela não apenas instrui os consumidores, mas também os capacita a refletir e questionar as informações recebidas, desafiando práticas fraudulentas e fortalecendo sua capacidade de tomar decisões éticas e bem fundamentadas.

Quando os consumidores desenvolvem senso crítico e têm acesso à informação de qualidade, naturalmente passam a demandar maior transparência do setor empresarial, o que tende a influenciar positivamente as decisões e práticas das corporações. De acordo com o Idec (2024), a pressão de consumidores conscientes incentiva as empresas a implementarem práticas genuinamente sustentáveis, visando satisfazer as demandas de uma sociedade que se torna cada vez mais exigente.

Reconhecer indícios de greenwashing é uma competência essencial para consumidores comprometidos com decisões éticas. Estratégias como a avaliação crítica de declarações ambientais, a validação de certificações e a investigação sobre comportamentos empresariais são ferramentas indispensáveis nesse processo. Além disso, a prudência em relação a depoimentos de celebridades é crucial, considerando o impacto que figuras públicas podem ter na percepção dos consumidores sobre práticas corporativas.

Baum (2012), ao investigar a eficácia das alegações ambientais em publicidade, destaca que muitas empresas fazem declarações que não são respaldadas por ações concretas. Por exemplo, a análise de Carlson et al. (1993) e o estudo da TerraChoice Environmental Marketing (2009) revelam que uma significativa parcela das alegações ambientais em anúncios e embalagens é enganosa

ou falsa, evidenciando uma discrepância preocupante entre o que as empresas afirmam e o que realmente praticam.

A conscientização e a educação ambiental fornecem a base necessária para formar consumidores mais críticos e atentos às práticas de greenwashing. Contudo, para que essa transformação seja efetiva, é fundamental que ela seja complementada por ações coletivas e mobilizações sociais. Enquanto a educação atua na formação individual, a pressão social e a organização coletiva desempenham um papel decisivo em amplificar vozes e demandar mudanças estruturais. No próximo tópico, analisaremos como campanhas, boicotes e a atuação de ONGs e ativistas têm contribuído para expor práticas enganosas e promover a responsabilidade socioambiental das empresas e governos.

5.2 Pressão Social e Mobilização

Campanhas educativas são recursos fundamentais para sensibilizar os consumidores sobre como reconhecer práticas de greenwashing. A importância do trabalho informativo realizado por ONGs e ativistas na promoção de um olhar crítico da sociedade em relação às declarações das empresas, o que resulta em uma maior transparência em suas práticas ambientais (Pagotto, 2013). A confiança do consumidor pode ser abalada quando a marca se envolve em escândalos ambientais, o que pode ser resultado de exposições feitas por mobilizações sociais (Correa, Machado & Braga Jr., 2018). A verdadeira mudança requer um engajamento mais profundo da sociedade civil, que pode incluir petições e boicotes como formas de pressão sobre as empresas para que adotem práticas mais sustentáveis e éticas (Budinsky & Bryant, 2013).

Casos específicos evidenciam o efeito dessas mobilizações. A Fiji Water enfrentou um boicote devido a alegações infundadas sobre neutralidade de carbono, o que abalou sua credibilidade e impactou suas vendas, forçando uma reavaliação de suas práticas (Jones, Murray e Overton, 2017). Em caso semelhante, conforme publicação do Greenpeace Sudeste Asiático (2025), a Nestlé tornou-se alvo de uma campanha da Break Free From Plastic que pugnava pela redução do uso de plástico em suas operações. Já o movimento "Fridays for Future", mesmo não focando em

uma empresa específica, demonstra como a mobilização coletiva pode pressionar governos e corporações a adotarem medidas mais robustas de sustentabilidade (Gómez-Baggethun, Muradian e Marschke, 2020).

Sob a pressão de stakeholders (interessados) e a necessidade de legitimidade, estão sendo forçadas a adotar uma comunicação mais transparente e responsável em relação às suas iniciativas de CSR (Mu; Lee, 2023). O estudo citado revela que o greenwashing em CSR, especialmente em iniciativas orientadas a stakeholders primários, está negativamente relacionado à confiança dos funcionários. Quando o greenwashing prejudica a confiança dos empregados em CSR orientado a stakeholders primários, ou a identificação em CSR orientado a stakeholders secundários, isso resulta em uma diminuição da lealdade dos empregados.

Portanto a imagem das corporações como a identificação de seus empregados e colaboradores sofre fortemente o impacto das ações desfavoráveis ao uso da maquiagem publicitária pretensamente preocupada com a natureza.

5.3 Advocacy e Participação em Políticas Públicas

A articulação entre ONGs, ativistas e legisladores tem-se mostrado essencial para estabelecer marcos regulatórios que promovam a transparência e coíbam o greenwashing. Esta prática, caracterizada pela difusão de informações ambientais enganosas pelas empresas, tem mobilizado diferentes setores em busca de maior responsabilidade corporativa e proteção ao consumidor. O envolvimento da sociedade civil e a sinergia entre diversos atores sociais têm resultado em normativas mais rigorosas e mecanismos de controle mais efetivos.

A Taxonomia Verde da União Europeia ilustra bem essa dinâmica colaborativa ao estabelecer parâmetros objetivos para classificar atividades econômicas sustentáveis. Este framework regulatório emergiu da pressão social e do trabalho de advocacy de organizações civis, que buscavam garantir maior transparência e verificabilidade nas alegações ambientais corporativas (Synergia Consultoria, 2022). No contexto brasileiro, iniciativas semelhantes surgem no setor financeiro, com o Banco Central fomentando discussões sobre transparência

ambiental, motivado pela crescente vigilância dos consumidores sobre práticas empresariais questionáveis (Idec, 2024).

Neste cenário, a análise crítica do discurso enfatiza a necessidade de ir além das representações superficiais e de abordar as questões estruturais que afetam o meio ambiente. Isso implica que as empresas devem ser responsabilizadas por suas ações e que a divulgação de informações detalhadas sobre sustentabilidade é uma parte crucial desse processo (Budinsky & Bryant, 2013). A supervisão e o controle dessas práticas são reforçados por parcerias com entidades reguladoras, como a Australian Securities and Investments Commission, que tem apurado e punido empresas por informações fraudulentas (Synergia Consultoria, 2022).

A luta contra o greenwashing exige não apenas consumidores conscientes e mobilizações sociais, mas também um ambiente regulatório robusto e mecanismos institucionais eficazes. Neste contexto, o advocacy e a participação ativa de ONGs, ativistas e legisladores desempenham um papel fundamental na criação de normas que assegurem a transparência e a responsabilidade corporativa. Este tópico explora como a articulação entre diferentes setores da sociedade tem contribuído para o desenvolvimento de políticas públicas mais rigorosas, fortalecendo o combate a práticas enganosas e incentivando um mercado mais ético e sustentável.

A promoção de políticas públicas e a atuação de organizações sociais são passos essenciais no combate ao greenwashing, mas é igualmente importante que os consumidores tenham acesso a ferramentas confiáveis para identificar práticas verdadeiramente sustentáveis. Nesse sentido, o apoio a entidades e certificações de credibilidade surge como um complemento indispensável às iniciativas regulatórias e de mobilização social. A próxima seção explora como o fortalecimento de padrões rigorosos e o reconhecimento de selos legítimos podem empoderar consumidores e garantir maior transparência no mercado, fomentando uma economia mais ética e responsável.

5.4 Apoio a Organizações e Certificações Confiáveis

A confiança dos consumidores em práticas sustentáveis depende, em grande medida, da transparência e credibilidade das informações fornecidas pelas empresas. Nesse contexto, o apoio a organizações e certificações confiáveis desempenha um papel estratégico no combate ao *greenwashing*. Selos e padrões legítimos não apenas validam os compromissos ambientais das corporações, mas também fornecem aos consumidores ferramentas para diferenciar práticas genuínas de iniciativas enganosas. Nesta seção, discutiremos como o fortalecimento de certificações reconhecidas e a adoção de normas rigorosas podem contribuir para a construção de um mercado mais ético, transparente e alinhado aos princípios da sustentabilidade.

O enfrentamento do *greenwashing*, que envolve o uso de afirmações fraudulentas sobre sustentabilidade para cativar os consumidores, requer o fortalecimento do suporte a entidades e certificações confiáveis. Reconhecer selos autênticos e incentivar empresas genuinamente dedicadas a práticas ambientais são ações fundamentais para resguardar os consumidores e fomentar um mercado mais responsável.

Para os consumidores, é crucial avaliar criteriosamente a legitimidade dos selos e certificações presentes nos produtos. Certificações respeitadas como FSC (Forest Stewardship Council), selo orgânico e PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) são conferidas por organizações que seguem padrões rígidos e autônomos, garantindo a autenticidade das declarações ambientais (Idec, 2024).

Por outro lado, selos criados pelas próprias empresas, sem validação externa independente, frequentemente servem apenas para criar uma falsa impressão de sustentabilidade. A conformidade com normas estabelecidas, como a ABNT NBR ISO 14021:2017, também sinaliza um compromisso real com práticas sustentáveis.

O constante desenvolvimento da consciência sobre o *greenwashing* e o reconhecimento da importância de certificações legítimas são pilares fundamentais na construção de uma sociedade mais consciente e sustentável.

O fortalecimento de organizações e certificações confiáveis é uma peça fundamental na luta contra o *greenwashing*. Por meio da validação de práticas genuinamente sustentáveis e da imposição de padrões rigorosos, esses instrumentos

oferecem aos consumidores maior segurança na tomada de decisões éticas e informadas. Além disso, incentivam empresas a adotar uma postura mais responsável, alinhando suas operações às expectativas de um mercado cada vez mais consciente. À medida que a sociedade avança na conscientização ambiental, a promoção de certificações legítimas e o combate a selos enganosos tornam-se imprescindíveis para garantir a integridade das práticas sustentáveis e fomentar uma economia verdadeiramente ética e ambientalmente responsável.

6 CONCLUSÃO

O estudo realizado demonstrou que o greenwashing representa uma manifestação contemporânea da mentira, materializada através de estratégias empresariais e governamentais que buscam criar uma falsa percepção de responsabilidade ambiental. A análise revelou um panorama preocupante onde a "máscara verde" é utilizada como instrumento de marketing para iludir consumidores e stakeholders, enquanto práticas prejudiciais ao meio ambiente persistem nos bastidores corporativos.

Quando olhamos para gigantes como Shell e Volkswagen, percebemos um padrão perturbador: mesmo com todo seu prestígio e alcance global, essas empresas não hesitam em maquiar suas práticas ambientais. De um lado, vendem uma imagem impecável de responsabilidade ecológica; de outro, suas operações diárias revelam uma realidade bem diferente do discurso verde que propagam. O setor automobilístico elétrico, frequentemente apresentado como solução para a mobilidade sustentável, demonstrou vulnerabilidades significativas, desde a dependência de trabalho em condições precárias até questões relacionadas à real eficácia na redução de emissões de carbono.

A investigação também destacou como governos, mesmo aqueles tradicionalmente comprometidos com políticas ambientais, como a Alemanha, podem recuar em seus compromissos quando confrontados com desafios econômicos ou geopolíticos. Tal cenário deixa claro o quanto esse assunto é delicado e vai muito além da questão ambiental. Como bem apontou John Elkington, precisamos pensar em uma tríade: meio ambiente, aspectos sociais e viabilidade

econômica. Só assim poderemos construir um modelo de sustentabilidade que seja realmente efetivo e duradouro.

Em termos de contribuições, este estudo fornece ferramentas conceituais e práticas para identificação e combate ao greenwashing, ressaltando a importância da educação ambiental e do pensamento crítico na formação de consumidores mais conscientes. A pesquisa evidencia que o enfrentamento efetivo desta prática requer uma atuação coordenada entre sociedade civil, órgãos reguladores e instituições de controle.

O caminho à nossa frente não será fácil. Urge criar leis mais rigorosas para frear as estratégias cada vez mais elaboradas de greenwashing, ao mesmo tempo em que cobramos das empresas maior clareza em suas prestações de contas. É vital que as corporações abram suas portas para um verdadeiro escrutínio de suas práticas ambientais. A tendência de crescimento da consciência ambiental dos consumidores, embora positiva, demanda atenção constante para evitar que seja explorada de forma oportunista por práticas de "lavagem verde".

Nossa luta contra o greenwashing vai muito além de simplesmente identificar e punir empresas que mentem sobre suas práticas ambientais. Este é apenas o primeiro passo rumo a uma economia que respeite verdadeiramente nosso planeta. O que realmente precisamos é de uma sociedade que saiba questionar, que não aceite promessas vazias e que exija transparência. Junto a isso, necessitamos de leis firmes e mecanismos de controle que funcionem de fato. Só assim poderemos arrancar as máscaras verdes e incentivar empresas a assumirem um compromisso real com o meio ambiente e com o bem-estar de todos.

REFERÊNCIAS

ANDREOLI, Taís Pasquotto. **Educação formal dos consumidores como ação regulatória das práticas de greenwashing e bluewashing**. Ambiente & Educação: Revista de Educação Ambiental, v. 28, n. 1, p. 1, ago. 2023. DOI: 10.14295/ambeduc.v28i1.15150.

ARBULU, Rafael. **Fornecedor da Apple, Amazon e Tesla é acusado de usar trabalho escravo**. Olhar Digital, 29 dez. 2020. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/2020/12/29/noticias/fornecedor-da-apple-amazon-e-tesla-e-acusado-de-usar-trabalho-escravo/>. Acesso em: 30 dez. 2024.

BAUM, Lauren M. **It's not easy being green ... or is it? A content analysis of environmental claims in magazine advertisements from the United States and United Kingdom.** *Environmental Communication*, v. 6, n. 4, p. 423–440, dez. 2012. DOI: <https://doi.org/10.1080/17524032.2012.724022>.

BBC News Brasil. **O que leva Apple, Google, Tesla e outras empresas a serem acusadas de lucrar com trabalho infantil na África.** Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-50828077>. Acesso em: 31 dez. 2024.

BEDER, Sharon. **Global spin: the corporate assault on environmentalism.** Revised edition. Devon, UK: Green Books, 2012.

BLOOMBERG. **União Europeia impõe tarifa de importação de até 48% para carros elétricos feitos na China.** *O Globo*, 12 jun. 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/noticia/2024/06/12/uniao-europeia-impoe-tarifa-de-importacao-de-ate-48percent-para-carros-eletricos-feitos-na-china.ghtml>. Acesso em: 31 dez. 2024.

BLOOMBERG LÍNEA. **Por que o sonho da Alemanha de virar uma potência de carros elétricos está em risco.** Disponível em: <https://www.bloomberglinea.com.br/negocios/por-que-o-sonho-da-alemanha-de- virar-uma-potencia-de-carros-eletricos-esta-em-risco/>. Acesso em: 31 dez. 2024.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal. Agenda 2030.** Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/hotsites/agenda-2030/>. Acesso em: 31 dez. 2024.

BUDINSKY, Jennifer; BRYANT, Susan. **“It’s not easy being green”: The greenwashing of environmental discourses in advertising.** *Canadian Journal of Communication*, 2013.

CASTELLA, Paulo Roberto. **Cronologia histórica ambiental.** Curitiba: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 2012. Disponível em: http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/educacao_ambiental/evolucao_historica_ambiental.pdf. Acesso em: 30 dez. 2024.

COMISSÃO EUROPEIA. **Pacto Ecológico Europeu: Comissão adota novas propostas para deter a desflorestação, inovar na gestão sustentável dos resíduos e tornar os solos saudáveis para as pessoas, a natureza e o clima.** Bruxelas, 2021. Disponível em: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_21_269. Acesso em: 30 dez. 2024.

CORREA, A. C.; MACHADO, R. A.; BRAGA JUNIOR, A. M. **A relação do greenwashing com a reputação da marca e a desconfiança do consumidor.** *REMark – Revista Brasileira de Marketing*, São Paulo, v. 17, n. 4, p. 590-610, out./dez. 2018. DOI: 10.5585/remark.v17i4.4162.

ELKINGTON, John. **Cannibals with Forks: The Triple Bottom Line of 21st Century Business.** Oxford: Capstone Publishing Ltd, 1997.

ÉSQUILO; SÓFOCLES; EURÍPIDES; ARISTÓFANES. **O melhor do teatro grego: edição comentada: Prometeu acorrentado, Édipo rei, Medeia, as nuvens.** Tradução e notas de Mário da Gama Kury. Apresentação geral, material de apoio e revisão das notas de Adriane da Silva Duarte. São Paulo: Zahar, 2013.

G1 Bahia. **Trabalhadores chineses resgatados em obra da BYD foram vítimas do tráfico internacional, diz MPT.** Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2024/12/26/resgate-de-trabalhadores-chineses-montadora-e-construtora-terceirizada-participam-de-audiencia-com-orgaos-publicos.ghtml>. Acesso em: 31 dez. 2024.

GÓMEZ-BAGGETHUN, Erik; MURADIAN, Roldan; MARSCHKE, Melissa. **Ecosystem services as a boundary object for sustainability: reflections and uncertainties.** Sustainability, v. 12, n. 10, p. 4127, 2020. Disponível em: <https://www.mdpi.com/2071-1050/12/10/4127>. Acesso em: 2 jan. 2025.

GREEN claims terms: **Greenwashing, greenshifting and more explained. ESG Voices.** Disponível em: <https://www.esgvoices.com/post/green-claims-terms-greenwashing-greenshifting-and-more-explained>. Acesso em: 30 dez. 2024

GREENPEACE SUDESTE ASIÁTICO. **Activists send plastic waste back to Nestlé, call out company for greenwashing.** Disponível em: https://www-greenpeace-org.translate.google.com/southeastasia/press/45221/activists-send-plastic-waste-back-to-nestle-call-out-company-for-greenwashing/?_x_tr_sl=en&_x_tr_tl=pt&_x_tr_hl=pt-BR&_x_tr_pto=sc. Acesso em: 2 jan. 2025.

JONES, Catherine; MURRAY, Warwick E.; OVERTON, John. **Fiji Water, water everywhere: global brands and democratic and social injustice.** Asia Pacific Viewpoint, v. 58, n. 1, p. 110–123, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1111/apv.12144>.

MARINELLO, Luiz Ricardo. **Greenwashing e a auto-regulamentação publicitária.** Migalhas, São Paulo, 25 abr. 2023. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/385294/greenwashing-e-a-auto-regulamentacao-publicitaria>. Acesso em: 30 dez. 2024.

MILLER, Toby. **Greenwashing culture.** London; New York: Routledge, 2018.

MU, Honglei; LEE, Youngchan. **Greenwashing in corporate social responsibility: a dual-faceted analysis of its impact on employee trust and identification.** Sustainability, v. 15, n. 22, p. 15693, nov. 2023. DOI: <https://doi.org/10.3390/su152215693>.

NOGUEIRA, Nathália. **Donos de carros elétricos estão voltando para modelos a combustão.** Vrum, 14 jun. 2024. Disponível em: <https://www.vrum.com.br/noticias/2024/06/6876949-donos-de-carros-eletricos-cogitam-voltar-para-modelos-a-combustao.html>. Acesso em: 31 dez. 2024.

PLADSON, Kristie. **Como a crise energética reacendeu a indústria do carvão na Alemanha**. DW, 30 dez. 2022. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/como-a-crise-energetica-reacendeu-a-industria-do-carvao-na-alemanha/a-64242697> . Acesso em: 31 dez. 2024.

PAGOTTO, Erico Luciano. **Greenwashing: os conflitos éticos da propaganda ambiental**. 2013. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

PEARSE, Guy. **Greenwash: big brands and carbon scams**. Collingwood: Black Inc., 2012.

RAUWALD, Christoph; ECKL DORNA, Wilfried; RAYMUNT, Monica. **Por que o sonho da Alemanha de virar uma potência de carros elétricos está em risco**. Bloomberg Línea, 16 mar. 2024. Disponível em: <https://www.bloomberglinea.com.br/negocios/por-que-o-sonho-da-alemanha-de- virar-uma-potencia-de-carros-eletricos-esta-em-risco/> . Acesso em: 30 dez. 2024.

SIANO, Alfonso; VOLLERO, Agostino; CONTE, Francesca; AMABILE, Sara. **“More than words”: Expanding the taxonomy of greenwashing after the Volkswagen scandal**. Journal of Business Research, v. 71, p. 27-37, Feb. 2017. Disponível em: <https://isidl.com/wp-content/uploads/2017/06/E4210-ISIDL.pdf> . DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jbusres.2016.11.002> . Acesso em: 30 dez. 2024.

SILVA, Rafael. **Foxconn instala redes para impedir suicídios**. Tecnoblog. Disponível em: <https://tecnoblog.net/noticias/foxconn-instala-redes-para-impedir-suicidios/> . Acesso em: 31 dez. 2024.

SYNERGIA CONSULTING. **Luta contra o greenwashing: táticas e dificuldades**. Acesso em: <https://www.synergiaconsultoria.com.br/fique-por-dentro/combate-ao-greenwashing/> . Acesso em: 31 de dezembro. 2024.

VESCHI, Benjamin (2019). **Etimologia de Hipocrisia – Origem do Conceito**. Etimologia.com.br. <https://etimologia.com.br/hipocrisia/> Acesso em: 30 dez. 2024.

ZSÓKA, Ágnes; SZERÉNYI, Zsuzsanna Marjainé; SZÉCHY, Anna; KOCSIS, Tamás. **Greening due to environmental education? Environmental knowledge, attitudes, consumer behavior and everyday pro-environmental activities of Hungarian high school and university students**. Journal of Cleaner Production, v. 48, p. 126-138, 2013. DOI: <http://dx.doi.org/10.1016/j.jclepro.2012.11.030>.

A INVEJA E A DESPROTEÇÃO AMBIENTAL: VIOLAÇÕES AOS PRINCÍPIOS JURÍDICOS E SEUS IMPACTOS NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Thaís Mara da Costa Silva¹

RESUMO

O presente estudo aborda como corporações e governos têm se apropriado do discurso ambiental para mascarar práticas prejudiciais ao meio ambiente. Nossa análise qualitativa revela padrões preocupantes de estratégias enganosas que distorcem a percepção pública sobre responsabilidade ambiental. Os exemplos aqui expostos alertam para a dissonância entre os compromissos ambientais alardeados pelas campanhas publicitárias milionárias e suas operações cotidianas, em uma flagrante contradição entre fatos e narrativas. Nossa pesquisa aponta que o combate ao greenwashing requer uma transformação nas estruturas de conscientização, fiscalização e regulamentação, apostando na conscientização da sociedade como a melhor forma de combater as práticas de “maquiagem verde”.

Palavras-chave: Greenwashing. Sustentabilidade Corporativa. Hipocrisia Ambiental. Marketing Verde. Responsabilidade Socioambiental.

ABSTRACT

This study examines how corporations and governments have appropriated environmental discourse to mask practices harmful to the environment. Our qualitative analysis reveals concerning patterns of deceptive strategies that distort public perception of environmental responsibility. The examples presented here warn of the dissonance between environmental commitments trumpeted by million-dollar advertising campaigns and their daily operations, in a flagrant contradiction between facts and narratives. Our research indicates that combating greenwashing requires a transformation in awareness, oversight, and regulatory structures, betting on society's awareness as the best way to fight "green makeup" practices.

Keywords: Greenwashing. Corporate Sustainability. Environmental Hypocrisy. Green Marketing. Social and Environmental Responsibility.

¹ Mestranda em direito pela UNICEUB. Defensora Pública do Distrito Federal. E-mail: thaismcostasilva@yahoo.com.br.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo analisar se as ações que resultam na desproteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado podem ser associadas a manifestações do pecado capital da inveja. Com base em uma metodologia que combina pesquisa documental e revisão bibliográfica de artigos científicos, livros e documentos jurídicos, busca-se correlacionar comportamentos destrutivos atribuídos à inveja com a violação de princípios fundamentais de proteção ambiental, como os da vedação ao retrocesso ambiental e da equidade intergeracional.

A análise parte da definição do conceito de inveja, abordando sua caracterização enquanto pecado capital e suas interpretações no campo da psicanálise, com destaque para os aspectos destrutivos desse sentimento em diferentes contextos sociais. Em seguida, explora-se o conceito de Estado de Direito Ambiental, consagrado pela Constituição Federal de 1988, com ênfase nos princípios citados, fundamentais para garantir a preservação dos recursos naturais e o direito das futuras gerações a um meio ambiente saudável e equilibrado.

O estudo estabelece uma relação direta entre práticas de retrocesso ambiental, abandono de compromissos climáticos e condutas caracterizadas pelo egoísmo e pela insatisfação com o bem-estar coletivo – atributos do pecado da inveja. Nesse sentido, argumenta-se que a priorização de interesses individuais ou econômicos em detrimento da sustentabilidade reflete atitudes comparativas e destrutivas, que comprometem o uso responsável dos recursos naturais.

Por fim, este artigo propõe que virtudes como gratidão, humildade e caridade podem atuar como antídotos contra a inveja e como pilares para a promoção de políticas ambientais responsáveis, contribuindo para a construção de uma sociedade mais consciente e comprometida com a preservação do meio ambiente.

2 A INVEJA: CONCEITO, IMPACTOS E PERSPECTIVAS PSICANALÍTICAS

A inveja é um dos sete pecados capitais, caracterizando-se pela infelicidade em relação ao bem alheio. A palavra é proveniente do latim *invidere*, significando não ver ou olhar mal. O pecado não se confunde com a cobiça que é querer algo do outro, mas sem desejar mal, portanto, a inveja é sempre negativa, pois, consiste no ódio ou pesar provocado pelo bem-estar ou prosperidade de outrem.

A inveja foi descrita em vários episódios literários clássicos, como no livro *Otelo* de William Shakespeare² e é retratada em a *Divina Comédia* de Dante Alighieri³, na parte referente ao purgatório, aqueles que estão nesse terraço tem como penalidade ter os olhos costurados com arame, ocupando o segundo plano acima apenas do orgulho⁴. Além de permear vários casos retratados na bíblia, como por exemplo, quando Caim sentiu inveja do favor que Deus mostrou a Abel, assassinando seu irmão⁵. Nos exemplos citados, a inveja tem consequências fatais e devastas, uma vez que destrói as relações humana, envenena o sentimento de fraternidade, pode levar ao ódio e até mesmo à violência.

Do ponto de vista da psicanálise, a inveja pode ser definida como um sentimento, presente no psíquico das pessoas desde os primeiros dias de vida, sendo constitutiva do ser humano. A psicanalista Melaine Klein (1991, p. 210) descreve que esse sentimento é manifestado pelo bebê em relação à mãe, em que o primeiro objeto invejado é o seio nutridor. Esse estado de falta vivenciado pelo bebê em relação ao seio materno, é como se a fonte possuísse o que ele precisa, mas não lhe fornece, provocando raiva, ódio e frustração e essa reação pelo não atendimento que fará surgir a inveja (Lourenço; Soussumi, 2018, p.115).

A inveja é o sentimento raivoso de que outra pessoa possui e desfruta algo desejável – sendo o impulso invejoso o de tirar este algo ou de estragá-lo. Além disso, a inveja pressupõe a relação do indivíduo com uma só pessoa e remonta à mais arcaica e exclusiva relação com a mãe (Klein, 1991, p. 212).

² SHAKESPEARE, William. *Otelo, o mouro de Veneza*. Disponível em http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=5349. Acesso em: 17 dez. 2024.

³ ALIGHIERI, Dante. *A divina comédia*. Disponível em http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=2203. Acesso em: 17 dez. 2024.

⁴ KARNAL, Leandro. *O pecado envergonhado: a inveja*. Canal Café Filosófico. Youtube, 2016, 49:40. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=eGBSgFcf1gY>. Acesso em: 17 dez. 2024.

⁵ BÍBLIA. Português. *Bíblia sagrada: Velho Testamento*. Tradução de Ivo Storniolo e Euclides Martins Balancin. São Paulo: Paulus, 1990, Gênesis, 4:1, p. 17.

Tal pecado também é considerado como o pior, porque os outros apenas atuam contra uma só virtude, já a inveja é contra toda a virtude e contra tudo que é bom (Klein, 1991, p. 221).

Para São Tomás de Aquino, a inveja é considerada um reflexo da desordem na busca pelo bem, em que o sucesso alheio é visto pelo invejoso como uma diminuição do seu próprio valor, gerando um ciclo de negatividade e levando a cometer outras ações contra a ordem moral para prejudicar o próximo, incluindo murmuração, detração, ódio, exultação pela desgraça alheia e aflição pela prosperidade do outro⁶.

A inveja gera na pessoa uma forte sensação de comparação com os outros, passa-se a desejar com todas as forças o que o outro possui, causando a necessidade de privar o outro dessa posse.

Além do mais, é identificada a vertente da inveja social correspondente à mistura de comparação social, de sensação de injustiça, de busca por *status* e de reconhecimento. Entende-se que esse tipo é prevalente em sociedades com altas taxas de desigualdade e acesso aos recursos de modo limitado.

A inveja, enquanto força destrutiva presente tanto no indivíduo quanto nas estruturas sociais, reflete-se em comportamentos que vão além das relações interpessoais, impactando diretamente questões coletivas e globais, como a preservação ambiental. A incapacidade de reconhecer e valorizar o bem comum, característica central desse pecado, está intimamente ligada à negligência e ao retrocesso nas políticas ambientais. Para compreender como esses comportamentos se materializam no campo jurídico e político, é necessário abordar o conceito de Estado de Direito Ambiental, que busca harmonizar o desenvolvimento econômico, social e ambiental com base em princípios como a equidade intergeracional e a vedação ao retrocesso ambiental.

⁶ Dom João Santos Cardoso Arcebispo de Natal (RN). A inveja: o vício capital que corrompe a alma. CNBB, 2024. Disponível em: <https://www.cnbb.org.br/a-inveja-o-vicio-capital-que-corrompe-a-alma/>. Acesso em: 15 dez.2024.

3 ESTADO DE DIREITO AMBIENTAL: FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS DE SUSTENTABILIDADE

O Estado de Direito Ambiental não é uma instituição estática ou finalizada, mas sim uma construção político-normativa em constante evolução (LEITE; CAETANO, 2012, p. 53), podendo ser definido da forma abaixo.

Trata-se de um processo político-legal de esverdeamento do Estado, marcado por uma constante atualização, aperfeiçoamento e incorporação de novos elementos que modificam a sua própria estrutura e racionalidade tradicionais. Inclui também um processo de transformação da própria sociedade, a qual ao tomar conhecimento do quadro de crise ambiental, participa, exige e adota métodos voltados à busca do equilíbrio ecológico como (um dos) requisitos (s) essencial (ais) à sadia qualidade de vida. O EDA procura, portanto, aperfeiçoar tanto o conteúdo e os meios de concretização do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (conforme art. 1º, III, combinado com o § 2º do art. 5º e art.225, caput, da CF/88) quanto os pressupostos considerados essenciais para a consecução de um modelo estatal mais próximo do ideal de sustentabilidade (LEITE; CAETANO, 2012, p. 53).

A Constituição de 1988 consagrou o meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito fundamental, marcando a transição de um Estado de Direito simples para um Estado de Direito Ambiental. É importante enfatizar que o direito ao meio ambiente não se sobrepõe à dignidade da pessoa humana; ao contrário, ele a complementa. Não é possível conceber vida digna em ambientes inóspitos, sem o respeito ao mínimo existencial ecológico (LEITE; CAETANO, 2012, p. 54).

Os direitos fundamentais previstos na Constituição de 1988 são dotados de efetividade. Quando não concretizados pelos Poderes Executivo e Legislativo, podem ser acionados judicialmente. O reconhecimento do meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental exige a observância das disposições vinculantes do artigo 225 da CF/88. Contudo, em casos de colisão com outros direitos, especialmente os ligados à ordem econômica, há uma tendência de priorizar os últimos em detrimento do meio ambiente, um aspecto que será detalhado ao longo do texto.

O Estado de Direito Ambiental é construído com base em princípios fundamentais como o da vedação ao retrocesso ambiental e o da equidade intergeracional. Esses princípios não apenas refletem a necessidade de garantir um meio ambiente equilibrado para as gerações futuras, mas também se correlacionam com atitudes humanas, como o pecado da inveja, que prejudicam o bem comum em favor de interesses individuais ou imediatistas. Essas conexões serão analisadas em tópicos específicos.

3.1 O princípio da equidade intergeracional

O preâmbulo da Carta das Nações Unidas de 1948 pode ser considerado o primeiro documento internacional a expressar que cabe às gerações presentes o dever de preservar o meio ambiente para as gerações futuras. Um dos avanços significativos na proteção ambiental foi o reconhecimento da igualdade de condições entre presente e futuro, atribuindo às gerações futuras direitos intergeracionais e às gerações presentes, deveres intergeracionais (Bolson, 2012, p. 215).

O meio ambiente não era amplamente incluído nas discussões políticas até a Conferência de Estocolmo, em 1972, quando houve um aumento progressivo no envolvimento de governos e sociedades no tema, culminando no reconhecimento do direito humano ao meio ambiente. A Declaração de Estocolmo enfatizou que “tanto as gerações presentes como as futuras têm o direito fundamental de viver em um ambiente sadio e não degradado”, e, em seu Princípio 17, destacou que o homem é “portador solene da obrigação de proteger e melhorar o meio ambiente para as gerações presentes e futuras” (ONU, 1972).

Equidade intergeracional, em um breve conceito, é um corolário da igualdade entre as gerações passadas, as presentes e as que nos sucederão; esta equidade contém dois componentes: aquele que diz respeito à justa utilização dos recursos naturais pelas gerações passadas, presentes e futuras e o que tange à responsabilidade da preservação de tais recursos, disponíveis a todas as gerações, pois nenhuma geração está acima das outras gerações (Bolson, 2012, p.215).

Esse princípio foi introduzido em diversos documentos internacionais de proteção ambiental e está presente na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. O artigo 225 estabelece que “todos têm direito ao meio ambiente

ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações⁷”.

Edith Brown Weiss, pioneira no estudo da equidade intergeracional, identificou duas características fundamentais nessa relação: (1) a geração presente não é proprietária do meio ambiente, mas sua guardiã em benefício das gerações futuras; e (2) a igualdade entre gerações passadas, presentes e futuras garante direitos e deveres idênticos relacionados à proteção ambiental (Bolson, 2012, p. 226). Ela também definiu três princípios orientadores: conservação da diversidade das opções, conservação da qualidade e conservação do acesso aos recursos (Bolson, 2012, p.226).

O princípio da conservação da diversidade das opções exige que as gerações atuais preservem a diversidade ambiental para que as futuras tenham melhores chances de sobrevivência. Isso implica deixar às próximas gerações um nível de qualidade ambiental comparável ao recebido, garantindo a robustez do planeta. A biodiversidade, que engloba espécies e estirpes dentro dos ecossistemas, desempenha um papel essencial na resiliência ecológica, aumentando as chances de recuperação e sustentabilidade frente à exploração excessiva ou perturbações ambientais (Bolson, 2012, p.227):

Esse princípio é assentado na premissa de que a diversidade, assim como a qualidade, contribui para a robustez do Planeta Terra, o que pode ser visto na contribuição da diversidade biológica para a robustez dos ecossistemas. Quanto maior o número de espécies, mais rica é a biodiversidade e maior a chance de – mesmo sendo “perturbado”, explorado à exaustão um ecossistema – de sobrevivência e multiplicação das espécies. A diversidade biológica engloba as espécies e estirpes que compõem o ecossistema (Bolson, 2012, p.227).

O biólogo E. O. Wilson enfatizou que a diversidade biológica deve ser tratada como um recurso global de alta prioridade, merecendo ser registrada, utilizada com

⁷ BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 18 dez. 2024.

responsabilidade e, acima de tudo, preservada (WILSON, 1997, p.3). A perda contínua da biodiversidade, por meio da extinção de espécies, compromete a qualidade de vida das gerações futuras, com impactos muitas vezes irreversíveis.

Nos últimos 250 anos, as revoluções industriais, a revolução digital e o crescimento populacional intensificaram o esgotamento dos recursos naturais, devido à associação equivocada entre desenvolvimento e progresso material. Apesar de necessário, o crescimento econômico, por si só, não é suficiente para assegurar um desenvolvimento significativo e sustentável para todos os habitantes do planeta. Para atingir esse objetivo, é imprescindível integrar eficácia econômica, igualdade social e prudência ambiental.

Para ser de fato significativo para o bem-estar de todas as espécies habitantes do planeta terra, o desenvolvimento, deve existir por meio de uma conformação da eficácia econômica, igualdade social e prudência ambiental. Portanto, se a geração presente não tomar atitudes em mudar hábitos, assim como os Estados não adotarem condutas de preservação da biodiversidade e políticas públicas de redução do uso combustíveis fósseis, as gerações futuras viverão em mundo devastado, repercutindo até na continuidade do *homo sapiens*.

Embora a utilização do ar, da água, dos solos esteja sendo feita desde que “o mundo é mundo”, foram nos últimos duzentos e cinquenta anos, com a Primeira e Segunda Revolução Industrial e a Revolução Digital, que o nível tecnológico da nossa civilização cresceu de tal forma a levar a um possível esgotamento dos recursos naturais. E as atividades industriais de 1970 até hoje foram se ampliando tanto que a concentração dos gases de efeito estufa (GEEs) hoje se constituiu em potenciais danos à vida no Planeta. Não só a saúde humana, mas a saúde dos animais e a vida vegetal correm riscos com a poluição atmosférica, o envenenamento do solo e a diminuição do potencial hídrico (BOLSON, 2012, p. 228).

Pode-se afirmar que houve a transição de uma sociedade industrial para a sociedade de riscos, não sendo possível exercer o controle sobre a dinâmica relação que se estabelece entre ciência, técnica e indústria, tornando-se incapaz de formular previsões sobre riscos e os danos que potencialmente ameaçam a qualidade do meio ambiente (FERREIRA, 2012, p. 125). Assim, para ocorrer a conservação da qualidade do meio ambiente é importante adoção do desenvolvimento sustentável,

garantindo o crescimento econômico dos países, mas sem levar ao esgotamento dos recursos naturais.

A noção de desenvolvimento apenas predatório, vê-se questionada em face do surgimento da sociedade de risco e pelos efeitos degradantes decorrentes das ações dos homens sobre os ecossistemas, por isso, precisa-se estabelecer uma nova relação entre desenvolvimento e o meio ambiente. Por isso, acrescenta-se à análise outros fatores de observação como o social e o ambiental, não ficando restrito apenas a seara econômica para avaliar o grau de desenvolvimento dos países (FERREIRA, 2012, p.131).

No entendimento Sachs, o conceito de desenvolvimento sustentável é acrescentado de outras dimensões, a sustentabilidade ambiental e sustentabilidade social.

Ela é baseada no duplo imperativo ético de solidariedade sincrônica com a geração atual e de solidariedade diacrônica com a gerações futuras. Ela nos compele a trabalhar com escalas múltiplas de tempo e espaço, o que desarruma a caixa de ferramentas do economista convencional. Ela nos empele ainda a buscar soluções triplamente vencedoras, eliminando o crescimento selvagem obtido ao custo de elevadas externalidades negativas, tanto sociais quanto ambientais. Outras estratégias, de curto prazo levam ao crescimento ambientalmente destrutivo, mas socialmente benéfico, ou crescimento ambientalmente benéfico, mas socialmente destrutivo (SACHS, 2004 p.17).

É fundamental a utilização da sustentabilidade com o viés forte, em que o fator ambiental é inserido como fundamento na condução da busca por desenvolvimento. Por sua vez, o social e o econômico são considerados pilares, porque se todos estiverem no mesmo nível é bem provável o argumento de que sacrifícios ecológicos são necessários para assegurar a economia ou atender interesses sociais (FERREIRA, 2012, p.137-138). Para tanto, é proposto o conceito de sustentabilidade material que parte da noção de sustentabilidade forte como elemento auxiliar aos princípios da precaução e da equidade intergeracional (LEITE; CAETANO, 2012, p. 179).

Ressalta-se que sob a justificativa de proporcionar progresso para determinados locais, como na região amazônica foram promovidas ações de

devastação do bioma de modo irreversível. Na década de 1970, no governo Médici, inaugurou-se o projeto de construção da rodovia Transamazônica com a propaganda de cunho ufanista de “Integrar para não entregar”, mas a forma de integração empregada foi o desmatamento, pois a selva era vista como atraso e pobreza e o progresso era caracterizado pela derrubada das árvores e pelo povoamento.

Após mais de 50 anos da construção da rodovia, a região não se desenvolveu de modo sustentável, sendo um local com o IDH mais baixo do Brasil, uma vez que esse modelo de ocupação teve como base o desmatamento, proporcionado a perda de biodiversidade e descaracterização do ecossistema típico da Amazônia. Por esse exemplo, é possível concluir que não se combate à pobreza acabando com o meio ambiente, dessa forma, é imprescindível que o desenvolvimento seja construído sob uma perspectiva de sustentabilidade forte, em que no primeiro lugar está o meio ambiente.

Apesar dessas práticas adotadas, na década de 1970, na região amazônica não terem dado certo, recentemente, desconsiderando todo o desmatamento e as consequências no clima resultantes desses empreendimentos na citada região, essas ideias foram revividas durante o governo Bolsonaro, o ex-presidente afirmou que “a nossa Amazônia, a região mais rica do planeta Terra, mais do que o coração do Brasil, seremos a alma econômica do nosso Brasil⁸”.

Outra obrigação às gerações presentes, trata-se da conservação do acesso aos recursos naturais e culturais, as atuais gerações não podem usufruir dos recursos de tal forma que inviabilizem o acesso das futuras gerações a recursos que são finitos.

Correlaciona-se a não aplicação do princípio da equidade intergeracional com um tipo de conduta invejosa, porque, como explicado, ao agir assim, a pessoa se autocentra e não enxerga nada além do seu bem-estar, não ficando feliz com bem alheio, não se preocupando com as futuras gerações quando adota práticas não sustentáveis no agora.

⁸ Bolsonaro diz que Amazônia pode ser "alma econômica" do Brasil. UOL, 2019, Disponível em <https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2019/07/25/bolsonaro-diz-que-amazonia-pode-ser-alma-economica-do-brasil.htm>. Acesso em: 16 dez. 2024.

As pessoas têm dificuldade de visualizar a possibilidade de existência de gerações futuras, a despeito disso, em pesquisa realizada pelo IPEC⁹, 75% disseram que acreditam que o aquecimento global pode ser muito prejudicial para eles e para a família deles, nota-se que as pessoas só conseguem dimensionar a geração presente, não vislumbram que as atitudes em desacordo com sustentabilidade ambiental são capazes de refletir na continuidade de todo tipo de vida no futuro.

Nessa mesma pesquisa do IPEC, 80% dos entrevistados disseram que o aquecimento global é muito importante e 60% disseram que estão muito preocupados com o problema, mas se observa uma abstração no que diz respeito ao meio ambiente, pois é visualizado como algo distante e não está no cotidiano, na cidade¹⁰. Junta-se a isso uma certa incredulidade em enxergar reflexos das mudanças climáticas, em razão do mito, da natureza inesgotável¹¹. Contudo, essa maneira de pensar é um equívoco, tendo em vista que as consequências das mudanças são apresentadas em todos os locais, por exemplo, as chuvas no Rio Grande do Sul, em 2024, atingiram várias regiões urbanizadas do estado.

Apesar da educação ambiental estar prevista na Constituição de 1988, no artigo 225, inciso VI, essa obrigação não é verdadeiramente concretizada, raras são as instituições de ensino que oferecem esse conteúdo. Soma-se a isso, a avalanche de *fake news* negacionista, esses fatores estão contribuindo para o cenário de abstratização em relação às mudanças climáticas por parte da população brasileira, apesar dos inúmeros exemplos dos efeitos climáticos cada vez mais recorrentes.

Além disso, nota-se que a ignorância do princípio da equidade intergeracional pelos Estados, empresas e indivíduos viola a fraternidade, uma vez que pouco importa o bem das próximas gerações, se eu estou vivendo em um mundo colapsado, com baixa qualidade ambiental, sem acesso aos recursos, com diminuição da biodiversidade pouco importa as gerações futuras, se eu não tenho acesso ao meio

⁹ Mudanças climáticas na percepção dos brasileiros 2021, ITSRIIO.ORG, 2021. Disponível em <https://itsrio.org/pt/publicacoes/mudancas-climaticas-na-percepcao-dos-brasileiros-2021/>. Acesso em: 17 dez. 2024..

¹⁰ TEMPO QUENTE. Locução: Giovana Girardi. Rádio Novelo, 07 de junho de 2022. *Podcast*. Disponível em: <https://radionovelo.com.br/originais/tempoquente/>. Acesso em: 17 dez. de 2024.

¹¹ TEMPO QUENTE. Locução: Giovana Girardi. Rádio Novelo, 07 de junho de 2022. *Podcast*. Disponível em: <https://radionovelo.com.br/originais/tempoquente/>. Acesso em: 17 dez. de 2024.

ambiente equilibrado não quero que ninguém tenha. Portanto, vou usufruir dos recursos existentes no agora, só visualizando o progresso econômico e desconsiderando o meio ambiente.

3.2 Princípio da vedação do retrocesso Socioambiental

O Princípio da vedação do retrocesso socioambiental se associa à exigência de conservação dos recursos naturais para a sobrevivência da vida digna para todos os seres vivos, operando como um limite face a condutas promotoras de mudanças inapropriadas e negativas no que tange aos avanços conquistados na tutela do meio ambiente. Trata-se de um princípio constitucional implícito decorrente de uma leitura conjunta dos artigos 5º, §2º e 225 da Constituição de 1988, destinando-se a ser observado pelos três poderes, bem como deve ter aplicabilidade na seara internacional em face da atuação dos Estados (KAISER; SILVEIRA; POLETTI, 2023, p.6).

De acordo com uma concepção tradicional de soberania do parlamento e dos Estados, pode-se considerar que a aplicação do princípio da vedação retrocesso socioambiental não seria possível, uma vez que não é aplicável ao poder legislativo e tampouco aos Estados. Todavia, essa visão não tem guarida no atual estágio de evolução do Estado de Direito Ambiental, no qual é exigível o respeito ao mínimo ecológico ambiental para garantir a continuidade da vida no planeta, em virtude da crise climática vivenciada (KAISER; SILVEIRA; POLETTI, 2023, p. 7).

A efetividade do direito ambiental demanda a cooperação internacional e o fortalecimento do direito internacional, observa-se que muitas disposições nacionais foram criadas devido à ingerência proveniente da assinatura de tratados. Apesar desse tipo de disposição para consolidar o direito ambiental internacional, nenhum país é obrigado a permanecer vinculado a um tratado, sendo possível a retirada. Pode-se citar a saída do Acordo de Paris dos Estados Unidos da América durante o primeiro governo Trump e o provável abandono novamente já anunciado pelo novo presidente quando tomar posse, em 2025.

Essa prática, é totalmente prejudicial ao equilíbrio ecológico do planeta, caracterizando retrocesso no que diz respeito aos ganhos obtidos com as políticas empregadas para manter o aquecimento do planeta abaixo de 2° C até o final do século.

A ameaça de saída dos EUA do Acordo de Paris consiste em um exemplo negativo para o restante dos países, pois, poderá dar azo à retirada de outras nações. É plausível a utilização da seguinte argumentação: se um dos países mais ricos e um dos maiores poluidores do mundo deixará o tratado e não está se preocupando, por qual motivo permanecerei vinculado e por consequência enfrentado restrições passíveis de afetar no meu crescimento econômico?

A primeira saída dos EUA refletiu negativamente na proteção ecológica do planeta e significou retrocesso socioambiental, porque deixou-se de adotar ações para reduzir a emissão de gases do efeito, houve um abandono do investimento em energia limpa e desestímulo à indústria de carros elétricos, dentre outros exemplos.

Com o governo Biden, os EUA voltaram a fazer parte do acordo, se houver de fato nova saída, as consequências serão terríveis, tanto do ponto de vista do exemplo negativo para outros estados, os quais podem seguir o padrão americano, quanto para as condições de sobrevivência do planeta, em virtude de novo retrocesso capitaneado por uma das nações mais emissora de gases de efeito estufa.

Ressalta-se que atitudes como a dos EUA de aderir e sair do acordo de Paris ao bel prazer, assemelha-se a um ioiô, um acordeão, expressões empregadas pelo ministro Herman Benjamim (2011, p. 55) para atitudes de evoluir na salvaguarda do meio ambiente e posteriormente incorporar posturas retrógradas.

Comportamentos como os de Trump demonstram descompromisso com a dignidade da pessoa humana, com a equidade intergeracional e com a segurança jurídica, não devendo ser aceito pela comunidade internacional, sem aplicação de penalização nas cortes internacionais de justiça por esse tipo de retrocesso na proteção ao meio ambiente.

O cenário apresentado para a biodiversidade dos ecossistemas é alarmante caso não sejam tomadas atitudes concretas e efetivas na defesa do desenvolvimento

sustentável material. Por isso políticas públicas para a redução dos efeitos decorrentes das mudanças climáticas devem ser institucionalizadas para não serem consideradas vinculadas a determinados governos, e, posteriormente, na alternância do poder modificadas para pior, de acordo com critérios subjetivos sem embasamento científico comprometendo todo melhoramento até então adquirido.

Além do caso dos EUA, no Brasil, durante o governo Bolsonaro houve um verdadeiro desmonte nas políticas de proteção ambiental, nos anos de 2019 e 2020, quando o Ministério do Meio Ambiente foi chefiado por Ricardo Salles, cresceram 89% e 122%, respectivamente, as emissões de CO2 em comparação com a média dos anos de 2010 a 2018¹².

O modo de agir desses governantes ofendendo ao princípio do não retrocesso socioambiental, abandonando parâmetros cientificamente comprovados de redução dos efeitos do aquecimento global condiz com o pecado da inveja, à medida que para alcançar certo padrão de desenvolvimento prefere desgrajar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, porque não suportam que outras nações tenham maior sucesso econômico.

Tais países não cumpridores de acordos internacionais sobre proteção ambiental e negacionistas no tocante as mudanças climáticas, utilizam a alegação de que a pressão das organizações não governamentais e outros Estados para a adesão às práticas sustentáveis é devido à inveja do êxito econômico deles, e, por isso querem atrapalhar o progresso, colocando um freio no progresso econômico.

De modo semelhante a esses estados, existem alguns indivíduos em intitulados bem-sucedidos na sociedade, em razão do atendimento de certo padrão de consumo, os quais afirmam que imposição de taxas mais altas de impostos em relação a bens ou renda de pessoas mais ricas constitui uma forma de inveja social destinadas as pessoas mais endinheiradas¹³. Menciona-se a cobrança de

¹² Desmonte ambiental fez dobrar emissões na Amazônia nos primeiros anos do governo Bolsonaro. UFMG, 2023. Disponível em: <https://ufmg.br/comunicacao/noticias/desmonte-ambiental-fez-dobrar-emissoes-na-amazonia-nos-primeiros-anos-de-governo-bolsonaro>. Acesso em: 18 dez. 2024.

¹³ ZITELMANN, Rainer. Inveja social e histeria ambiental: agora os motoristas de SUV estão na mira na Europa, 2024 Disponível em: <https://www.institutoliberal.org.br/blog/economia/inveja-social-e-histeria-ambiental-agora-os-motoristas-de-suv-estao-na-mira-na-europa/>. Acesso em 12 dez. 2024.

estacionamento mais caro para veículos do tipo SUV, em Paris, a atitude da prefeitura da cidade foi considerada positiva para a redução dos gases de efeito estufa, mas gerou rejeição no que diz respeito a certos indivíduos sob a argumentação de inveja social, daqueles que são mais pobres em relação aos mais ricos.

É muito comum também o discurso de que os países desenvolvidos ergueram a riqueza à custa da destruição do meio ambiente e agora quando chegou o momento de as nações subdesenvolvidas e pobres obterem sucesso econômico por meio da exploração de recursos naturais, não é possível, pois é necessário preservar o meio ambiente. Esse tipo de argumentação que os países subdesenvolvidos poluem pouco em comparação aos ricos, sendo a culpa pelas mudanças climáticas das nações desenvolvidas, é típica de um invejoso, pois além de se compararem, sempre colocam a culpa dos problemas nos outros e não olham para si, na sua parcela de participação nas mudanças climáticas em razão do desmatamento, uso de combustíveis fósseis dentre outras práticas não sustentáveis.

Visualiza-se comportamentos contraditórios acerca da proteção ao meio ambiente em estados em desenvolvimento, como o Brasil, que poderia ser uma potência ambiental, mas rotineiramente adotada atitudes atrasadas. No primeiro governo Lula implantou-se políticas públicas voltadas à utilização de energia limpa, no entanto, nesse mesmo período, foi descoberto o pré-sal, em virtude disso, iniciou-se a exploração desse recurso, e, por consequência houve uma estagnação na continuação da criação de formas de energias alternativas. À época, o presidente Lula afirmou que o “pré-sal era o passaporte para o futuro¹⁴”, em total descompasso com a implementação de fontes de energia renováveis, como a eólica e a solar, retratando um verdadeiro retrocesso na proteção ao meio ambiente.

É possível também encontrar exemplos recentes na política brasileira de ações incongruentes com o atual estágio de proteção ambiental, como as tratativas empregadas pela Petrobrás e Ministério de Minas e Energia para a exploração de

¹⁴ Lula: pré-sal é 'um passaporte para o futuro. O Globo, 2009. Disponível em <https://oglobo.globo.com/economia/lula-pre-sal-um-passaporte-para-futuro-3118549>. Acesso em: 15 de dez. 2024.

são exemplos de atitudes condizentes com a inveja. Primeiro, porque se baseiam no forte sentimento de comparação com os outros, segundo todas essas ações são negativas e destruidoras do meio ambiente, demonstrando forte retrocesso na proteção ambiental.

Conforme se verificou ao longo do trabalho, existem pesquisas do IPEC demonstrando que o brasileiro se preocupa com o meio ambiente e acredita nas mudanças climáticas. Todavia, nota-se dificuldade por parte das pessoas em aderir a modos sustentáveis de vida, da mesma forma em visualizar que nossas ações são passíveis de refletir na sobrevivência das gerações futuras. Isso é decorrência da abstração em relação à própria noção de meio ambiente resultante da falta de educação ambiental e se agrava em razão de informações inverídicas divulgadas sobre a inexistência do aquecimento global, de modo equivocado afirma-se que o Brasil tem muitos recursos e esses são inesgotáveis. Foi possível analisar que essas práticas de violação ao princípio da proteção do meio ambiente para as gerações futuras, configuram ações de inveja, não levando em consideração o bem-estar de outrem, só se voltando para si.

Após a construção desse trabalho, foi observado que apesar da adoção do Estado de Direito Ambiental na Constituição de 1988 e em tratados internacionais, existe inefetividade no que diz respeito à concretização do direito ao meio ambiente equilibrado, isso ocorre em razão das violações aos princípios da vedação do retrocesso ambiental, da equidade intergeracional, da falta de acesso à educação ambiental e pelas diversas fake news divulgadas que só proporcionam desinformação e enfraquecimento na luta pela defesa da proteção do meio ambiente.

Além disso, nota-se que é necessário seriedade na condução da questão da redução da emissão dos gases de efeito estufa, sendo totalmente contraproducente a conduta de sair e entrar de um acordo ao bel prazer, sem apresentar justificativa, a ONU e outros órgãos de defesa dos direitos humanos deveriam tomar providências para sancionar esse tipo de país. Assim como, é fundamental seriedade na condução das políticas públicas ambientais internas, devendo ser institucionalizadas e não encaradas como ligadas ao governo da situação, pois se for dessa maneira, haverá

sempre retrocesso na proteção ambiental, com os desmontes promovidos de quatro em quatro anos.

Da mesma maneira, como se conseguiu correlação da inveja com a desproteção ambiental configurada por certas atitudes, é possível traçar algo semelhante em relação às virtudes passíveis de deter esse pecado a gratidão, humildade e a caridade.

A gratidão permite as pessoas agradecerem pelos recursos naturais existentes no país, assim, é necessário parar de nos compararmos com outros países e deixar de seguir parâmetros ultrapassados, passando a adotar investimentos em fontes de energia renováveis alternativas diferentes das convencionais fósseis poluidoras.

A humildade resulta no reconhecimento da dependência que nós temos da natureza, sem o meio ambiente ecologicamente equilibrado não há vida com dignidade e tampouco saúde.

Por fim, a caridade propõe o amor ao próximo, podendo ser utilizada para combater à dificuldade existente em visualizar que as atitudes em desfavor do meio ambiente realizadas hoje podem refletir na qualidade de vida das futuras gerações.

REFERÊNCIAS

Apesar da pressão de movimentos ambientalistas, Lula confirma Brasil na Opep+, mas diz que país 'não vai apitar nada'. Brasil de fato, 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/12/02/apesar-da-pressao-de-movimentos-ambientalistas-lula-confirma-brasil-na-opep-mas-diz-que-pais-nao-vai-apitar-nada>. Acesso em: 15 de dez. 2024.

BENJAMIN, Antonio Herman. **Princípio da Proibição de Retrocesso Ambiental**. In: Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal (org.). O princípio da proibição do retrocesso ambiental. Brasília: Senado Federal, 2011. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/242559>. Acesso em: 11 dez. 2023.

BÍBLIA. Português. Bíblia sagrada: **Velho Testamento**. Tradução de Ivo Storniolo e Euclides Martins Balancin. São Paulo: Paulus, 1990, Gênesis, 4:1, p. 17.

BOLSON, S. H. **A dimensão filosófico-jurídica da equidade intergeracional: Reflexões sobre as obras de Hans Jonas e Edith Brown Weiss**. Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça, [S. l.], v. 6, n. 19, p. 210–236, 2012. DOI:

10.30899/dfj.v6i19.315. Disponível em:

<https://dfj.emnuvens.com.br/dfj/article/view/315>. Acesso em: 28 dez. 2024.

Bolsonaro diz que Amazônia pode ser "alma econômica" do Brasil. UOL, 2019, Disponível em <https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2019/07/25/bolsonaro-diz-que-amazonia-pode-ser-alma-economica-do-brasil.htm>. Acesso em: 16 dez. 2024.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

Acesso em: 18 dez. 2024.

CNBB, 2024. Disponível em: <https://www.cnbb.org.br/a-inveja-o-vicio-capital-que-corrompe-a-alma/>. Acesso em: 15 dez. 2024.

DANTAS, Juliana Jota. **Ao Estado de Direito Ambiental: caminhos para superação da crise de efetividade no direito constitucional do meio ambiente brasileiro.** Disponível em: <https://doi.org/10.18623/rvd.v20.2515>. Acesso em: 17 dez. 2024.

DECLARAÇÃO DE ESTOCOLMO SOBRE O AMBIENTE HUMANO. 1972.

Disponível em: <https://www.un.org/en/conferences/environment/stockholm1972>.

Acesso em: 28. dez. 2024.

Desmonte ambiental fez dobrar emissões na Amazônia nos primeiros anos do governo Bolsonaro. UFMG, 2023. Disponível em:

<https://ufmg.br/comunicacao/noticias/desmonte-ambiental-fez-dobrar-emissoes-na-amazonia-nos-primeiros-anos-de-governo-bolsonaro>. Acesso em: 18 dez. 2024.

DOM JOÃO SANTOS CARDOSO Arcebispo de Natal (RN). **A inveja: o vício capital que corrompe a alma.**

KAISER, M. V.; SILVEIRA, C. E. M. da; POLETTTO, A. P. **O princípio da proibição do retrocesso em matéria ambiental: finalidades, alcance e dificuldades materiais.** Revista do Instituto de Direito Constitucional e

Cidadania, [S. l.], v. 8, n. 1, p. e077, 2024. DOI: 10.48159/revistadoidcc.v8n1.e077.

Disponível em: <https://revistadoidcc.com.br/index.php/revista/article/view/183>.

Acesso em: 28 dez. 2024.

KARNAL, Leandro. **O pecado envergonhado: a inveja.** Canal Café Filosófico.

Youtube, 2016, 49:40. Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?v=eGBSgFcf1gY> >. Acesso em: 17 dez. 2024.

KLEIN, Melaine. **Inveja e Gratidão e outros trabalhos (1946 -1963).** Tradução da 4ª ed. Inglesa; Elias Mallet da Rocha, Liana Pinto Chaves (coordenadores) e colaboradores. Rio de Janeiro: Imago Ed, 1991.

LOURENÇO, Marizilda C.; SOUSSUMI, Yusaku. **Inveja? Inveja.** Ide (São Paulo), São Paulo, v. 40, n. 65, p. 109-123, jun. 2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010131062018000100010&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 28 dez. 2024.

Lula: pré-sal é 'um passaporte para o futuro. O Globo, 2009. Disponível em <https://oglobo.globo.com/economia/lula-pre-sal-um-passaporte-para-futuro-3118549>. Acesso em: 15 de dez. 2024.

MOLITERNO, Danilo. **Debate sobre exploração de petróleo na foz do Amazonas envolve reservas de 30 bilhões de barris e quase us\$ 3 bi em investimentos.** CNN Brasil, 2023. Disponível em <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/debate-sobre-exploracao-de-petroleo-na-foz-do-amazonas-envolve-reservas-de-30-bilhoes-de-barris-e-quase-us-3-bi-em-investimentos/#:~:text=O%20Plano%20Estrat%C3%A9gico%20da%20Petrobras,a%20atender%20E2%80%9Cdemandas%20adicionais%20E2%80%9D>. Acesso em: 15 de dez. 2024.

MORATO LEITE, José Rubens; FERREIRA, Heline Sivini; CAETANO, Matheus Almeida. **Repensando o Estado de Direito Ambiental.** Florianópolis: Editora Boiteaux, 2012. Disponível em: VD_Repensando-Estado-FINAL-25-07-2012.pdf. Acesso em 15 dez. 2024.

Mudanças climáticas na percepção dos brasileiros 2021, ITSRIO.ORG, 2021. Disponível em <https://itsrio.org/pt/publicacoes/mudancas-climaticas-na-percepcao-dos-brasileiros-2021/>. Acesso em: 17 dez. 2024.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável.** Organização: Paula Yone Stroh. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

_____. **Desenvolvimento incluyente, sustentável, sustentado.** Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

ALIGHIERI, Dante. **A divina comédia.** Disponível em < http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&o_obra=2203 >. Acesso em: 17 dez. 2024.

SHAKESPEARE, William. **Otelo, o mouro de Veneza.** Disponível em: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&o_obra=5349. Acesso em: 17 dez. 2024.

TEMPO QUENTE. Locução: Giovana Girardi. Rádio Novelo, 07 de junho de 2022. *Podcast.* Disponível em: <https://radionovelo.com.br/originais/tempoquente/>. Acesso em: 17 dez. de 2024.

WILSON, E. O. **Biodiversidade.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

ZITELMANN, Rainer. **Inveja social e histeria ambiental: agora os motoristas de SUV estão na mira na Europa**, 2024 Disponível em:

<https://www.institutoliberal.org.br/blog/economia/inveja-social-e-histeria-ambiental-agora-os-motoristas-de-suv-estao-na-mira-na-europa/>. Acesso em 12 dez. 2024.